



PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO: ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

**EDICLÉA MASCARENHAS FERNANDES
CRISTINA MARIA CARVALHO DELOU
ORGANIZADORAS**



VOL.1

Audiodescrição: Capa do Livro PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO: ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Organizadoras: Edicléa Mascarenhas Fernandes e Cristina Maria Carvalho Delou. Volume 1. Editora Hypatia. Capa retangular vertical com fundo degradê do branco para o cinza de cima para baixo. O topo tem três grafismos em forma de curva sobrepostos, sendo o de cima verde e os dois debaixo azuis. Abaixo, em verde e preto, o título em 4 linhas centralizado. Na metade inferior, o mapa do Rio de Janeiro branco em 3D. Perto da fronteira noroeste, o nome das organizadoras. Perto do litoral, em preto, o volume. No rodapé, em preto, a editora. Ao centro, sobrepondo o título e o mapa, uma retícula pontilhada do mapa do Brasil. Fim da audiodescrição.

**PLANOS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO:
Análise Comparativa da Meta IV do
Plano Nacional de Educação**

Vol. 1

Organizadoras:

**Edicléa Mascarenhas Fernandes
Cristina Maria Carvalho Delou**

HYPATIA

**Rio de Janeiro - Brasil
2021**

Planos Municipais de Educação do Rio de Janeiro: Análise Comparativa da Meta IV do Plano Nacional de Educação - Vol. 1



Esta publicação está disponível sob a licença Creative Commons (CC-BY-NC-SA) que permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

[Atribuição-Não Comercial-Compartilhualgal 4.0 Internacional]

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/>

Editor: Krysamon Cavalcante

Coordenação Editorial: Sandra Barbosa e Flavia Varriol

Diagramação: Sandra Barbosa

Design de Capa: Luciana Lebel

Audiodescrição: Roteiro: Luciana Perdigão, **Consultoria:** Felipe Monteiro

Colaboração: Helio Ferreira Orrico

HYPATIA

www.conectareditora.com.br

Dados internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

F363p Fernandes, Edicléa Mascarenhas (Org.).
Planos municipais de educação do Rio de Janeiro:
análise comparativa da meta IV do plano nacional de
educação / Edicléa Mascarenhas Fernandes; Cristina Maria
Carvalho Delou (Org.). Rio de Janeiro: Hypatia, 2021. Vol. 1

319 p.: il., 21 cm.

ISBN 978-65-994036-3-7
Ebook

1. Análise comparativa do PNE. 2. Educação inclusiva
- Rio de Janeiro. 3. Plano Municipal de Educação - Rio de
Janeiro. I. Delou, Cristina Maria Carvalho Delou (Org.).
II. Título.

CDD 371.203

Elaboração: Irany Gomes Barros – CRB/7-3569

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

CONSELHO CIENTÍFICO

Profa. Dra. Edicléa Mascarenhas Fernandes (UERJ)

Profa. Dra. Fabiana Angélica Pinheiro Câmara (UFU/Univ. Barcelona)

Prof. Dr. Helio Ferreira Orrico (UFF)

Profa. Dra. Jucélia Linhares Granemann de Medeiros (UFMS)

Prof. Dr. Luiz Antonio Souza de Araujo (UERJ)

Profa. Dra. Osilene Maria de Sá e Silva da Cruz (INES)

Profa. Dra. Sandra Regina Pinto dos Santos (ISERJ)

Profa. Dra. Viviane de Oliveira Freitas Lione (UFRJ - UFF)

Profa. Dra. Cristina Maria Carvalho Delou (UFF)

SUMÁRIO

Introdução	11
CAPÍTULO 1	
ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO	17
Mauro M. C. CAMPELLO Valéria da Silva Trajano	
CAPÍTULO 2	
ANÁLISE DO PME E DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS : ENFOQUE NA META 4 DO PNE	39
Alessandra Teles Sirvinskas Ferreira Lucianne Fragel Madeira	
CAPÍTULO 3	
ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PME DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS	59
Sônia Mendes Ferreira Edicléa Mascarenhas Fernandes	
CAPÍTULO 4	
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM E A META 4 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2014 - 2024)	77
Sandra Regina Barbosa Edicléa Mascarenhas Fernandes	
CAPÍTULO 5	
ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ	93
Adrielle Silva Márcio Luiz Mello	

CAPÍTULO 6

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **ITALVA** E SUA CONTEXTUALIZAÇÃO NO PNE (2014-2024) *115*

Ana Lucia Simões dos Santos Martins
Cristina maria Carvalho Delou

CAPÍTULO 7

APLICAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO CONTEXTO LOCAL DE **MARICÁ**: EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA POSTA EM PRÁTICA *139*

Mônica Helena Ferreira da Silva
Flávia Vieira da Silva do Amparo

CAPÍTULO 8

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/PNE - META IV E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE **NATIVIDADE** /RJ *165*

Karine Serpa Franco Franco
Suzete Araujo Oliveira Gomes

CAPÍTULO 9

CAMINHOS DO MUNICÍPIO DE **NILÓPOLIS** NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA *183*

Dayse Rodrigues
Luiz Alves

CAPÍTULO 10

METAS E ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL ENTRE O ÂMBITO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE **RIO DAS OSTRAS** *199*

Thiago José Jesus Rebello
Rosane Moreira Silva de Meirelles

CAPÍTULO 11

ANÁLISE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE **SÃO GONÇALO**, RJ: REFLEXÕES SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA PRESCRITA NA META 4 *223*

Caio Roberto Siqueira Lamego
Paulo Roberto Vasconcelos-Silva

CAPÍTULO 12

ANÁLISE COMPARATIVA DA META 4 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **SÃO JOÃO DE MERITI**

249

Sandro Miranda de Rezende
Sergio Crespo C. S. Pinto

CAPÍTULO 13

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE **SILVA JARDIM**

283

Flavia Varriol de Freitas
Edicléa Mascarenhas Fernandes

CAPÍTULO 14

COMPARAÇÃO ENTRE A META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **VOLTA REDONDA, RJ**

303

Luciana Tavares Perdigão
Neuza Rejane Wille Lima

SOBRE AS ORGANIZADORAS

315

Acessibilidade para leitura de quadros e tabelas ao longo desse e-book:

Você pode usar dois procedimentos:

1. Localizar o conteúdo da tabela no arquivo PDF leitores com baixa visão: acessar a barra de localizar palavra, o que pode ser feito com o pressionar da tecla f5 ou ainda clique na lupa ou binóculo conforme a versão do PDF. Observe que a tela estará ampliada por se tratar de usuário de computador com baixa visão.

Leitor de telas NVDA

Para o NVDA ler o PDF o arquivo deve ser convertido para word. Uma vez convertido pode se navegar no texto. Para mudar de coluna da tabela ou quadro após transcorrer a leitura do conteúdo da coluna dar um tab para passar para a segunda coluna.

2. Para localizar a tabela ou quadro no texto usar o atalho *Control* mais *l*, escrever na janela de busca a palavra tabela ou quadro ao dar *enter* o buscador encontrará a tabela ou quadro, caso ele só encontre a palavra pressione próximo ou de *esc* e continue a leitura normalmente.

Caso a busca se mostre mais eficiente quando feita por item da tabela como por exemplo, 4.1 PNE coluna da esquerda, pressione o atalho *Control* mais *l*, e após abrir a janela de busca e digite 4.1 para encontrar o item correspondente na coluna da direita. Fazer o mesmo procedimento para ler os demais itens da tabela ou quadro.

Pode se passar para a coluna da direita pressionando-se a tecla *tab* após a leitura da primeira linha da coluna da esquerda.

Colaborador: Prof. Dr. Helio Ferreira Orrico

INTRODUÇÃO

A Meta IV do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) que trata de dezenove estratégias para o alunado da Educação Especial foi ponto de debate nas Conferências Municipais, Estaduais e Nacional de Educação ocorridas de 2010 a 2014, bem como nas conferências dos Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiências. As discussões são fundamentais pois é uma temática que envolve a Educação Especial como modalidade transversal nos níveis de ensino e em suas diferentes modalidades.

Saviani, citado em Fernandes e Orrico (2013)¹ aponta que a ideia de criação de um Plano Nacional de Educação iniciou-se com o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova em 1932, que diagnosticou a situação educacional do país, identificando a falta de unidade e ausência de um espírito de continuidade como uma das questões centrais.

Esse Manifesto, segundo os autores, foi fundamental por contribuir para a proposição do artigo 150 da Constituinte de 1934 que definia, como competência da União, fixar o Plano Nacional de Educação, de natureza plurianual. Porém, tal proposição não avançaria e o Brasil apresentaria nas décadas seguintes planos voltados às contingências internacionais, como, por exemplo, o Plano Decenal de Educação para Todos (1993).

Somente após mais de uma década da Constituição de 1988, que teríamos o primeiro Plano Nacional de Educação, com mobilização nacional, diagnóstico e propostas de

1 DOCUMENTO REFERÊNCIA DA CONAE 2014: AVANÇO, RETROCESSO OU NEGAÇÃO DA EDUCAÇÃO. ESPECIAL? <http://www.uel.br/eventos/congressomultidisciplinar/pages/arquivos/anais/2013/AT02-2013/AT02-040.pdf>

redimensionamento, instituído pela Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2000.

Este Plano, reafirmava o artigo 208 da Constituição, previa que a educação de alunos com necessidades especiais (termo à época) deveria ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino. O capítulo VIII, do referido Plano era exclusivamente dedicado à Educação Especial, reforçando a necessidade de se resguardar os serviços de apoio a estes educandos, propondo como possibilidades para organização deste atendimento: classes comuns, de recursos, sala especial e escola especial. Assegurava, também, no artigo 27, a continuidade de apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fim lucrativo com atuação exclusiva em Educação Especial, que realizassem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo respectivo sistema de ensino.

Houve momentos de tensão, quando da elaboração dos documentos base, preparatórios para as Conferências Nacionais de Educação de 2010 e 2014, em pontos que não eram devidamente apresentados como a educação de alunos com altas habilidades ou superdotação, a questão das classes e escolas bilingues e outros que foram destacados, debatidos pelas bases dos movimentos sociais e incorporados no documento final que comporia o Plano Nacional de Educação de 2014.

A Meta IV, universaliza para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Em sua especificidade, a Meta IV apresenta as

seguintes estratégias: o uso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB para suplementação de recursos para a modalidade de educação especial seja nas escolas públicas ou nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, universalização ao longo da vigência do plano o atendimento dos educandos de zero a três anos, garantia das modalidades de atendimento de classes, escolas e serviços especializados públicos ou conveniados, o estímulo a criação de centros de apoio, pesquisa e assessoria, integrando profissionais de diversas áreas, desenvolvimento de programas de material didático acessível, transporte acessível, garantia da oferta da educação bilingue em LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita a Língua Portuguesa, combate ao preconceito e discriminação, fomento de pesquisas de apoio à produção de materiais didáticos e recursos de tecnologia assistiva, ampliação do número de profissionais de apoio ou auxiliares à educação, bem como a criação disciplinas nos cursos de licenciaturas sobre a temática.

A Constituição da República Federativa do Brasil incorporou os municípios como entes federativos com autonomia de auto capacidade e auto organização. Neste sentido, as Leis Orgânicas Municipais passaram a ser instrumentos fundamentais para a garantia aos bens e serviços para o cidadão no seu território e contexto de vida: o Município.

Seguindo a perspectiva do pacto federativo, o Plano Nacional de Educação foi amplamente debatido em conferências municipais, estaduais e na Conferência Nacional de Educação, gerando a posteriori os Planos

Subnacionais de Educação que a partir do PNE definem as propostas para cada município nos seus Planos Municipais de Educação (PME).

O que propomos nesta série são reflexões sobre as estratégias da Meta IV do PNE e as apresentadas nos planos subnacionais dos municípios do estado do Rio de Janeiro.²

O estudo coordenado pela Dotoras Edicléa Mascarenhas Fernandes e Cristina Maria Delou vincula-se aos seus grupos de pesquisa do diretório do CNPQ, e resultado da disciplina Bases Legais, Políticas, Técnica de Ensino e Sociais da Diversidade e Inclusão oferecida aos cursos de Pós Graduação Mestrado em Diversidade e Inclusão e Doutorado em Ciências, Tecnologia e Inclusão da Universidade Federal Fluminense e à disciplina Práticas Docentes com ênfase na Inclusão de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, oferecida no Programa de Pós-Graduação Ensino em Biociências e Saúde do Instituto Oswaldo Cruz (PGEBS/IOC/ Fiocruz)

A disciplina foi finalizada com a criação de um produto final produzido pelos alunos/pesquisadores e seus orientadores, tendo como fonte o Observatório do Plano Nacional de Educação, dados do INEP, IBGE e demais fontes documentais, apresentando sob o enfoque das perspectivas da educação especial e inclusiva, as análises dos Planos Municipais de Educação.

O produto final no formato de e-book será constituído de uma série de volumes. Neste volume 1 são apresentados os seguintes municípios, elencados por ordem alfabética: Arraial do Cabo, Duas Barras, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Italva, Maricá, Natividade, Nilópolis, Rio das

2 <https://pne.mec.gov.br/>

Ostras, São Gonçalo, São João de Meriti, Silva Jardim e Volta Redonda. A publicação poderá subsidiar demais pesquisadores, professores, gestores e movimento social na compreensão de como a Meta IV do PNE encontra-se no PME dos municípios, no texto da lei, nas estratégias que já foram alcançadas e as que carecem de implantação nos próximos anos. Oportuniza, também, estudos comparativos entre municípios.

Boa leitura e aguardem os próximos volumes da coletânea.

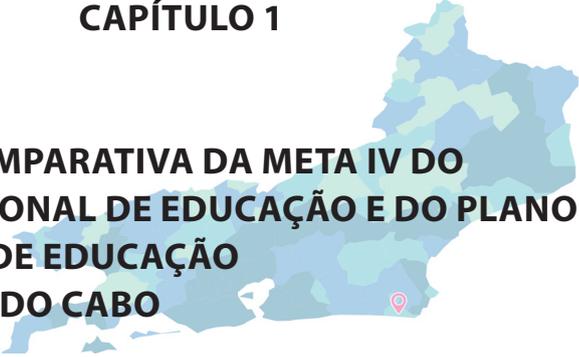
Edicléa Mascarenhas Fernandes

Cristina Maria Carvalho Delou

Organizadoras

CAPÍTULO 1

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO



Mauro M. C. Campello

Fundação Oswaldo Cruz, mestrando do Programa de Pós-graduação em Ensino em Biociências e Saúde do Instituto Oswaldo Cruz.

Valéria da Silva Trajano

Fundação Oswaldo Cruz, Docente do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ensino em Biociências e Saúde, Coordenadora do Curso de Lato Sensu Ciência, Arte & Cultura na Saúde do Instituto Oswaldo Cruz.

RESUMO

A Educação é um direito fundamental de todos no Brasil, é responsabilidade dos governos federal, estadual, e municipal, que devem gerir e organizar seus respectivos sistemas de ensino como determina Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. No ímpeto de iniciar reflexões e considerações acerca da universalização, inclusão e acesso educacional de estudantes com necessidades especiais, este estudo aborda o planejamento educacional no Brasil nesse cenário,

destacando a meta IV dos Planos Nacional e Municipal de Educação e seus desdobramentos ao longo de suas publicações. Para tanto escolhemos o município de Arraial do Cabo, no Rio de Janeiro, que através da coleta de dados da Educação Especial e da análise comparativa qualitativa, nos possibilitou assinalar correspondências entre os dois planos, iniciativas educacionais e cumprimento de objetivos. Nesse contexto, foi identificado no município em questão, uma educação inclusiva, que ainda, apresenta uma defasagem nos mecanismos que suportem as demandas da educação, assim como no cumprimento das ações contidas na meta IV do Plano Municipal. Logo, necessita de novos recursos que venham ao encontro das estratégias traçadas pelo Ministério da Educação, principalmente no que se refere a atendimento educacional especializado e inclusivo.

Palavras-chave: Educação Especial; Inclusão; Plano nacional; Plano municipal; Meta IV; Arraial do Cabo.

INTRODUÇÃO

A Educação é um direito fundamental de todos que garante o desenvolvimento social, econômico e cultural. A educação abarca os processos formativos desenvolvidos na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, assim como nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (Brasil, 1996). Portanto, no Brasil a educação é responsabilidade do governo federal, estadual, e municipal, que devem gerir e organizar seus respectivos

sistemas de ensino como determina Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Ademais, o artigo 205 da constituição brasileira estabelece a educação, como direito de todos e dever do Estado e da família, que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 2016). No Brasil, de acordo com a LDB, a educação divide-se em Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo, Ensino Técnico, Ensino Superior, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado (BRASIL, 2014). Na educação básica o ensino é norteado por uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que determina os conhecimentos considerados essenciais e indispensáveis ao desenvolvimento das crianças e jovens.

Dentre as diversas estratégias do governo para aperfeiçoar e melhorar a qualidade da educação no país está o Plano Nacional de Educação (PNE), que foi instituído por meio da lei nº 13.005 de 2014. O PNE se destaca com seus objetivos ambiciosos, determina diretrizes e estabelece 20 metas e estratégias para a política educacional a serem alcançadas em dez anos, tempo da sua vigência. Esse tempo de vigência é o seu diferencial dos demais planos propostos até o presente momento, pois ele ultrapassa a vigência dos governantes. Como desafios o plano apresenta a evolução dos indicadores de alfabetização e inclusão, à formação continuada dos docentes e à expansão do ensino profissionalizante para adolescentes e adultos.

No plano constam dez diretrizes que abordam questões como: (i) erradicação do analfabetismo; (ii)

universalização do atendimento escolar; (iii) superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; (iv) melhoria da qualidade da educação; (v) formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; (vi) promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; (vii) promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país; (viii) estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), para assegurar atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; (ix) valorização dos (as) profissionais da educação; (x) promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Além de suas diretrizes o PNE apresenta uma lista de 20 metas estratégicas traçadas para o seu alcance. O PNE aponta em seu artigo 8 que estados, distrito federal e municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de um ano contado da publicação desta Lei.

Nesse cenário, abordaremos os Planos Nacional e Municipal de Educação, em particular a meta IV de ambos, a fim de iniciar reflexões e considerações acerca da universalização, inclusão e acesso educacional de estudantes com necessidades especiais, como preconiza essa meta. Para tanto, escolhemos o município de Arraial do Cabo, localizado no litoral norte do estado do Rio de Janeiro.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

O Plano Municipal de Educação (PME) de Arraial do Cabo foi aprovado pela prefeitura, câmara municipal e foi sancionado em junho de 2015 com a lei 1.935, que adequa o plano de acordo com a lei federal nº 13.005 de 2014. Nele consta informações tocantes a origem, formação geográfica, localização e o clima da região. O documento apresenta um diagnóstico acerca da realidade do Município com resultados, que serviram de base para a discussão das estratégias para cada meta do PNE, com indicadores da população como: faixa etária, produto interno bruto (PIB), índice de desenvolvimento humano (IDH) e índice de desenvolvimento infantil (IDI), emprego, habitação e vulnerabilidade social. O documento apresenta, ainda, indicadores educacionais relacionados a diferentes etapas do ensino no município, com números coletados até o ano de 2010. Na parte final do documento são apresentados as metas e os mecanismos de acompanhamento e avaliação, atribuição destinada a Câmara de Acompanhamento e Avaliação, instância criada pelo Conselho Municipal de Educação de Arraial do Cabo.

O município de Arraial do Cabo faz parte da Região do Lagos que se estende a norte do estado do Rio de Janeiro. A região é formada por sete municípios: Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Saquarema, perfazendo um total mais de 100 quilômetros de litoral. A Região dos Lagos apresenta um clima tropical litorâneo com muitos ventos,

que estabilizam as temperaturas. O município de Arraial do Cabo, praticamente, desconhece temperaturas muito elevadas ou muito baixas, essas características favorecem o desenvolvimento da atividade econômica de extração de sal e suas águas transparentes e areia muito branca, o torna um dos locais brasileiros mais propícios para a pesca submarina e mergulho.

Segundo os dados do IBGE Arraial do Cabo tem uma população de aproximadamente 30.593 habitantes, com um crescimento demográfico acima da média nacional, que reside em quase sua totalidade na zona urbana. Além disso apresenta um número considerável de população “flutuante” devido sua localização geográfica e a sua vocação para o turismo. Há uma significativa diminuição na população entre zero a dez anos de idade, com 99,2% de escolarização entre os seis e quatorze anos de idade. Ademais, no município consta um decréscimo da população de jovens nos últimos anos. Os habitantes com mais de 20 anos correspondem aproximadamente 69,73% do total, portanto observamos um envelhecimento da sua população. Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é considerado bom, mas o município não figura entre os dez primeiros do estado com uma taxa de 0,733, que vem crescendo nas últimas décadas.

Ao analisarmos o Censo Escolar da Educação Básica de 2019 (INEP), identificamos o número de estabelecimentos educacionais, que receberam estudantes da educação especial em classes comuns. Os números foram: oito estabelecimentos para educação infantil divididos em seis creches e seis pré-escolas, dez estabelecimentos para educação fundamental, sendo sete deles para os anos iniciais, seis para os anos finais e com apenas dois alunos

para o ensino médio e ensino profissional. O número total de matrículas efetuadas nesse período foi de 140 divididas em: 33 para educação infantil, 97 para educação fundamental, dois para o ensino médio e oito para educação de jovens adultos (EJA). Dessa forma, percebemos que ao longo do percurso escolar, o número de estudantes da educação especial que permanecem na escola até o ensino médio é muito pequeno. Outro dado que chama à atenção é a ausência de matrículas em classes exclusivas para a educação especial. Diferente de municípios vizinhos como Cabo Frio, Araruama e Rio das Ostras, que dispõem desse tipo de atendimento.

Entretanto, quando observamos o PME de Arraial do Cabo identificamos muitas semelhanças entre as estruturas do documento nacional e o municipal, principalmente em relação às estratégias necessárias para o alcance de metas, como descrito na Meta IV do PNE,

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (Plano Nacional de Educação, Meta IV, 2014).

Para melhor visualização confeccionamos o quadro 1, que apresenta uma comparação entre as ações do PNE e as ações do PME de Arraial do Cabo. Muitas das ações dos dois planos são análogas, apesar de algumas se referirem a itens diferentes. Chama também à atenção no PME de

Arraial do Cabo a ausência de ações e políticas ligadas a garantias dos programas suplementares para estudantes, com altas habilidades ou superdotação. Assim como ações relacionadas ao desenvolvimento de pesquisas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Na ação 4.17 consta no plano de Arraial do Cabo um projeto com prazo de três anos, de construção de um Centro de Educação Inclusiva com um quadro permanente dos profissionais de fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, psicopedagogia, educação física e assistente social, com a parceria efetiva da Secretaria Municipal de Saúde. Esse projeto seria elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de ofertar atendimento neurológico, pediátrico e fisioterápico. Mas não identificamos esse Centro na atual rede educacional do município, como proposto em 2015, que até a presente data, ainda, não foi inaugurado.

A seguir, o Quadro 1:

Quadro 1: Comparação das Metas IV do Plano Nacional de Educação com as Metas IV do PME de Arraial do Cabo/RJ

Plano Nacional de Educação (meta IV)	Plano Municipal de Arraial do Cabo (meta IV)
<p>4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.</p> <p>*Tema abordado no item 4.3 do PME</p>	<p>4.1) Implantar Salas de Recursos Multifuncionais em 100% das escolas regulares e garantir os materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis para o funcionamento das mesmas.</p>
<p>4.2) Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p> <p>*Tema abordado no item 4.10 do PME</p>	<p>4.2) Realizar, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social e a Secretaria de Saúde, levantamento de pessoas com idade de 0 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>

<p>4.3) Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.</p> <p>*Tema abordado no item 4.1 do PME</p>	<p>4.3) Implementar a partir de 2015 um sistema informatizado em 100% da rede de ensino, com acesso a internet, tendo em vista o controle e a disponibilização de dados entre as escolas e a SEMECCT, bem como facilidade de disponibilização desses dados para outros órgãos e/ou instituições (vagas, matrículas e outros) e garantir o registro do quantitativo de estudantes matriculados nas unidades de educação básica da rede pública municipal, APAE e demais escolas conveniadas que recebem o atendimento educacional especializado complementar e suplementar.</p>
<p>4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.</p> <p>* Tema abordado no item 4.5 do PNE</p>	<p>4.4) Adequar o espaço físico das escolas, de forma que sejam acessíveis a toda comunidade.</p>

<p>4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p> <p>*Tema abordado no item 4.17 do PME</p>	<p>4.5) Garantir a oferta, em 100%, Atendimento Educacional Especializado Complementar, com professores de Apoio, a todos os (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento que não possuam autonomia, matriculados na rede pública de educação básica, assim como a redução do número de alunos nas classes que possuem alunos com deficiência conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico e/ou avaliação dos profissionais da Sala de Recursos Multifuncionais.</p>
<p>4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.</p> <p>*Tema não abordado no PME</p>	<p>4.6) Garantir a oferta de profissionais no atendimento educacional especializado com especialistas em Libras e Braille para educandos surdos e/ou cegos.</p>

<p>4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.</p> <p>*Tema abordado no item 4.6 no PME</p>	<p>4.7) Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.</p>
<p>4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.</p> <p>*Tema abordado no item 4.7 no PME</p>	<p>4.8) Possibilitar, em parceria com a Secretaria de Saúde, o diagnóstico de alunos(as), com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que já estão em sala de aula.</p>

<p>4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p> <p>*Tema abordado no item 4.3 do PME</p>	<p>4.9) Oferecer formação continuada para toda comunidade escolar para melhor atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.</p>
<p>4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p> <p>*Tema não abordado no PME</p>	<p>4.10) Garantir o atendimento escolar de 0 a 03 anos na perspectiva de estimulação essencial para o desenvolvimento dos educandos público alvo da educação especial.</p>

<p>4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.</p> <p>*Tema não abordado no PME</p>	<p>4.11) Assegurar o acesso, permanência e qualidade do atendimento dos estudantes público alvo da educação especial nas escolas da rede pública municipal em tempo parcial ou integral, conforme estabelecido em lei, e em parceria com a Família, a comunidade, os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e à juventude, no redimensionamento e na execução do projeto político pedagógico das escolas.</p>
<p>4.12) Promover a articulação intersectorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.</p> <p>*Tema abordado no item 4.12 no PME</p>	<p>4.12) Estabelecer permanentemente articulação com a EJA, objetivando a inserção dos estudantes público alvo da educação especial no mercado de trabalho.</p>

<p>4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.</p> <p>*Tema abordado no item 4.14 no PME</p>	<p>4.13) Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem junto as instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos estudantes público alvo da educação especial, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento pedagógico, para torná-lo instrumento efetivo de planejamento, intervenção administrativa e pedagógica, acompanhamento e gestão da política educacional da educação especial.</p>
<p>4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p> <p>*Tema não abordado no PME</p>	<p>4.14) Ofertar cursos e noções básicas de libras para a comunidade escolar.</p>
<p>4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.</p> <p>*Tema abordado no item 4.15 do PME</p>	<p>4.15) Manter atualizados junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.</p>

<p>4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p> <p>*Tema abordado no item 4.16 do PME</p>	<p>4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de Licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>
<p>4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.</p> <p>*Tema não abordado no PME</p>	<p>4.17) Assegurar após a aprovação deste plano, num prazo de três anos, um Centro de Educação Inclusiva com um quadro permanente dos profissionais de fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, psicopedagogia, educação física e assistente social, com a parceria efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, através de projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de ofertar atendimento neurológico, pediátrico e fisioterápico.</p>

<p>4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.</p> <p>*Tema abordado no item 4.9 do PME</p>	
<p>4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p> <p>*Tema não abordado no PME</p>	

*** Temas contemplados no PME de Arraial do Cabo.**

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos Planos Nacional de Educação e Municipal de Educação de Arraial do Cabo.

DISCUSSÃO

Apesar do documento elaborado pela prefeitura de Arraial do Cabo ter grande consonância com o PNE, contemplando quase a totalidade de estratégias e objetivos, os quais foram enumerados em 17 de suas ações, não aborda

seis temas, que constam no PNE. Dentre eles podemos citar (i) a manutenção e ampliação de programas que garantam o acesso e permanência de estudantes com deficiência, viabilizando a permanência desses estudantes no âmbito escolar; (ii) fomento de pesquisas para o desenvolvimento de materiais educacionais, assim como outros recursos que facilitam os processos de ensino e aprendizagem de estudantes com deficiência, ou outros transtornos, assim como para o desenvolvimento de estudantes com altas habilidades ou superdotação; (iii) ausência de promoção a pesquisas interdisciplinares que poderão auxiliar na formulação de políticas públicas intersetoriais voltadas para estudantes nas condições anteriormente citadas. Outro ponto importante são os (iv) indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que atendam esses estudantes. Esse é um ponto crucial para a melhoria do atendimento desses indivíduos e um meio de identificar necessidades até então não apontadas no PNE, por desconhecimento por parte do governo da maioria delas. Logo, fomentar pesquisas nesse campo é de suma importância. Os itens (v) e (vi) que estão ausentes no PME de Arraial do Cabo estão relacionados às parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, para a melhoria do apoio ao atendimento escolar integrado desses estudantes. Assim como favorecer a participação das famílias e da sociedade para a construção de sistema educacional mais inclusivo.

Há décadas vários estudos tanto no nível de educação básica como de educação superior discorrem sobre a importância da manutenção e da ampliação dos programas

ou recursos que garantam o acesso e permanência dos estudantes com necessidades educacionais especiais no espaço escolar. Alguns estudos apontam a necessidade de investimentos na infraestrutura, nos currículos, na produção de materiais educacionais, novos recursos tecnológicos, assim como na formação de docentes para atuarem nessa área (Stella & Massabni, 2019; Anache & Cavalcante, 2018; Rocha & Miranda, 2009). A inclusão compreende a inserção e manutenção desse estudante no espaço escolar, assim como a sua plena formação.

Para compreender como esse processo pode ser aprimorado no decorrer dos anos é necessário o desenvolvimento de pesquisas nesse campo, tanto para a produção materiais educacionais apropriados para esse grupo de indivíduos, assim como outros recursos que podem facilitar os processos de ensino e aprendizagem. Há vários tipos de necessidades educacionais especiais que requerem materiais e ou métodos específicos como a surdez, a cegueira, os diferentes espectros de autismo, dentre outros. A construção de materiais específicos para cada necessidade auxilia tanto aos docentes, pois possibilita alternativas didático-pedagógicas, como aos estudantes, facilitando o processo de aprendizagem, assim como promove uma interação maior entre docente e discente (Pedrosa & Guimarães, 2016; Selvatici & Moura, 2012).

Infelizmente, nada foi identificado quanto aos indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão de instituições públicas e privadas que atendem esses estudantes, na cidade de Arraial do Cabo, nas últimas décadas. Esse dado, nos leva a concluir que tanto os indicadores como a política de avaliação e supervisão, até

o presente momento são inexistentes nesse município. Assim como não identificamos nenhuma parceria com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, apoiando o atendimento escolar integrado desses estudantes, juntamente com suas famílias.

Ressalta-se, que a respeito da meta do PNE em relação à educação inclusiva não há dados coletados pelo IBGE que permita o diagnóstico da situação na última década, pois os dados mais recentes a respeito da educação inclusiva são de 2010. Hoje, apenas podemos afirmar que em 2010, 82,5% de indivíduos que apresentam algum tipo de necessidade educacional especial, entre quatro e 17 anos estavam matriculados(<https://www.somospar.com.br/pne-conheca-o-plano-nacional-de-educacao/>). Ademais, destacamos que uma ação importante e necessária para o sucesso e cumprimento dos objetivos traçados é o monitoramento previsto no artigo 5º do PNE. Esse artigo estabelece as instâncias responsáveis pelo acompanhamento contínuo e avaliações periódicas do PNE, observando o cumprimento dos planos nos âmbitos nacional, estadual e municipal.

CONCLUSÃO

Um dos desafios do PNE é a educação inclusiva, ou seja, o acesso à educação básica e ao atendimento especializado de todas as crianças e os adolescentes entre 4 a 17 anos com algum tipo de deficiência, transtornos de desenvolvimento, habilidades especiais ou superdotação. Apesar de todos os problemas de investimentos na educação, principalmente na educação básica, nesses últimos anos e as dificuldades

de implementação dessas ações educacionais em todo território nacional o PNE é um norte a ser seguido.

Os números atuais de Arraial do Cabo, em relação à educação inclusiva, ainda, demonstram uma grande defasagem nos mecanismos que suportem as demandas que vêm da Educação, assim como do cumprimento das ações contidas na meta IV do Plano Municipal. Contudo, almejamos que o município de Arraial do Cabo e todo território nacional alcance essa meta. Como houve aumento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) recentemente aprovado pelo senado, esperamos que esse aumento possa ser repassado aos governantes e empregados por eles de maneira inteligente e eficiente. A fim de que venha ao encontro das estratégias traçadas pelo Ministério da Educação, principalmente no que tange ao atendimento educacional especializado e inclusivo.

REFERÊNCIAS

ANACHE, Alexandra Ayach & CAVALCANTE, Lysa Duarte. **Análise das condições de permanência do estudante com deficiência na Educação Superior**. Psicologia Escolar e Educacional, SP. Número Especial, 2018: 115-125.

ARRAIAL DO CABO, **Plano Municipal de Arraial do Cabo 2015**. Em 19, de junho de 2015. Disponível em: http://www.mprj.mp.br/documents/20184/174657/arraial_do_cabo_lei_1.931_15_plano_municipal_de_educacao.pdf. Acesso em:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2016. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/522095/CF88_EC92_2016_Livro.pdf?sequence=1&isAllowed=y

BRASIL. **Lei 13.005, de 25 de junho 2014**. Aprova o Plano Nacional

de Educação - PNE 2014-2024 e das outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: DF, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

INEP. **Sinopses Estatísticas da Educação Básica**, 2019. Disponível em: <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>

LDB - **Leis de Diretrizes e Bases**. Lei nº 9.394. 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>

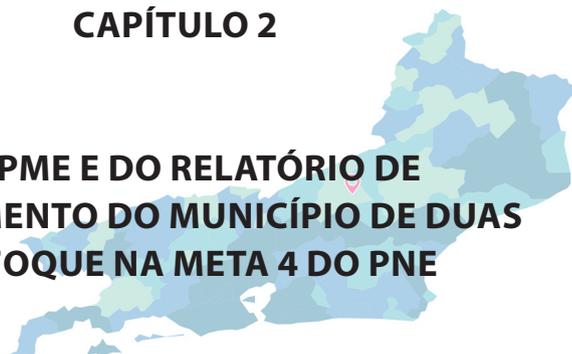
PEDROSA, Leticia Leonardi & GUIMARÃES, Orliney Maciel. **Os materiais didáticos adaptados para deficientes visuais nas aulas de Química na perspectiva de alunos cegos, especialista e gestor educacional**. XVIII Encontro Nacional de Ensino de Química (XVIII ENEQ) Florianópolis, SC, Brasil – 25 a 28 de julho de 2016. ROCHA, TB & MIRANDA, TG. A inclusão de alunos com deficiência no ensino superior: uma análise de seu acesso e permanência. In: DÍAZ, F., et al., orgs. Educação inclusiva, deficiência e contexto social: questões contemporâneas [online]. Salvador: EDUFBA, 2009, pp. 27-37. ISBN: 978-85-232-0928-5. Available from SciELO Books <http://books.scielo.org>.

SELVATICI, Rosana Henriques Pinto & MOURA, Simone Moreira. **Construindo materiais e reconstruindo conceitos e valores na educação inclusiva**. REVISTA ELETRÔNICA PRO-DOCÊNCIA. UEL. Edição Nº. 1, Vol. 1, jan-jun. 2012. DISPONÍVEL EM: <http://www.uel.br/revistas/prodocenciafope>

STELLA, Larissa Ferreira & MASSABNI, Vânia Galindo. **Ensino de Ciências Biológicas: materiais didáticos para alunos com necessidades educativas especiais**. Ciênc. educ. (Bauru) vol.25 no.2 Bauru abr./jun. 2019 Epub 01-Jul-2019.

CAPÍTULO 2

ANÁLISE DO PME E DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS: ENFOQUE NA META 4 DO PNE



Alessandra Teles Sirvinskas Ferreira

Universidade Federal Fluminense, Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn).

Lucianne Fragel Madeira

Universidade Federal Fluminense, Professora do Programa de Pós-graduação em Ciências Tecnologias e Inclusão (PGCTIn).

RESUMO

O desafio da inclusão exigiu dos municípios a reelaboração de seus Planos Municipais de Educação (PME), bem como a organização e elaboração de Relatórios de Monitoramento e Avaliação (RMA) da aplicação destes PMEs. O objetivo deste capítulo é realizar uma análise comparativa entre a meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 - e as estratégias e metas relacionadas a esta dentro do PME do município de Duas Barras - Lei nº 1183 de 18 de junho de 2015. Para concretude dessa tarefa foi realizado o estudo das respectivas leis, bem como do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Duas Barras, entre os períodos de 2015-2017 e, alguns dados encontrados no Instituto Nacional de

Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e, no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nos dados coletados há conjuntos de estratégias alavancadas pelo município de Duas Barras que buscam cumprir ou que se parecem com o que é preconizado pelo PNE. Também observamos que não foram contempladas algumas ideias e propostas do PNE. Não identificamos diferenças significativas nem estratégias que ultrapassem as ideias centrais do PNE. Concluímos que o município de Duas Barras, embora com algumas faltas, conseguiu abranger, em seus documentos, grande parte do que foi preconizado pelo PNE e os seus relatórios revelam que as metas e estratégias elaboradas estão sendo implementadas com progressos gradativos.

Palavras-chave: Duas Barras; Meta 4; Inclusão.

INTRODUÇÃO

As pessoas com deficiências já foram adoradas como divindades (egípcios), mas também já foram abandonadas ou atiradas de precipício por representarem presságio de males futuros (romanos e gregos). Na Idade Média, eram considerados endemoniados, imagem do diabo, resultado de atos de bruxaria e/ou feitiçaria, resultando em perseguição, “julgamentos” e execuções das pessoas com deficiência. No período medieval, as pessoas com deficiência eram vistas como ameaças dentro da sociedade e, dessa forma, segregadas em hospícios, asilos e/ou albergues, tudo em nome da caridade e para “segurança da sociedade”. Do século XIX até metade do século XX, estas pessoas eram

institucionalizadas, afastadas da sociedade e dos familiares, impedidas de ir e vir e incomunicáveis com o mundo exterior (SILVA, 2009).

Os estudos desenvolvidos por médicos educadores, como Itard, Seguin e Maria Montessori, a partir de 1808, começaram a delinear uma nova possibilidade de intervenção junto às pessoas com deficiência. As crenças começaram a dar lugar ao conhecimento científico, as deficiências passaram a ser analisadas dentro do escopo da biologia, sociologia, psicologia e pedagogia (SANCHES; TEODORO, 2006; SILVA, 2009).

Com base em testes, avaliando a inteligência das pessoas com deficiência, começaram a compreender que essas pessoas podiam ser ensinadas. Surgem então, ao longo do século XIX, diversas instituições de ensino especial e classes especiais com foco na educação de surdos, cegos e deficientes mentais, estes últimos somente no século XX (SANCHES; TEODORO, 2006; SILVA, 2009).

Uma nova perspectiva sobre a diferença da pessoa com deficiência surge a partir do pós-guerra, com o consequente aumento de pessoas com deficiência, somado à criação da Declaração dos Direitos da Criança e dos Direitos do Homem, às más condições de atendimento à pessoa com deficiência dentro das instituições segregadoras e aos avanços científicos. Inicia-se, assim, um longo caminho para sair do processo de segregação implementado na sociedade rumo à integração social (SILVA, 2009).

Nesse contexto, surge o conceito de normalização da pessoa com deficiência, ou seja,

[...] consistia, assim, em reconhecer às pessoas com deficiência os mesmos direitos dos outros cidadãos do mesmo grupo etário, em aceitá-los de acordo com a sua especificidade própria, proporcionando-lhes serviços da comunidade que contribuíssem para desenvolver as suas possibilidades, de modo a que os seus comportamentos se aproximassem dos modelos considerados “normais”. (SILVA, 2009, p. 139)

A partir da década de 1960, isso também começa a ser aplicado dentro das escolas, possibilitando a entrada de pessoas com deficiência nesses espaços. Inicialmente, a integração não focava no ambiente ou no currículo, mas sim na pessoa com deficiência. Sendo assim, havia uma pessoa especializada intervindo junto ao aluno e/ou adulto, para ajudar a pessoa com deficiência dentro da situação de integração. Nem o ambiente escolar, nem o professor responsável da turma, nem os ambientes de trabalho e demais lugares da sociedade precisavam se ajustar para receber essa pessoa com deficiência. Cabia ao especialista que trabalhava com ela o papel de mediar as vivências para permitir a menor interferência possível, mantendo a normalidade do ambiente diante da presença da pessoa com deficiência, ou seja, a pessoa com deficiência precisava se passar como uma pessoa normal (MRECH, 2007; SILVA, 2009).

O processo foi avançando mais até que, na década de 80, as pessoas com deficiência já eram amplamente aceitas dentro das escolas regulares. O atendimento especializado passou a ser realizado em classes de apoio pedagógico, com profissionais capacitados. Em último caso, se a escola não conseguisse integrar o aluno, este era encaminhado para as instituições de ensino especializado (SILVA, 2009; MARQUES,

2016).

Embora tenha representado um grande avanço na aceitação e socialização da pessoa com deficiência em relação ao passado, ainda se exigia mais a adaptação da pessoa com deficiência do que da sociedade.

Os primeiros vislumbres da luta pela implementação da inclusão surgem a partir da Carta para os Anos 80, em 1981, que estabelece metas para as pessoas com deficiência, dentre as quais,

[...] atingir, a participação total e a igualdade para as pessoas deficientes de todo o mundo, ou seja, o direito de partilhar a vida social normal da sua comunidade, com tudo o que lhe está subjacente, [...] a aceitação e a valorização da diversidade, a cooperação entre diferentes e a aprendizagem da multiplicidade (SILVA, 2009, p. 144).

Um marco do processo da inclusão dentro do ambiente escolar ocorreu em 1986, nos Estados Unidos, quando uma escola que possuía muitos alunos com necessidades educativas especiais estabeleceu estratégias para o ensino que envolvia cooperação entre os profissionais - professor de turma e professor especializado -, avaliação do aluno e, com base nessa avaliação, elaboração de medidas, recursos e estratégias adequadas para a melhor intervenção dentro de cada situação. O aluno com necessidades educacionais passa a ser atendido, prioritariamente, dentro da sala de ensino regular com a “colaboração da educação especial e de outros serviços especializados” (SILVA, 2009, p. 145; SANCHES; TEODORO, 2006).

Marco importante pois, a partir desse momento, o ambiente e os profissionais como um todo passam a se

preocupar em criar meios, ajustar e desenvolver estratégias para atender às especificidades da pessoa com deficiência. Não há mais a exigência da normalização, inicia-se a aceitação da diferença e um olhar específico para atendê-la (SILVA, 2009).

Atualmente, há as salas de recursos ou salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), onde o aluno com deficiência, que pode e deve participar das aulas dentro da classe regular, recebe um reforço e/ou um atendimento específico, preferencialmente no contraturno, para contribuir com seu desenvolvimento. Essas salas podem contar com a colaboração de pedagogos, psicopedagogos, psicólogos, especialistas em reabilitação, técnicos da área da saúde, instrutores de língua de sinais, especialistas no ensino de Braille, dentre outros profissionais que possam ser necessários para atender à especificidade do aluno em questão (SILVA, 2009; MARQUES, 2016).

Estes recursos supracitados estão previstos dentro das 19 estratégias encontradas na meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE). Esta meta tem o objetivo de universalizar o acesso à educação, de forma inclusiva, para crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação (AH/SD) (BRASIL, 2014). Esse desafio da inclusão exigiu dos municípios a reelaboração de seus Planos Municipais de Educação (PME), bem como a organização e elaboração de Relatórios de Monitoramento e Avaliação (RMA) da aplicação destes PMEs.

Duas Barras, município foco da nossa investigação, está localizado no interior do estado do Rio de Janeiro. A área territorial deste município é de 379,619 km² onde

vivem, aproximadamente, 11.528 pessoas. Destas, 97,8% das pessoas com idade entre 6 e 14 anos estão na escola (IBGE, 2020).

O monitoramento do PME, no município de Duas Barras, ocorreu, pela primeira vez em 2017, tomando como base, os dados de pesquisa coletados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Ministério da Educação (MEC) e, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Uma equipe da Secretaria Municipal de Educação (SME) do município foi a responsável por coletar, organizar e preencher os relatórios de avaliação, seguindo todas as orientações dadas pelo Ministério da Educação (DUAS BARRAS, 2018).

OBJETIVO

O objetivo deste capítulo é realizar uma análise comparativa entre a meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 - e as estratégias e metas relacionadas a esta dentro do PME do município de Duas Barras - Lei nº 1183 de 18 de junho de 2015.

MÉTODO

Para concretude dessa tarefa foi realizado o estudo das respectivas leis, bem como do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Duas Barras, entre os períodos de 2015-2017 e, alguns dados encontrados no INEP e no IBGE. Os documentos foram encontrados no site do PNE (<http://pne.mec.gov.br/>).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O município de Duas Barras registrou, em 2016, 2.699 matrículas na educação básica. Destas, 49 foram de alunos da educação especial que foram todos matriculados em classes comuns. Para prestar o atendimento aos alunos, em 2016, as escolas contavam com 277 docentes na educação básica e 91 na educação especial (INEP, 2019).

Ao longo dos anos, o município se manteve constante em suas ações para promover a inclusão de todos os alunos. Os dados de 2019 apresentam um total de 2.595 matrículas na educação básica. Novamente, destas, 97 foram de alunos da educação especial e, assim como em 2016, todos matriculados em classes comuns. Os dados de 2019 apresentam uma redução do número de docentes na educação básica (201 docentes) e aumento de docentes na educação especial (116) (INEP, 2019).

Ao desenvolver seu PME, o município de Duas Barras elaborou um documento geral, a lei nº1183/2015 e, um anexo a essa lei com metas e estratégias, cujo intuito foi cumprir o estipulado pela meta 4 do PNE. Não encontramos esse anexo no corpo da lei mas, dentro dos RMA do PME há uma tabela com as estratégias discriminadas. Consideramos este documento como sendo uma das bases para esta avaliação. Onze estratégias estavam discriminadas, com a especificação de fonte de verba para o cumprimento das mesmas e a previsão de concretude de cada uma delas até o ano de 2025. Segue, no Quadro 1, as estratégias estipuladas pelo município de Duas Barras.

Quadro 1: Estratégias do Município de Duas Barras para alcançar a Meta 4 do PNE.

4.1) Garantir Atendimento Educacional especializado em Sala de Recursos Multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados nas formas complementar e suplementar, a todos os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na rede pública de educação.
4.2) Criar critérios de permanência para a assistência em sala de recursos multifuncionais, pelo coordenador de educação inclusiva e equipe pedagógica da SME, em parceria com as secretarias de assistência social, saúde, conselho tutelar e ministério público.
4.3) Promover capacitação em serviço para ampliar os conteúdos sobre a clientela de inclusão a todos professores; através de parceria com universidades públicas e privadas, e bimestralmente em reuniões de formação continuada com a coordenação de educação inclusiva.
4.4) Garantir, no organograma da Secretaria Municipal de Educação, a vaga de professor de sala de recursos multifuncionais.
4.5) Garantir Professor Mediador com flexibilidade para deslocamento nas Unidades Escolares de acordo as necessidades dos alunos.
4.6) Garantir Professor especialista em LIBRAS, com Pós Graduação em Libras/Língua Portuguesa com certificação FENEIS/ e ou prova de proficiência em LIBRAS.
4.7) Implantar, pelo menos, uma Escola com atendimento Bilíngue para alunos surdos no prazo de vigência deste Plano;
4.8) Implementar um Cronograma anual específico, para formação de professores voltados para Inclusão;
4.9) Implementar avaliação semestral através de estudos de caso para alunos de salas multifuncionais;
4.10) Manter e ampliar, no prazo de 5 anos deste plano, a equipe de orientadores da inclusão com especialização em Atendimento Educacional Especializado em Braille, Atendimento Educacional Especializado em Libras, em Autismo e tecnologia assistiva com objetivos de oferecer suporte consistente às necessidades da rede orientação, visita, estudo de caso e planejamento pedagógico para a inclusão.

4.11) Desenvolver parcerias com as universidades, secretaria de saúde, secretaria de promoção social e secretaria de educação, para a implantação de um Centro Multidisciplinar de apoio, no prazo de vigência deste plano, para pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais Técnicos da área, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com os alunos de altas habilidades / superdotação, que se enquadrem na clientela do AEE.

Fonte: Elaborado pela autora com o conteúdo, na íntegra, encontrado no documento de monitoramento e avaliação do respectivo município. (DUAS BARRAS, 2018, p. 31-32).

Audiodescrição: Quadro com uma única coluna, com texto justificado, fundo branco e letra em arial 10 (autora).

Tabela 1: Apresenta os dados numéricos alcançados no primeiro e no último ano em que aparecem as análises dos dados do monitoramento, dentro do município de Duas Barras.

MATRÍCULAS DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TGD E AH/SD			
Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	34,2% 13	0% 0	65,8% 25
2016	100% 49	0% 0	0% 0
ESCOLAS COM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM)			
Ano	Escolas com SRM	Escolas com SRM em uso	Escolas com SRM sem uso
2009	5,3% 1	0% 0	5,3% 0
2016	5% 33,3	3% 20	2% 13,3

ESCOLAS COM DEPENDÊNCIAS E VIAS ADEQUADAS A ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA					
Ano	Educação Básica	EI	EF	EM	EJA
2007	4,5% 1	0% 0	6,3% 1	33,3% 1	0% 0
2016	40% 6	22,2% 2	5% 45,5	3% 100	2% 50

Fonte: Elaborada pela autora com conteúdo, na íntegra, encontrado no documento de monitoramento e avaliação do respectivo município. (DUAS BARRAS, 2018, p. 28-30).

Audiodescrição: Tabela com três títulos distintos, em negrito e caixa alta, nestes títulos principais o fundo é ciano-claro. Abaixo de cada título principal, estão os títulos dos dados a serem apresentados, títulos em negrito e com o fundo branco. Abaixo estão os dados em percentual e em número real, as letras em arial 10 e fundo branco (autora).

Semelhanças com o PNE

A universalização do ensino inclusivo para alunos de 4 a 17 anos com deficiência, TGD e AH/SD, está prevista na lei municipal mas de forma ampla e genérica. Nas suas metas e estratégias, no item 4.10 do município, há especificação quanto às ações visando alcançar capacitação dos profissionais e oferta de apoio no processo de planejamento pedagógico, com orientações e acompanhamento para que a inclusão ocorra. Além disso, os dados estatísticos revelam que o município conseguiu ultrapassar a meta estipulada para o percentual de alunos com deficiência, de 4 a 17 anos de idade, frequentando a escola dentro da rede regular de ensino. A meta para 2017 era de 68% e, os dados mostraram que alcançaram 82%. E que, dos alunos com deficiência,

TGD e altas habilidades e superdotação estudando em classes comuns da educação básica, com idades de 4 a 17 anos, alcançaram 100% de matrículas, conforme a meta prevista para o ano de 2017. Esses dados revelam um comprometimento do município com a universalização e com a estratégia 4.8, do PNE, que estabelece que não se pode vedar a matrícula e participação do aluno dentro do sistema regular de ensino devido à deficiência. Também estão em consonância com a estratégia 4.15, do PNE, que trata da obtenção de informação sobre o perfil dos alunos com deficiência, TGD e AH/SD (BRASIL, 2014).

Quanto ao item 4.14 que versa sobre definição de indicadores de qualidade, avaliação e supervisão, verificamos que foi contemplado na lei 1183 e nas estratégias 4.2 e 4.9, o município. Estes estabelecem a obrigatoriedade de criar mecanismos de acompanhamento, monitoramento, avaliação do cumprimento das metas, bem como estabelece que poderá ocorrer análise e revisão do investimento financeiro para consecução das estratégias estabelecidas.

O item 4.1 do PNE, trata da necessidade de contabilizar o número de estudantes com deficiência dentro do município e a permissão de matrícula dos mesmos na rede regular, recebendo atendimento complementar e/ou suplementar.

No relatório, verifica-se que a contabilização vem ocorrendo. O relatório computou, em 2014, 76 alunos com deficiência matriculados na educação inclusiva, na rede pública de ensino e, 3 crianças na rede privada de ensino. Destes, 38 estavam matriculados na rede municipal, 35 com atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), 4 na rede estadual de ensino e, dos 38 totais, 34 recebem Benefício

de Prestação Continuada (BPC)¹. Também foi verificado que 80 crianças foram atendidas no ensino fundamental, ao longo de 2016. Em 2007, 13 estavam em classes comuns e 25 deles em Escolas Exclusivas. Esse número se alterou e, em 2016, 49 (100%) estavam em Classes Comuns.

Verifica-se que são contempladas as estratégias 4.17 e 4.19 do PNE, as quais preconizam parcerias com instituições não governamentais, sem fins lucrativos que possam contribuir com o processo de inclusão. Estas estão contempladas na estratégia 4.1 das estratégias do PME e, nos relatórios, aparecem as parcerias junto à Pestalozzi e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

No que tange às parcerias com instituições filantrópicas e a colaboração mútua, bem como a oferta de atendimento complementar e/ou suplementar, o relatório indica que, no ano de 2016, houve parcerias com a APAE e com a Pestalozzi. Sem especificar números, afirma que ocorreram atendimentos de crianças, pela APAE, nos setores de psicologia e de fisioterapia. Já na Pestalozzi, 24 adultos frequentaram as oficinas e 14 adultos foram atendidos pela fisioterapia desta instituição. Ainda na Pestalozzi, 16 crianças foram atendidas pela psicologia e fonoaudiologia, 2 crianças atendidas na fisioterapia da Pestalozzi (todas estas da rede municipal de ensino). O documento cita ainda o atendimento a 3 crianças, da rede particular de ensino, mas não cita qual foi o atendimento (DUAS BARRAS, 2017).

1 O Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 1993).

As estratégias 4.2 e 4.9, do PME do município de Duas Barras, estão em consonância também com a estratégia 4.9 do PNE o qual preconiza que se deve “fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar” dos alunos com deficiência, TGD e AH/SD. Nestas estratégias, o município se preocupa em realizar avaliações semestrais para identificar a necessidade e garantir a permanência do aluno no atendimento multidisciplinar e no atendimento em salas de recursos. Para tanto, estabelece parcerias com outras instituições governamentais que podem contribuir para uma avaliação ampla e efetiva.

Outra semelhança que encontramos foi quanto às estratégias 4.3 e 4.4 do PNE, que trata da implantação do SRM, formação continuada para os professores e garantia de atendimento nas SRM. O município de Duas Barras contempla com especificação de investimento financeiro dentro da lei e, dentro das estratégias 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.8, estabelece os meios para alcançar essas demandas. Essas ações vêm se mostrando profícuas como pôde ser observado nos resultados apresentados no Quadro 2 que revela um aumento de escolas com SRM, bem como um aumento no uso das mesmas.

O PNE estabelece as estratégias 4.4, 4.7 e 4.13, que visam garantir que haja o atendimento educacional especializado tanto com profissionais capacitados, quanto espaços adequados (SRM, classes, escolas ou serviços especializados), bem como especifica a garantia de oferta da educação bilíngue, com o uso da língua brasileira de sinais (Libras) para alunos surdos. Para atender essas demandas, o

PME de Duas Barras elaborou os itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.10, garantindo professor mediador, professor especialista, professores com formações específicas, a capacitação dos profissionais, a organização das SRM e, a implantação de, pelo menos, uma escola Bilíngue para surdos. Além, é claro, dos itens elaborados e discutidos no parágrafo anterior, os quais contribuem, em conjunto, para a concretude dessas metas.

As estratégias 4.5, 4.6 e 4.10 do PNE determinam que deva ser estimulada a criação de centro multidisciplinares de apoio à pesquisa e assessoria, que se deve manter e ampliar os programas que promovam a acessibilidade dos alunos, buscando garantir o acesso e permanência desses na escola e fomentar a pesquisa para desenvolvimento de metodologias e materiais didáticos. No documento do PME, os itens 4.2, 4.10 e 4.11 estão com consonância com estas estratégias ao atentar para a assistência nas SRM, nas parcerias com outros órgãos municipais (assistência social, saúde, conselho tutelar, ministério público), ao ampliar a mão de obra especializada para atuar na orientação planejamento, bem como ao estabelecer parcerias com universidades para trabalhar de forma integrada e buscar melhor atendimento às especificidades dos alunos. Além disso, o relatório apresenta os dados das adaptações arquitetônicas das instituições. Em 2007, apenas 1 (4,5%) escola da educação básica (ensino fundamental e médio) contava com adequação das vias e dependências para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida. Em 2016, 6 (40%) escolas contam com essas adequações. Estes dados revelam que, apesar de ainda não ter atingido todos os objetivos, há ações em processo, em prol da consecução das

estratégias elaboradas.

Não contempladas ou estão aquém do PNE

Embora o documento do município contemple muitas das prerrogativas do PNE, há alguns itens que não estão explicitados e que carecem de uma elaboração para que possam ser devidamente contemplados no documento.

Por exemplo, nenhum dos documentos analisados atentam para a universalização do atendimento escolar para o grupo de crianças na faixa-etária de 0 a 3 anos de idade (item 4.2 do PNE).

Além disso, embora o documento contemple o aperfeiçoamento, parcerias e capacitação do pessoal, falta abranger a articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado (item 4.8 do PNE), para que o ensino seja coeso e a elaboração das estratégias pedagógicas se embasem no conteúdo específico da classe regular do aluno.

A estratégia 4.9 do PNE, em sua segunda parte, há uma especificação quanto ao “combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude”. Entretanto, não verificamos, em nenhum dos documentos analisados, o enfoque a esse combate à violência e discriminação. Há uma estratégia, no PME, de parceria com órgãos de assistência social e da saúde na estratégia (estratégia 4.11). No entanto, o enfoque dado no texto é de apoio para pesquisa e assessoria, não enfatiza

as questões supracitadas.

As estratégias 4.11 e 4.12 do PNE não foram contempladas, pois não há especificação quanto à formulação de políticas públicas de nenhum tipo, bem como não há nenhuma meta e/ou estratégia visando o atendimento continuado para jovens e adultos, fora na faixa etária escolar. O enfoque principal dos documentos é voltado para alunos de 4 a 17 anos de idade.

Quanto à estratégia 4.14 do PNE, entendemos que está contemplado de forma incompleta dentro do PME. Isso porque há uma especificação quanto aos órgãos responsáveis pelo monitoramento, avaliação e supervisão mas, não aparecem os indicadores que devem ser analisados, nem especificam os critérios de avaliação, tampouco estabelecem normas para as instituições privadas.

Também identificamos que não há nenhuma menção sobre parcerias com universidades e com as instituições não governamentais, sem fins lucrativos, no sentido de promoção de capacitação de profissionais e/ou de produção de material didático adaptado e que promovam a acessibilidade, conforme apresentado na estratégia 4.18 do PNE.

CONCLUSÃO

Diante dos dados coletados observamos semelhanças, ou seja, há conjuntos de estratégias alavancadas pelo município de Duas Barras que buscam cumprir ou que se parecem com o que é preconizado pelo PNE. Também observamos que não foram contempladas algumas ideias e

propostas do PNE. Não identificamos diferenças significativas nem estratégias que ultrapassem as ideias centrais do PNE.

Concluimos que o município de Duas Barras conseguiu abranger, em seus documentos, grande parte do que foi preconizado pelo PNE e os seus relatórios revelam que as metas e estratégias elaboradas estão sendo implementadas com progressos gradativos.

Há algumas lacunas que precisam ser preenchidas, estratégias que pensem o indivíduo desde a sua mais tenra idade, 0 anos, até a sua velhice, precisam ser pensadas e metas devem ser estabelecidas para que este público não fique sem o devido atendimento ao longo de toda a sua vida.

O atendimento integral do indivíduo, de forma continuada, com espaços e pessoas planejados e capacitados para atendê-los precisam ser preconizados para que a inclusão destes ocorra, não apenas no ambiente e período escolar, mas ao longo de toda a sua vida, proporcionando uma melhora na qualidade de vida.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. **Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 25. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 27 out. 2020.

DUAS BARRAS. **Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Duas Barras**, PME (2015-2017). Duas Barras, RJ, 2017. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/>

relatorioMonitoramento.php#. Acesso em: 27 out. 2020.

DUAS BARRAS. **Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Duas Barras**, PME (2015-2025). Duas Barras, RJ, 2018. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/relatorioMonitoramento.php#>. Acesso em: 27 out. 2020.

DUAS BARRAS. **Lei Municipal Nº 1183 de 18 de Junho de 2015**. Dispõe sobre a aprovação do PME – Plano Municipal de Educação, com vigência nos próximos 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei e dá outras providências. Duas Barras, RJ, 2015. Disponível em: http://www.duasbarras.rj.gov.br/portal/arquivo/2/leis/2015/lei_municipal_no_1.183-15. Acesso em: 27 out. 2020.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. **Duas Barras - Panorama, 2020**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/duas-barras/panorama>. Acesso em: 30 out. 2020.

INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2016 e 2019**. Brasília: Inep, 2019. Disponível: <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 30 out. 2020.

MARQUES, Stela Maria Fernandes. **Neurociência e Inclusão: implicações educacionais para um processo inclusivo mais eficaz**. Trama Interdisciplinar, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 146-163, maio/ago. 2016.

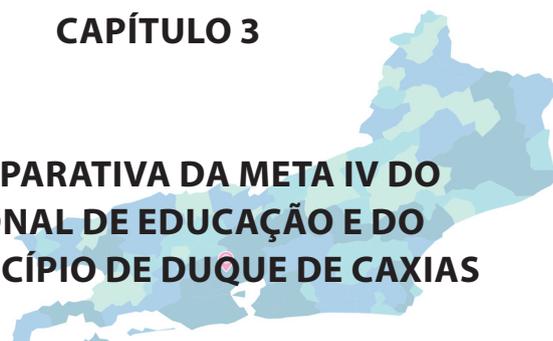
MRECH, Leny Magalhães. **O que é educação inclusiva?** Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, 2007. Disponível em: http://www.inclusao.com.br/projeto_textos_23.htm. Acesso em: 16 set. 2020.

SANCHES, Isabel; TEODORO, António. **Da integração à inclusão escolar: cruzando perspectivas e conceitos**. Rev. Lusófona de Educação, Lisboa, n. 8, p. 63-83, jul. 2006. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-72502006000200005&Ing=pt\u0026nrm=iso. Acesso em: 03 set. 2020.

SILVA, Maria Odete Emygdio da. **Da Exclusão à Inclusão: Concepções e Práticas**. Rev. Lusófona de Educação, 2009, n. 13, p. 135-153. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/rle/n13/13a09.pdf>. Acesso em: 03 set. 2020.

CAPÍTULO 3

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PME DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS



Sônia Mendes Ferreira

Universidade Federal Fluminense - UFF. Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn).

Edicléa Mascarenhas Fernandes

Professora Associada da Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro/ UERJ, Professora do Programa de Pós Graduação: Mestrado em Diversidade e Inclusão, e Doutorado em Ciências, Tecnologias e Inclusão da Universidade Federal Fluminense/ UFF.

RESUMO

O trabalho tem por objetivo traçar uma análise comparativa de eixos norteadores da meta IV do Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Duque de Caxias no Estado do Rio de Janeiro. Como procedimento buscou-se realizar um estudo comparativo para análise e investigação de pontos semelhantes e diferentes dos documentos. Buscou-se apresentar o Município de Duque de Caxias, os aspectos do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010), bem como, a autonomia

do gerenciamento das discussões para a implantação das estratégias em atendimento as Políticas Públicas vigentes. Como resultado, após a organização do quadro comparativo, o estudo aponta os desafios para o atendimento do público alvo da Educação Especial, a relevância da contratação de profissionais nas áreas de saúde e educação, da formação continuada nas diferentes unidades e instituições de ensino, da necessidade de parceria entre as Secretarias e a perspectiva da continuidade das ações até 2025.

Palavras-chave: Duque de Caxias; Educação Especial; Meta IV; Plano Municipal de Educação; Plano Nacional de Educação.

INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pela Lei nº 13.005/2014, tem por princípio ser um documento que vigorará por dez anos, isto é, será o documento oficial até 2024. As discussões para a construção desse documento iniciaram na Conferência Nacional de Educação (CONAE) em 2010 e teve como culminância a aprovação no Congresso Nacional. Uma marca significativa é que representa uma perspectiva decenal e democrática, sendo assim ultrapassando diferentes governos.

Neste contexto cabe aos diferentes Estados e Municípios gerenciarem as ações tendo por base a autonomia na tomada das decisões coerentes com a realidade e necessidade de cada região.

Nesse contexto, o PNE cumpre a função de articular os esforços nacionais em regime de colaboração, tendo como objetivo universalizar a oferta da etapa obrigatória (de 04 a 17 anos), elevar o nível de escolaridade da população, elevar a taxa de alfabetização, melhorar a qualidade da educação básica e superior, ampliar o acesso ao ensino técnico e superior, valorizar os profissionais da educação, reduzir as desigualdades sociais, democratizar a gestão e ampliar os investimentos em educação. (BRASIL, 2014)

Diante do exposto, os Municípios são os agentes principais para a efetivação numa perspectiva inter setorial do desenvolvimento em prol dos habitantes. O PNE foi organizado com 20 metas nacionais a serem implementadas. A Meta 4 aborda o público de pessoas com deficiência.

A busca pelo método da análise comparativa se deve pela necessidade de se investigar os dados obtidos, em prol de se identificar as semelhanças e diferenças. Essa proposta metodológica tem grande relevância em estudos que abordam a questão da análise em Ciências Sociais ou em áreas afins. (FACHIN, 2001, pg.37)

Sendo assim, o presente trabalho apresenta uma análise comparativa da Meta 4 do Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação Especial (PME) do Município de Duque de Caxias- Rio de Janeiro e no contexto das políticas públicas o acompanhamento dos objetivos, ações e estratégias para o alcance das propostas.

RECONHECENDO O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

O Município de Duque de Caxias foi criado pelo Decreto Estadual no 1.055, de 31 de dezembro de 1943.

Antes de sua emancipação, Duque de Caxias era o 8o Distrito do Município de Nova Iguaçu. De acordo com dados do IBGE (2010), ocupa uma área de 467,6km², correspondendo a cerca de 6,8% da área da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro e, aproximadamente, a 35% da área da Baixada Fluminense.

Segundo a previsão descrita no PME, O Município de Duque de Caxias deve alcançar, até o ano de 2023, uma população de, aproximadamente, um milhão de habitantes. Segundo dados do IBGE, Duque de Caxias possui uma população aproximada de 878.402 (Oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dois) habitantes e cresce de forma relativamente estável, com um acréscimo da ordem de cem mil pessoas em cada decênio, o que corresponde a uma taxa geométrica anual de 0,14%.

Figura 1 - Estado do Rio e em destaque Município de Duque de Caxias.



Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Duque_de_Caxias_\(Rio_de_Janeiro\)#/media/Ficheiro:RiodeJaneiro_Municip_DuquedeCaxias.svg](https://pt.wikipedia.org/wiki/Duque_de_Caxias_(Rio_de_Janeiro)#/media/Ficheiro:RiodeJaneiro_Municip_DuquedeCaxias.svg). Por Raphael Lorenzeto de Abreu.

Audiodescrição: Mapa do estado do Rio de Janeiro em bege com limites regionais e fronteiras estaduais em preto e limites municipais em cinza. Na região metropolitana, do oeste da Baía de Guanabara até a fronteira com a Região Serrana, em vermelho, o município de Duque de Caxias. Em bege mais escuro, parte dos estados do Espírito Santo ao norte, Minas Gerais a oeste e São Paulo ao sul. A leste, em azul, o oceano Atlântico. No canto inferior direito, em um quadrado branco, o mapa do Brasil em cinza e o Estado do Rio de Janeiro em vermelho, emoldurado por um retângulo com borda vermelha.
Fim da audiodescrição.

Tem como municípios limítrofes: ao norte, Miguel Pereira; a nordeste, Petrópolis; a leste, Magé; a oeste, Nova Iguaçu; a sudoeste, Belford Roxo e São João de Meriti; e, ao sul, o Rio de Janeiro. De acordo com o IBGE (2010), encontra-se a uma distância de 20 km da Capital do Estado. Em termos distritais, o 1º Distrito, Duque de Caxias, abrange uma área de aproximadamente 41 km² e fica situada ao sul do território Municipal, envolvendo os seguintes bairros: Parque Duque, 25 de Agosto, Vila São Luiz, Doutor Laureano, Gramacho, Parque Sarapuí, Olavo Bilac, Centenário, Periquitos, Bar dos Cavalheiros, Centro. O 2º Distrito, Campos Elíseos, possui 98 km² no centro-leste; o 3º Distrito, Imbariê, ocupa uma área de 64 km², situada a nordeste do território Municipal e o 4º Distrito, Xerém, ocupa a maior extensão territorial do Município, com cerca de 240 km², situado na sua porção noroeste.

O Município de Duque de Caxias tem cerca de 470 km² (CIDE, 2005) e pertence à Baixada Fluminense, região incluída na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Duque de Caxias abriga a 3ª maior refinaria de petróleo da Petrobrás (em capacidade instalada e volume processado), a Refinaria de Duque de Caxias – REDUC, e arrecada mais de 19% do

ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Nos aspectos populacionais os registros do PME apresentam que a Estimativa da População de Duque de Caxias, segundo o Censo de 2010, realizado pelo IBGE era de 855.046 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e seis) habitantes, divididos em: 51,7% de mulheres – e 48,3% de Homens, sendo que 99,6% da população é Urbana e 0,4% Rural, porém, mantendo-se os devidos percentuais, segundo dados recentes do IBGE, o Município possui uma população aproximada de 878.402 (Oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dois) habitantes. Observa-se que 46% dos habitantes de Duque de Caxias estão distribuídos na faixa etária de 20 a 49 anos, demonstrando um progressivo envelhecimento da população (Ministério da Saúde, 2009) e uma taxa de natalidade baixa. A taxa de crescimento populacional anual (2006-2009) é de 0,7%, ficando abaixo da média da Baixada Fluminense que é de 2,0% e do Estado que é 1,3% ao ano.

Do ponto de vista demográfico, Duque de Caxias é o terceiro maior Município em população da Região Metropolitana, ocupando a mesma posição com relação ao estado, perdendo para os Municípios do Rio de Janeiro com 6.320.446 (Seis milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis) habitantes e de São Gonçalo com 999.728 (Novecentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e oito) habitantes. (Dados do Censo 2010.) Em 2020, o IBGE indica que a população estimada está entre 924.624 pessoas².

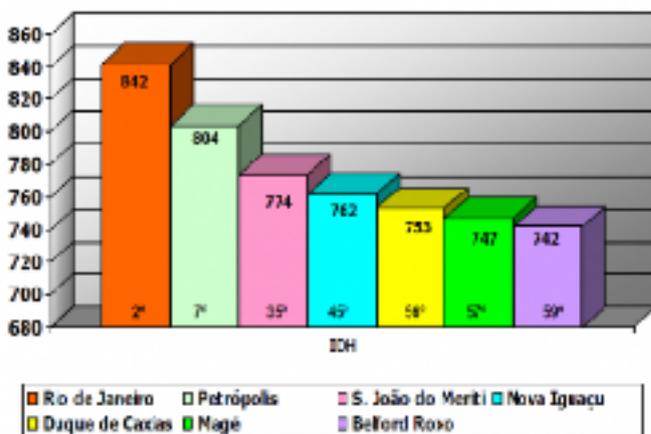
O dados do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Duque de Caxias calculado em 2000, pelo IBGE, revela um IDH de 0,753, ocupando o 52º lugar no Estado do

2 Extraído do site <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/duque-de-caxias/panorama> em 28/12/20.

Rio de Janeiro onde o Município de Niterói tem o 1º maior valor de IDH (0,886). Mas se na virada do milênio, Duque de Caxias começava a expressar um crescimento econômico de fôlego. Segundo Camaz (2015), o mesmo não se vê em sua situação social. O IDH-M brasileiro em 2002 teve a media de 0,764. O IDH-M de Duque de Caxias teve no ano 2000 o valor de 0,753, estando em 56º lugar no estado e em 1796º no Brasil.

O IDH de Duque de Caxias calculado em 2010, no último censo completo do IBGE até o momento , apresenta um pequeno aumento no IDH para 0,711, ocupando o 49º lugar no Estado do Rio de Janeiro e a posição de 1574º no Brasil. O autor do trabalho registra na tabela a seguir o ranking do IDH Municipal de alguns a seguir:

Figura 2 - Comparações do IDH de Duque de Caxias com o da capital e com o dos outros municípios da região.



Fonte: Plano Municipal de Saúde 2010- 2013. Disponível em: <https://journals.openedition.org/espacoconomia/docannexe/image/2061/img-6.png>. Acesso em 28/12/20.

Audiodescrição: Gráfico com seis barras verticais e legenda: laranja: Rio de Janeiro; verde claro: Petrópolis; rosa: São João de Meriti; azul: Nova Iguaçu; amarelo: Duque de Caxias; verde: Magé; roxo: Belford Roxo. No eixo vertical, em preto, números de 680 a 860 em escala de múltiplos de 20. No eixo horizontal as barras:

Rio de Janeiro: 842 - 2°;

Petrópolis: 804 - 7°;

São João de Meriti: 774 - 35°;

Nova Iguaçu: 762 - 45°;

Duque de Caxias: 753 - 56°;

Magé: 747 - 57°;

Belford Roxo: 742 - 59°.

O fundo é degradê do branco para cinza em diagonal de cima para baixo com linhas horizontais pretas.

Fim da audiodescrição.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Câmara municipal de Duque de Caxias aprova através da Lei nº 2713 de 30 de junho de 2015 as adequações do Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação de para o decênio e das outras providencias necessárias orientando que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Lei orçamentaria anual assegurem a consignação de dotações orçamentárias que viabilizem a execução.

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias compreende uma rede de ensino público, com 175 escolas, 5.700 professores, 1.400 funcionários da Educação e aproximadamente 80 mil alunos. A SME é dividida em departamentos e coordenadorias que atendem e colaboram na estrutura das Unidades Escolares

O Plano registra a história da Educação Especial no Município. Coloca que a sua implantação se deu em 1979,

sendo fruto do trabalho da Orientação Educacional, com a finalidade de atender aos alunos com mais de três anos de repetência nas séries iniciais e dando prosseguimento com as ações instituindo as classes especiais.

Quadro 1- PNE (Meta 4) x PME (Duque de Caxias)

PNE - Meta 4	PME Duque de Caxias
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Proporcionar acessibilidade e permanência como princípio e prática para redução das barreiras físicas, comunicacionais, atitudinais em relação aos estudantes com necessidades educacionais especiais dando subsídios para que a Escola possa estar garantindo esse acesso e a viabilização de recursos financeiros para o alcance das metas.

Fonte: Elaborada pela autora com base nos Planos Nacional de Educação e Municipal de Educação de Duque de Caxias.

Quadro 2 - Estratégias

Plano Nacional de Educação Meta 4	Plano Municipal de Educação de Duque de Caxias
<p>(4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.</p>	<p>Mapeamento do número de matrículas de estudantes com deficiência física, intelectual/mental, visual, auditiva, múltiplas, com transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades nas escolas municipais, estaduais, privadas e instituições de ensino (Dados 2011).</p>
<p>(4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p>	<p>Garantir por meio do oferecimento de vagas nas unidades de ensino públicas, o ingresso à educação infantil, as crianças com necessidades educacionais especiais, sendo garantidas pelo poder público.</p>

<p>4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;.</p>	<p>Até o mês de maio de 2010 contabilizaram-se 92 salas de recursos, 73 classes especiais para pessoas com deficiência intelectual, 11 classes especiais para crianças com transtornos globais de desenvolvimento, 2 classes especiais para pessoas com deficiência visual e 12 classes de educação de surdos.</p>
<p>4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;.</p>	<p>A Secretaria de Educação deverá estabelecer parcerias com outras Secretarias da Prefeitura e instituições públicas a partir de criação de Centros Multieducacionais até 2016 para atender aos estudantes da rede pública e sua família, com serviços de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assistência social e fisioterapia.</p>

<p>4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;·.</p>	<p>No campo da Educação infantil, se trata de adequação da infraestrutura das instituições no que diz respeito a espaço físico, quanto ao material didático e mobiliário adequado.</p>
<p>4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;·.</p>	<p>A PME de Duque de Caxias fala de capacitação dos educadores no uso de LIBRAS bem como realização de concurso, a partir de 2016, na rede pública (cuidadores, monitor na educação de surdos, assistentes de instrutor de LIBRAS, interpretes de libras, especialistas de Braille). Oferecimento de Curso de Libras, para profissionais que atuam com surdos, familiares, comunidade, e outros profissionais interessados bem como cursos de Braille e Sorobã.</p>

<p>4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>Garantir por meio de ofertas de vagas nas unidades de ensino públicas ingresso a Educação infantil, a partir dos 4 meses, de crianças com necessidades educacionais especiais com diferentes serviços e programas de apoio.</p>
<p>4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>Garantir e programar de forma permanente e articulada com as unidades locais, curso de formação para professores de atendimento educacional especializado, de salas de recursos, professores de ensino regular, e outras modalidades de Educação inclusiva, para todos os profissionais envolvidos no processo educacional, dentro do horário de trabalho, oferecendo aos alunos outras atividades pedagógicas. Essa ação tende a ter a busca de fomentos junto a Secretaria Nacional de Educação Especial.</p>

<p>4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>O PME aborda a formação continuada dos professores e o convênio com as Universidades, mas não aborda diretamente a questão do fomento de pesquisas, mas fala da criação de programas diversos e implantação de Núcleos de desenvolvimento de potencialidades.</p>
<p>4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>No campo da Educação Infantil se trata de convênios com Universidades com vistas à graduação em cursos superiores e pós-graduações</p>
<p>4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>Implantar, em parceria com a saúde pública, nos primeiros dois anos de vigência deste PME, polos/centros descentralizados de atendimento especializado (fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, neurologistas, oftalmologistas, odontológicos, entre outros profissionais) para viabilizar o atendimento aos estudantes e suas famílias em cada distrito até 2017.</p>

<p>4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>Programar a partir de 2015 nas redes públicas, e cobrar da rede privada, os serviços de tecnologia assistiva, garantindo a formação do educador para produzir, avaliar e/ou adquirir materiais e equipamentos necessários para a inclusão.</p>
<p>4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>Não é citado dados de indicadores de qualidade ou política de avaliação</p>

Fonte: Elaborada pela autora com base nos Planos Nacional de Educação e Municipal de Educação de Duque de Caxias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste sentido, destacamos que a educação é um exemplo e deve ter um papel fundamental. Mas esta ferramenta deveria ser amplamente patrocinada pelo Poder Público, mobilizando a sociedade e replicando estes valores em toda nação. As estratégias de política educativa podem e devem explorar as margens de autonomia do sistema escolar, bem como apostar na repercussão ao longo da rede

da ação exercida sobre os problemas principais. (CAMAZ, 2015, pg.13)

O trabalho teve por objetivo apresentar um quadro comparativo sobre as Políticas Nacionais de Educação voltadas para a perspectiva Inclusiva e como o Município de Duque de Caxias programa as estratégias da Meta 4 atendendo as suas realidades.

A revisão aponta que atender as crianças e jovens com deficiência e a contratação de profissionais no ensino regular é um dos maiores desafios do Plano Nacional de Educação. Mas a necessidade de sinalizar pontos do PNE que não foram contemplados cabe uma atenção a esses direcionamentos.

O ponto que se destaca nesse estudo é a atualidade e validade ao se abordar uma PME tão necessária para a região e que poderá ser discutida pelos próximos anos por se tratar de Diretrizes e estratégias de 2015 a 2025. Portanto esse material poderá ser somado a outras produções que promoverão novas perspectivas e vertentes de atuação e trabalho em prol das pessoas público alvo da educação especial, suas famílias e toda a Comunidade envolvida do Município de Duque de Caxias.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº13. 005 de 25 de junho de 2014:** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm Acesso em 28 dez. 2020.

CAMAZ, Fernando Ribeiro. **Duque de Caxias-Rio de Janeiro:** contradições entre crescimento econômico e desenvolvimento social. Espaço e Economia. Revista brasileira de geografia econômica, n. 7,

2015.

FACHIN, O. **Fundamentos de metodologia**. 3. Ed. São Paulo: Saraiva 2001.

MORAES, Louise. **A educação especial no contexto do Plano Nacional de Educação**. Brasília, DF. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2017.

PME. Plano Municipal de Educação **Lei Nº 2.713 de 30/06/2015**. Disponível em: <https://www.cmdc.rj.gov.br/?p=5837> . Acesso em 28 dez. 20

Links consultados:

<http://pne.mec.gov.br/20-perguntas-frequentes>. Acesso em 13 jan. 20

<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/523064/>. Acesso em 13 jan. 20

CAPÍTULO 4

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM E A META 4 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2014 – 2024)



Sandra Regina Barbosa

Universidade Federal Fluminense - UFF. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão PGCTIn/UFF.

Edicléa Mascarenhas Fernandes

Professora Associada da Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro/ UERJ, Professora do Programa de Pós Graduação: Mestrado em Diversidade e Inclusão, e Doutorado em Ciências, Tecnologias e Inclusão da Universidade Federal Fluminense/ UFF.

RESUMO

O Plano Nacional de Educação (PNE), como uma lei brasileira de 25 de junho de 2014, Lei No. 13.005, com vigência de 10 anos, apresenta um conjunto de metas e diretrizes, para todos os níveis e modalidades da educação, estabelecendo a todos os estados e municípios brasileiros que sejam definidos os seus próprios planos de educação, segundo as suas realidades, mas em consonância com as estratégias descritas no PNE. Nesse contexto, este estudo teve como objetivo, analisar o Plano de Educação do Município de

Guapimirim (PME), de 24 de junho de 2015, Lei no. 859, aprovado pela Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, mais precisamente com relação a sua Meta 4. Após a referida análise, foi possível realizar um estudo comparativo com o que estabelece a Meta 4 do PNE. Os estudos basearam-se nos principais documentos/leis instituídos, ou seja, o PNE em vigência para os anos de 2014 a 2024, e o PME de Guapimirim, aprovado para o período de 2015 a 2025. Foi possível concluir que a Meta 4 do PME de Guapimirim encontra-se alinhada às diretrizes do PNE, assim como estabelece estratégias para que essas metas sejam atingidas, conforme descrito no documento, em todas as modalidades de ensino oferecidas no município, atendendo também às expectativas quanto ao trabalho a ser desenvolvido na área da educação aos alunos, público da Educação Especial.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação de Guapimirim; Modalidades de Ensino.

INTRODUÇÃO

Guapimirim é um município brasileiro do Estado do Rio de Janeiro, Região Sudeste do país. Localiza-se na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, na Baixada Fluminense, estando situado a aproximadamente 50 km da capital estadual. Seu ponto turístico mais famoso é o Pico “Dedo de Deus”, e localiza-se dentro da área territorial do município. Sua população, estimada em 2019, era de 60.517 habitantes.

Juntamente com os municípios de Petrópolis, Nova Friburgo, Magé, Teresópolis, e Cachoeiras de Macacu, Guapimirim compõe a região turística do Rio de Janeiro chamada “Serra Verde Imperial”.

Os primeiros registros sobre a cidade datam de 1674 e citam um povoado às margens do Rio Guapimirim, cujo nome tem sua origem num acampamento de índios que viviam em torno de uma nascente na região. Quando foi oficialmente fundada ganhou o nome de Nossa Senhora D’Ajuda de Aguapei Mirim, que com o tempo foi abreviado para Guapimirim. Portanto o nome é originário do termo *Tupi agûapéymirim*, e significa “rio pequeno de aguapés”.

Guapimirim se emancipou do município de Magé em plebiscito realizado no dia 25 de novembro de 1990, data festiva em que o município comemora sua emancipação política. Com a Lei estadual nº 1.772 de 21 de dezembro de 1990, concretiza a emancipação, elevando Guapimirim à categoria de município.

Figura 1: Mapa do Município de Guapimirim.



Fonte: Site Map of Rio de Janeiro, disponível em: <https://map-of-rio-de-janeiro.com/municipalities-maps/guapimirim-municipality-map>.

Audiodescrição: Mapa de Guapimirim em verde com o nome do município ao centro em preto. Ao norte, em preto, Parque Nacional da Serra dos Órgãos, Dedo de Deus e Pedra do Sino. Em cinza, as fronteiras municipais: Petrópolis e Cascatinha ao norte, Magé e Vila Inhomirim a leste, Visconde de Itaboraí, Porto das Caixas e Sambaetiba a sudeste. Ao sul, em azul, a Baía de Guanabara. Fim da audiodescrição.

OBJETIVO

O principal objetivo da pesquisa foi analisar o Plano Municipal de Educação de Guapimirim, em relação às ações e estratégias descritas em sua Meta 4, através de um estudo comparativo com a Meta 4 do Plano Nacional de Educação.

METODOLOGIA

A pesquisa foi baseada em um levantamento bibliográfico a partir dos principais documentos/Leis instituídos, tanto no Município de Guapimirim, através da Lei No. 859, pela Câmara Municipal de Guapimirim, a qual aprova o Plano Municipal de Educação do município para o período de 10 anos, ou seja, de 2015 a 2025, e ainda a Lei No. 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência de 10 anos, a contar da sua publicação em junho/2014, ou seja, válido até o ano de 2024.

Os estudos quanto às estratégias e diretrizes estabelecidas na Meta 4, assim como suas principais ações, em todas as modalidades de ensino oferecidas pelo município de Guapimirim, base para o estudo, serão descritas a seguir, juntamente com as diretrizes da Meta 4 do Plano Nacional de Educação, para que suas convergências

e/ou divergências possam ser analisadas, conforme o objetivo principal para o estudo, em se tratando de uma área de atuação extremamente importante hoje para toda a comunidade, e a sociedade como um todo.

O Plano Municipal de Educação de Guapimirim

Em 24 de junho de 2015, foi aprovada a Lei no. 859, pela Câmara Municipal de Guapimirim, a qual aprova o Plano Municipal de Educação do município para o período de 10 anos, ou seja, de 2015 a 2025, como mencionado anteriormente.

Segundo a introdução do referido Plano “[...]é resultado de um diagnóstico da educação nesse município e vem propor diretrizes e metas para a educação de Guapimirim nos próximos 10 anos, a partir da data de sua publicação, sendo uma proposta de ação com finalidade de delinear a realidade da educação Guapimerense e traçar um perfil desta educação, favorecendo a relação da Secretaria Municipal de Educação – SME, Unidades Escolares e Comunidade.”

Segundo o documento, no ano de sua aprovação, diz o seguinte:

Guapimirim conta com 11 creches que atendem a Educação Infantil, as creches em horário integral e a Educação Infantil e Pré-escola em horário parcial. Também, com 22 escolas do Ensino Fundamental, sendo que 17 atendem ao Pré-escolar, 03 escolas atendem a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos da I a IV Fase e 03 escolas, da V a VIII Fase e ainda 01 escola que oferece atendimento integral para todos os alunos. (CENSO ESCOLAR – INEP, 2014).

Uma das diretrizes para a Educação Infantil, o documento cita: “[...] a norma constitucional inclusiva das crianças portadoras de necessidades especiais no sistema regular de ensino será implementada, na Educação Infantil, por meio de programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores e adaptação dos estabelecimentos de ensino”. Ressaltamos neste item, a utilização de termos que não são mais adequados e utilizados pela legislação atual, no que se refere ao termo “portador de necessidades especiais”.

Como diretriz direcionada ao Ensino Fundamental, podemos também citar um trecho do documento sobre a diversidade da clientela, para repensar práticas de organização, regras de convivência e práticas pedagógicas na proposta de uma educação inclusiva, citando novamente os termos de “[...]crianças e jovens portadores de necessidades especiais”.

Quanto ao Ensino Médio, em suas diretrizes, não existe menção sobre a proposta da educação inclusiva, e somente referência à Resolução No. 2 de janeiro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Na modalidade seguinte para EJA (Educação de Jovens e Adultos), em nível fundamental, as diretrizes referem-se àquelas inerentes as especificidades que a modalidade requer.

Sobre a Educação Especial, o documento cita a Constituição Federal em seu artigo 208, que estabelece o direito à Educação para todas as pessoas, “[...]assegurando àquelas com necessidades educacionais especiais o atendimento especializado na rede regular de ensino”. Cita

também o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 2º. Que diz “A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado”. Além do artigo 5º. que reafirma sobre nenhuma forma de violência, discriminação, negligência, etc., com punição na forma da lei pela ação ou omissão desses direitos.

Introduz posteriormente a citação da Lei no. 9.394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 40, inciso III, sobre o atendimento educacional especializados “[...] aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regulas de ensino”.

No tópico da Educação Especial, é relacionado características do Atendimento Educacional Especializado (AEE), suas funções, a quem se destina, com base na legislação vigente na época. Como sendo uma modalidade de Educação em diferentes níveis de ensino, reforça que as instituições precisarão proceder adequações pedagógicas e/ou administrativas para o atendimento aos estudantes com esse perfil.

Como informação, distingue o funcionamento, desde o ano de 2008, com a formação da primeira turma com dez alunos na Escola Municipal Professora Acácia Leitão Portella, considerada ainda hoje na modalidade de Escola Especial.

Em 2014, sua estrutura previa o funcionamento de 04 turmas com um total de 33 alunos matriculados, com 04 professores especializados e demais profissionais de outras áreas trabalhando na escola, como: fonoaudiólogo, fisioterapeuta e pedagogos.

Como anexo ao documento do Plano Municipal de Educação de Guapimirim, incluem-se as Metas e Estratégias estabelecidas para o referido Plano.

São definidas 20 (vinte) Metas e as várias estratégias para que as mesmas sejam atingidas, sendo que uma de suas estratégias definidas dispõe sobre:

Ampliar, durante o prazo de vigência do PME, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado (PME Guapimirim, 2015)

Esta estratégia está muito direcionada ao que estabelecem as leis da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva e bastante difundida em todos os meios educacionais.

Em 3 de janeiro de 2017, foi sancionada a Lei Nº. 931, que dispõe sobre as alterações no PME de Guapimirim aprovado pela LEI Nº. 859/2015 e dá outras providências. Em seu Art. 2º. das diretrizes, o Item III reafirma a “Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação”. E ainda em seu Art. 8º. no Item III: “Garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades até sua terminalidade”.

No parágrafo único, menciona com clareza as Metas modificadas, no anexo do PME, além de instituir monitoramentos, índices de desempenho e de desenvolvimento da Educação Básica no município.

A Meta 4 do Plano Nacional de Educação

O novo PNE forneceu subsídios para a elaboração

dos Planos Estaduais e Municipais de Educação, conforme seu Art. 8º: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

Nesse contexto, analisando o PME de Guapimirim, especificamente quanto à META 4, do PNE, a qual dispõe:

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014, p. 5)

Percebemos que o PME de Guapimirim, em suas proposições da META 4, assim como as estratégias para cumprimento da mesma, encontram-se em perfeita ressonância com a META 4 do PNE, pelo menos no que diz respeito ao que está descrito formalmente no documento, atendendo assim, as expectativas quanto ao trabalho a ser desenvolvido na área da educação aos alunos, público da Educação Especial.

A seguir, apresentamos um quadro demonstrativo do PME de Guapimirim, com sua META 4 e os itens das Estratégias, que são os planos de ação estabelecidos para se atingir a referida meta:

Quadro 1: Meta 4 do Plano Municipal de Guapimirim – 2015 a 2025.

ITENS DA META 4 DO PME DE GUAPIMIRIM	
	Ampliar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
ESTRATÉGIAS (PLANOS DE AÇÃO)	
4.1	considerar, para fins de cálculo do valor por estudante no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos/as estudantes da rede pública que receberem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
4.2	estabelecer procedimentos de identificação e encaminhamento às crianças de 0 (zero) a 3 (três), de forma a estabelecer estratégias de atendimento específico para indivíduos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.3	implantar, no prazo de vigência deste plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas da rede;

4.4	garantir a manutenção e produção de materiais pedagógicos voltados para cada modalidade de ensino contemplando suas especificidades;
4.5	implementar e expandir, a partir da aprovação do PME, sob responsabilidade das mantenedoras e em regime de colaboração, o estabelecimento de parcerias com centros, secretarias e serviços de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e escolas de educação básica, e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e pedagogia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;
4.6	buscar e estimular a criação de centros de atendimento educacional especializados, de grupos internos e externos de apoio técnico e articulá-los com instituições e profissionais devidamente capacitados e indicados para o estabelecimento da melhor estratégia para atendimento do PNEE;
4.7	incentivar e garantir a capacitação de professores para garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos educandos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, e aos profissionais de educação, materiais e equipamentos pedagógicos especializados;
4.8	garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação inclusiva, em regime de colaboração com as redes de apoio aos sistemas educacionais, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência;

4.9	fortalecer, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiências e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, combatendo as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.10	fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.11	fomentar, em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras, a partir deste Plano, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e cursos de tecnologia assistiva, com vista à promoção do ensino e aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.12	promover, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as comunidades e famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.13	buscar e promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral;
4.14	adotar, a partir da aprovação deste PME, e sob responsabilidade das mantenedoras, providências para que as crianças e os jovens com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, objeto da modalidade de Educação Especial na perspectiva da inclusão, residentes na zona rural, também tenham acesso à Educação Básica, preferencialmente em escolas de ensino regular na própria comunidade ou próximas dela;
4.15	organizar processos censitários semestralmente (Coleta de dados), para detalhamento e caracterização das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, iniciando na matrícula da creche, ou por qualquer profissional que primeiramente faça um atendimento, dentro ou fora da rede;

4.16	assegurar transporte escolar com acessibilidade para a escolarização e o atendimento educacional especializado (AEE), aos educandos com dificuldades de locomoção.
------	--

Fonte: Plano Municipal de Educação de Guapimirim, Câmara Municipal de Guapimirim. Disponível em: <http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br/leis-municipais>.

CONCLUSÃO

Como sabemos, os Planos Municipais de Educação são instrumentos norteadores das políticas públicas dos municípios. Diretrizes, objetivos e ações estratégicas são deliberadas em conjunto com várias instâncias políticas, envolvendo prioritariamente a área da educação e devendo ser aprovada pela Câmara Municipal.

Em se tratando da Meta 4, prevendo-se caminhar para uma educação de qualidade e inclusiva em todas as modalidades de ensino, os planos municipais devem se orientar pela diretrizes do Plano Nacional, que determina que todos os municípios devem elaborar seus planos de educação, justamente nessa linha de atuação.

Pode-se analisar os itens constantes do documento do Município de Guapimirim e verificar seu alinhamento às diretrizes da Meta 4 do Plano Nacional de Educação, no entanto conforme determina o PNE (2014/2024), os indicadores de avaliação e/ou monitoramento das ações devem ser realizadas a cada 2 anos.

Apesar das pesquisas realizadas no portal da Secretaria de Educação do Município, não foi possível verificar dados de monitoramento e/ou acompanhamento das ações do

PME, no que se refere a META 4. Esperamos que em algum momento os dados sejam disponibilizados e possam refletir as ações e estratégias necessárias e/ou realizadas, conforme disposto na Lei que assegura a sua implementação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Brasil. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação - PNE** / Ministério da Educação. Brasília : Inep, 2001.

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI No 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 2014

BRASIL. **LEI No. 859 de 24 de junho de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação de Guapimirim 2015 – 2025.

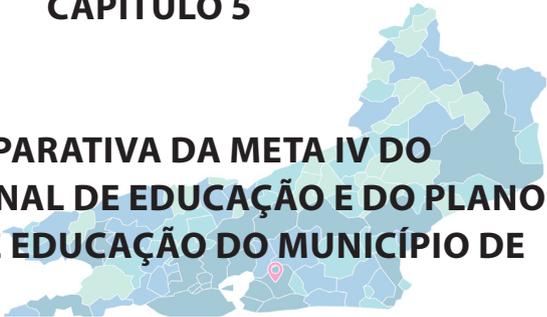
BRASIL. **LEI No. 931 de 03 de janeiro de 2017**. Dispões sobre as alterações no Plano Municipal de Educação de Guapimirim 2015 – 2025, Lei 859 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM. Disponível em: <http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br/leis-municipais>. Acesso em: 02 dez. 2020.

PREFEITURA DE GUAPIMIRIM. Disponível em: <https://guapimirim.rj.gov.br/>. Acesso em: 02 dez. 2020.

CAPÍTULO 5

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ



Adrielle Silva

Fundação Oswaldo Cruz, Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Biociências e Saúde.

Márcio Luiz Mello

Fundação Oswaldo Cruz, Professor do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Biociências e Saúde.

RESUMO

O presente trabalho tem o intuito de realizar uma análise comparativa entre o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME), no caso deste, do município de Itaboraí, localizado no Estado do Rio de Janeiro. Essa comparação tem ênfase na meta IV dos documentos referente a muitos aspectos da educação especial, propondo muitas atividades para inclusão dos alunos com necessidades especiais, além de englobar aspectos como a segurança em seu plano. Com isso, espera-se ter um bom panorama da gestão das estratégias dentro desse contexto, tanto nacionalmente quanto dos municípios.

Palavras-chave: educação; plano nacional; inclusão; Itaboraí; educação especial

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem o intuito de realizar uma análise comparativa entre o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME), no caso deste, do município de Itaboraí. Essa comparação tem ênfase na meta IV dos documentos. Espera-se ter um bom panorama da gestão das estratégias tanto nacionalmente quanto das municipais.

O Plano Nacional de Educação (PNE) foi sancionado pela Lei 13.005/2014, consiste em um documento que determina as diretrizes, metas e estratégias da política nacional de educação para o período compreendido entre 2014 e 2024, ou seja, ainda segue em vigor. No texto, são apresentadas dez diretrizes transversais que fazem referências a todas as metas, de forma a sintetizar consensos sobre os grandes desafios educacionais do país e podendo ser categorizadas em cinco grandes grupos. Estas podem ser observadas nos quadros a seguir (figura 1 e figura 2), retirados do próprio PNE 2014.

Figura 1: Quadro de Diretrizes e metas do PNE.

<p>Diretrizes para a superação das desigualdades educacionais</p> <p>I – Erradicação do analfabetismo.</p> <p>II – Universalização do atendimento escolar.</p> <p>III – Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.</p> <p>Metas: de 1 a 5; 9; 11 e 12; 14.</p>
<p>Diretrizes para a promoção da qualidade educacional</p> <p>IV – Melhoria da qualidade da educação.</p> <p>V – Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.</p> <p>Metas: 6 e 7; 10; 13.</p>
<p>Diretrizes para a valorização dos(as) profissionais da educação</p> <p>IX – Valorização dos(as) profissionais da educação.</p> <p>Metas: 15 a 18.</p>

Fonte: Plano Nacional de Educação, 2014.

Audiodescrição: Quadro com borda vermelha e fundo vermelho claro. Em preto: Diretrizes para a superação das desigualdades educacionais I – Erradicação do analfabetismo. II – Universalização do atendimento escolar. III – Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação. Metas: de 1 a 5; 9; 11 e 12; 14. Diretrizes para a promoção da qualidade educacional IV – Melhoria da qualidade da educação. V – Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade. Metas: 6 e 7; 10; 13. Diretrizes para a valorização dos(as) profissionais da educação IX – Valorização dos(as) profissionais da educação. Metas: 15 a 18. Fim da audiodescrição.

Figura 2: Quadro de Diretrizes e metas do PNE.

<p>Diretrizes para a promoção da democracia e dos direitos humanos</p> <p>VI – Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.</p> <p>VII – Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.</p> <p>X – Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.</p> <p>Metas: 8 e 19.</p> <p>Diretrizes para o financiamento da educação</p> <p>VIII – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.</p> <p>Meta: 20.</p>

Fonte: Plano Nacional de Educação, 2014.

Audiodescrição: Quadro com borda vermelha e fundo vermelho claro. Em preto: Diretrizes para a promoção da democracia e dos direitos humanos. VI – Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.. VII – Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País. X – Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. Metas: 8 e 19. Diretrizes para o financiamento da educação. VIII – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade. Meta: 20. Abaixo, em preto, Fonte: Elaborado pela Dired/Inep com base na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Fim da audiodescrição.

Neste material também podem ser encontradas essas 20 metas que foram associadas às diretrizes; estas consideradas de extrema importância para a melhoria do ensino nacional e para universalização gradativa do ensino entre a população, de acordo com a divisão por faixa etária (BRASIL, 2014). A meta enfatizada para esse estudo é a Meta

4 que consiste em:

“Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.” (BRASIL, 2014)

Esta está dentro das metas que são voltadas para a educação especial, diz respeito especificamente à redução das desigualdades e à valorização da diversidade, caminhos imprescindíveis para a equidade. Além disso, tal meta (4), em nossa visão, pode se constituir em uma forma potente de proporcionar ambientes pedagogicamente livres, plurais e acolhedores (FREIRE, 1996).

Segundo o documento “Planejando a Próxima Década – Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação”, do Ministério da Educação (MEC):

“A política pública deve fortalecer sistemas educacionais inclusivos em todas as etapas, viabilizando acesso pleno à educação básica obrigatória e gratuita. A juventude (jovens e jovens adultos, conforme o Estatuto da Juventude) do campo, das regiões mais pobres e a negra devem ganhar centralidade nas medidas voltadas à elevação da escolaridade, de forma a equalizar os anos de estudo em relação aos demais recortes populacionais. Os estados e os municípios devem se organizar e entender esses desafios como compromissos com a equidade, contando com o apoio federal para viabilizar o atendimento das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em salas de recursos multifuncionais,

classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Um terceiro bloco de metas trata da valorização dos profissionais da educação, considerada estratégica para que as metas anteriores sejam atingidas” (BRASIL, 2014).

CONTEXTUALIZANDO - ITABORAÍ

Itaboraí é um município do Estado do Rio de Janeiro, localizado na região metropolitana, é o resultado da união de três importantes vilas do passado colonial e imperial do Brasil: Santo Antônio de Sá, São João de Itaboraí e São José Del Rey. A maior delas, a Vila de Santo Antônio de Sá, segunda formação do Rio de Janeiro no recôncavo da Guanabara; A Vila de São João de Itaboraí, inicialmente uma parada de tropeiros, que mais tarde se tornaria o maior produtor açucareiro da região e principal entreposto comercial ligando o norte fluminense a capital da província; e a Vila de São José Del Rey (conhecida como São Barnabé, ou Itambi), cuja região fora uma importante Missão Jesuítica entre os índios Maro (Informações retiradas do site da Prefeitura do Município: <https://www.itaborai.rj.gov.br/>).

Figura 3: Bandeira do Município de Itaboraí - 2020.



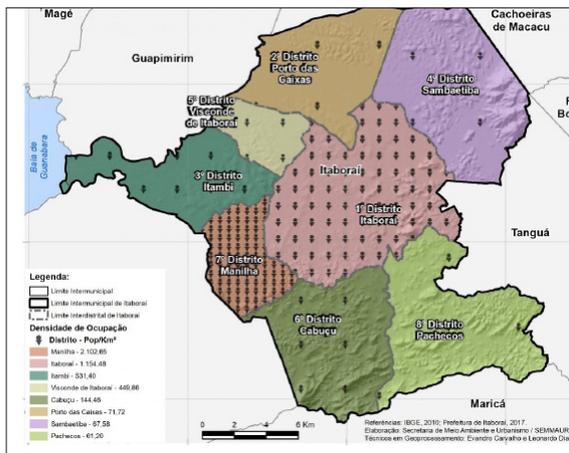
Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Bandeira_de_Itaborai.

Audiodescrição: Bandeira do município de Itaboraí retangular horizontal dividida em três faixas verticais de mesma largura. A esquerda azul escura, a central branca e a direita laranja. Ao centro o brasão municipal. Ele tem um escudo com a borda cinza, seis estrelas azuis nas laterais e dividido horizontalmente em duas partes. Acima, com fundo azul, uma pedra cinza sustenta uma águia estendida ladeada por uma flecha apontada para cima à esquerda e uma espada posta em pala, na vertical, à direita. Abaixo, sobre fundo vermelho, uma pena sobre um pergaminho aberto amarelos. No topo do escudo, cinco torres na cor cinza em arco, ladeadas por duas hastes de cana esverdeada, desfolhadas. Nas laterais dois galhos de laranjeiras frutados em duas jarras marrons. Na base, um listel, um tipo de flâmula estreita azul com a inscrição “1696 ITABORAÍ 1833” em amarelo.

Fim da audiodescrição.

De acordo com a divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística vigente desde 2017, o município pertence às Regiões Geográficas Intermediárias e Imediatas do Rio de Janeiro. Sua área total abrange cerca de 430,374 km² e a sua população segundo estimativa do IBGE/2020, 242 543 habitantes.

Figura 4: Mapa de Itaboraí e seus Distritos.



Fonte: IBGE, 2010, Prefeitura de Itaboraí, 2017.

Audiodescrição: Mapa do município de Itaboraí com contorno externo em linha preta grossa. Ele é subdividido, com linha preta tracejada, em oito distritos, com nomes em branco. 1o Distrito Itaboraí ao centro. 2o Distrito Porto das Gaixas ao norte. 3o Distrito Itambi à oeste. 4o Distrito Sambaetiba à nordeste. 5o Distrito Visconde de Itaboraí à noroeste. 6o Distrito Cabuçu ao sul. 7o Distrito Manilha ao sudoeste. 8o Distrito Pachecos ao sul. Em cinza os municípios de fronteira: Magé, Guapimirim e Cachoeiras de Macacu ao norte. Rio Bonito e Tanguá à leste. Maricá ao sul. A oeste a Baía de Guanabara. No canto inferior esquerdo, um retângulo vertical branco com a legenda. Retângulo branco com borda preta fina: Limite intermunicipal. Retângulo branco com borda preta grossa: Limite intermunicipal de Itaboraí. Retângulo branco com borda preta tracejada: Limite interdistrital de Itaboraí. Em preto, Densidade de ocupação. Abaixo, um símbolo preto composto por um círculo em cima e abaixo um triângulo com a vértice para a parte inferior. À direita, em preto, Distrito - Pop/Km². Abaixo, retângulo rosa escuro: Manilha - 2.102,65. Retângulo rosa claro: Itaboraí - 1.154,48. Retângulo verde escuro: Itambi - 531,40. Retângulo bege: Visconde de Itaboraí - 449,86. Retângulo verde musgo: Cabuçu - 144,46. Retângulo bege escuro: Porto das Gaixas - 71,72. Retângulo roxo: Sambaetiba - 67,58. Retângulo verde: Pachecos - 61,20. No rodapé uma escala de 6km. À direita, em preto, Referências: Ibge, 2010; Prefeitura de Itaboraí, 2017. Elaboração: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo / SEMMAURB, 2017. Técnicos em Geoprocessamento: Evandro Carvalho e Leonardo Dias. Ao fundo, linhas finas horizontais e verticais formam um quadriculado. No canto superior esquerdo uma rosa dos ventos. Fim da audiodescrição.

META IV ESTRATÉGIAS - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ITABORAÍ

Para a melhor observação e análise dos dois planos, foi construído um quadro que apresenta as estratégias adotadas nacionalmente e no plano de Itaboraí para a realização da Meta IV.

Quadro 1: Relação Meta IV do PNE E PME de Itaboraí.

Plano Nacional de Educação Meta IV	Plano Municipal de Educação- Itaboraí - Meta IV
<p>4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.</p>	<p>4.1) promover, no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo o atendimento na estimulação precoce, em pólos especializados já existentes e outros espaços a serem criados, observando o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>
<p>4.2) Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p>	<p>4.2) implantar, ao longo deste Plano Municipal de Educação, salas de recursos multifuncionais em todas as escolas da rede municipal, sobretudo nas escolas do campo e escolas de tempo integral e fomentar a formação continuada e especialização de professores e professoras do atendimento educacional especializado, assim como formação continuada em educação especial para os profissionais de apoio à inclusão e todos os profissionais das escolas;</p>

<p>4.3) Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.</p>	<p>4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes hospitalares, atendimentos domiciliares, classes, escolas ou serviços especializados como NAPEM, Clínica-Escola do Autista, entre outros existentes ou que venham a ser criados, a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;</p>
<p>4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.</p>	<p>4.4) garantir o acesso e o atendimento das crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por uma equipe multiprofissional, por meio de parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e convênios com a rede privada.</p>

<p>4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.5) garantir e estimular trabalho de apoio, pesquisa e assessoria articulado aos centros multidisciplinares como NAPEM, Clínica-Escola do Autista e instituições ou autarquias públicas que forem criadas no âmbito municipal com instituições acadêmicas e demais instituições especializadas no atendimento de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e integrados por profissionais das áreas de saúde, serviço social, psicopedagogia e pedagogia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica;</p>
<p>4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.6) acompanhar e apoiar os casos de estudantes, público-alvo da Educação Especial, em classes regulares com equipes multidisciplinares especializadas;</p>

<p>4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.</p>	<p>4.7) garantir a existência de sedes próprias para os polos do NAPEM em cada distrito e Clínica-Escola do Autista, adequadas às necessidades das instituições;</p>
<p>4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.</p>	<p>4.8) aumentar o número de profissionais da equipe multiprofissional dos polos do NAPEM e da Clínica-Escola do Autista, mediante concurso público, acrescentando novas especialidades;</p>

<p>4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>	<p>4.9) manter e ampliar programas suplementares e criar programas municipais específicos que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação e o atendimento dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.10) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, instrutores de BRAILLE, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, criando os cargos ainda não existentes;</p>

<p>4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.</p>	<p>4.11) intensificar e estruturar o programa de identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, desde os anos iniciais de escolarização, para articulação de políticas públicas educacionais específicas ao atendimento dos estudantes identificados;</p>
<p>4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com</p>	<p>4.12) criar um Centro de Atendimento Educacional Especializado para estudantes com altas habilidades ou superdotação, conforme o artigo 5º da resolução nº 04 do MEC/ CNE/ CEB de 2009, com vistas a garantir o atendimento adequado às suas necessidades específicas; idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida</p>
<p>4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.</p>	<p>4.13) garantir gratuidade de transporte para o estudante e seu acompanhante para o atendimento especializado nos polos do NAPEM, Clínica-Escola do Autista, salas de recursos multifuncionais e demais instituições ou autarquias públicas que forem criadas no âmbito municipal com a finalidade de atender ao público-alvo da educação especial;</p>

<p>4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.14) garantir serviço de transporte escolar adaptado para todos os estudantes com dificuldade de locomoção à escola e ao atendimento especializado;</p>
<p>4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.</p>	<p>4.15) fornecer e assegurar o uso de equipamentos de informática e recursos de tecnologia assistiva, como apoio à aprendizagem do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na sala de aula e nos atendimentos educacionais especializados em que participar;</p>
<p>4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.16) garantir a oferta de educação bilíngue, em língua brasileira de sinais – LIBRAS, como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, por polo, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva da educação infantil e do ciclo de alfabetização, em escolas e classes bilíngues, nos termos do art. 22 do decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ofertando educação bilíngue para outros anos de escolaridade, até o quinto ano, de acordo com o quantitativo de estudantes;</p>

<p>4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.</p>	<p>4.17) garantir a adoção do sistema BRAILLE de leitura e escrita para cegos e surdos-cegos, e baixa visão, se necessário, em todas as unidades escolares em que esses estudantes estejam matriculados;</p>
<p>4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.</p>	<p>4.18) transformar, através de ato oficial, e garantir as adaptações curriculares e arquitetônicas necessárias, a E.M. Profª Marly Cid Almeida de Abreu em escola polo bilíngue e a E.M. Auto Rodrigues de Freitas em polo de referência para estudantes com deficiência visual e criar outros polos de acordo com a demanda, fazendo adaptações arquitetônicas e pedagógicas necessárias;</p>
<p>4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>4.19) oferecer o ensino de LIBRAS para os profissionais da educação, em horários e locais acessíveis de acordo com o seu turno e para estudantes da rede regular, surdos ou não, familiares e comunidade escolar, através de cursos livres, de extensão e/ou profissionalizantes;</p>

**Itens presentes somente no
Plano Municipal de Educação de Itaboraí - Meta IV**

4.20) oferecer o ensino do sistema BRAILLE de leitura e escrita para estudantes da rede regular, cegos e surdos-cegos ou não, professores, familiares e comunidade escolar, através de cursos livres, de extensão e/ou profissionalizantes;

4.21) garantir a oferta de educação inclusiva, promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.22) ampliar a oferta de sala de recursos multifuncionais para bairros e distritos sem esse atendimento, delimitando o quantitativo em até (15) estudantes por professor.

4.23) adaptar imediatamente os prédios escolares e garantir a construção de novos edifícios conforme os padrões estabelecidos para garantir a acessibilidade;

4.24) assegurar no projeto político-pedagógico das escolas a flexibilização dos currículos, metodologias de ensino, recursos didáticos, processos de avaliação, temporalidade flexível, terminalidade específica, complementação, aceleração e suplementação curricular, tornando-os adequados ao estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da SEMEC;

4.25) garantir atendimento pedagógico domiciliar aos estudantes impossibilitados de frequentar a unidade escolar, com professor especializado para educação especial concursado;

4.26) criar a sala da classe hospitalar e efetivar o atendimento pedagógico no ambiente hospitalar em parceria com a Secretaria de Saúde e a Coordenação de Educação Especial, assegurando ao professor especializado para educação especial cuidados de biossegurança, treinamento especializado e adicional de insalubridade, conforme legislação específica;

4.27) assegurar o acompanhamento e o monitoramento, através da Coordenação de Educação Especial, do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.28) garantir professores especializados para educação especial itinerantes, que auxiliem no fazer pedagógico das escolas de difícil acesso e atendam aos estudantes, em todas as modalidades de ensino;

4.29) garantir professores especializados para educação especial como apoio especializado no contexto escolar para tornar a mediação e o cuidar mais eficientes e pautados dentro de fundamentação teórico-prática de acordo com o Art. 4º, § 2º do Decreto nº 8.368/2014;

4.30) garantir Tradutores Intérpretes de LIBRAS concursados, aos estudantes surdos que façam uso da LIBRAS e Instrutores de LIBRAS surdos, para os estudantes surdos ou com deficiência auditiva e comunidade escolar, a fim de que possam aprender a língua brasileira de sinais;

4.31) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, trabalho e renda e direitos humanos, em parceria com as famílias, visando a desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar com oficinas profissionalizantes, de geração de renda e artísticas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.32) melhorar o fluxo escolar e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação através do desenvolvimento de flexibilizações curriculares, de forma que a retenção em cada ano/fase de escolaridade não ultrapasse dois anos, e que a aceleração, para os estudantes com altas habilidades ou superdotação, seja facilitada e monitorada pela Coordenação de Educação Especial;

4.33) promover a realização de oficinas pedagógicas, acadêmicas, artísticas, esportivas, para estudantes jovens e adultos que apresentem dificuldades acentuadas de aprendizagem como casos graves de deficiência intelectual ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento com grande defasagem idade-ano escolar, em horários e locais adequados para seu acesso e permanência, e articulado com programas de geração de renda e profissionalização;

4.34) oferecer atividades pedagógicas destinadas aos estudantes identificados com altas habilidades ou superdotação, como suplementação curricular educacional;

4.35) possibilitar que o número de classes especiais seja monitorado e regulado pela Coordenação de Educação Especial, de acordo com a necessidade;

4.36) construir uma escola especial, com equipe interdisciplinar, monitorada pela Coordenação de Educação Especial, para atender os casos de estudantes mais comprometidos e em idade avançada

4.37) expandir, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, a quantidade de polos do NAPEM até atingir um núcleo por distrito;

4.38) promover um fórum intersetorial sobre atenção às crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a facilitar a articulação entre serviços das diversas áreas governamentais e a discussão de casos entre técnicos de diferentes políticas públicas;

4.39) acompanhar o acesso ao registro de nascimento e documentação básica dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.40) organizar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, para que a maternidade do Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior e unidades básicas de saúde da família informem a SEMEC sobre os nascidos e identificados com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o sigilo de identidade da criança, para que os casos sejam encaminhados para os centros de atendimento e polos de estimulação precoce;

4.41) promover atendimento das famílias em núcleos de atendimento especializado da Secretaria de Educação e em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento psicológico especializado na rede de saúde se necessário.

4.42) promover em conjunto com o Governo Municipal a segurança e vigilância necessária para cada unidade escolar no sentido de garantir a proteção à vida e a integridade física do menor/estudante, assim como a proteção do patrimônio público existente na escola, conforme critérios definidos em Decreto.

Fonte: Elaborada pela autora com base nos Planos Nacional de Educação e Municipal de Educação de Itaboraí.

A meta IV do PNE conta com 19 estratégias, enquanto a PME de Itaboraí distribui em 42 estratégias, de forma geral ambas concordam. E ressalta-se que Itaboraí tem suas estratégias bastante completas, abrangendo muitos aspectos da educação especial, propondo muitas atividades para inclusão dos alunos com necessidades especiais, além de englobar aspectos com a segurança em seu plano. Além disso, preocupando-se com aspectos socioeconômicos, associação família-escola, transporte, atendimento domiciliar quando necessário, a composição de uma equipe interdisciplinar, entre outros apresentados no quadro 1.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao observar a meta IV em ambos os documentos -Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME) do município de Itaboraí, pode-se perceber que se trata de uma meta bastante importante é necessária. Infelizmente os alunos com necessidades especiais ainda não têm toda a assistência necessária na prática. Entretanto, pelo menos, no que se refere aos documentos lidos pode-se ver teoricamente muitos direitos sendo levantados.

Especificamente tratando-se de Itaboraí, as estratégias colocadas são bastante abrangentes, envolvendo aspectos globais da vida dos alunos, enfatizando a melhoria nos seus processos educacionais. O município conta com um site bastante organizado sobre o plano ao qual acreditamos ser bastante útil para se conhecer mais sobre o PME, no link: <http://pme.itaborai.rj.gov.br/home>. Esperamos que durante o período de vigência, tais estratégias sejam colocadas em prática para que se consiga cumprir a meta.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação** - PNE e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.http://pne.mec.gov.br/> . Acesso em: 07 dez. 2020.

BRASIL, Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE). **Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. 2014. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf. Acesso em: 07 dez. 2020.

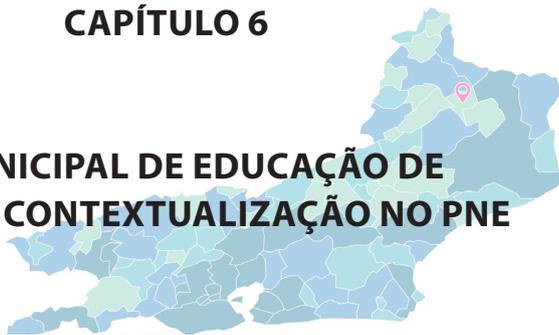
FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 35a ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.. **População Estimada Rio de Janeiro:** IBGE, 2020. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/>. Acesso em: 08 dez. 2020.

PREFEITURA DE ITABORAÍ. **Plano Municipal de Educação.** Disponível em :<http://pme.itaborai.rj.gov.br/plano-municipal-de-educacao-n-13.005.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2020.

CAPÍTULO 6

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITALVA E SUA CONTEXTUALIZAÇÃO NO PNE (2014-2024)



Ana Lucia Simões dos Santos Martins

Doutoranda em Ciências, Tecnologias e Inclusão - PGCTIN da Universidade Federal Fluminense / UFF.

Cristina Maria Carvalho Delou

Professora do Programa de Doutorado em Ciências, Tecnologias e Inclusão - PGCTIN da Universidade Federal Fluminense / UFF.

RESUMO

As diretrizes nacionais de educação instituem a elaboração do Plano Nacional de Educação, a fim de promover o regime de colaboração entre os sistemas nacional, estadual, municipal e do Distrito Federal, através de metas que impulsionem o ensino em todos os níveis escolares. A partir da homologação do Plano Nacional de Educação (PNE), com duração decenal, os demais sistemas de ensino formulam seus planos educacionais locais e alinham suas metas para uma ação integrada. O objetivo deste artigo foi comparar as metas do Plano Municipal de Educação (PME) de um município fluminense com as metas do Plano Nacional de Educação, analisando se houve a utilização do recurso da autonomia política municipal no avanço de demandas locais

da educação. O método utilizado foi a pesquisa documental realizada virtualmente em sites oficiais como Prefeitura Municipal de Italva, Ministério Público do Rio de Janeiro e portal do Governo Federal. Foram relacionadas as metas do Plano Nacional, para o decênio 2014-2024 e as metas do Plano Municipal de Italva para o período 2015-2025. Entre os resultados encontrados, após análise comparativa de conteúdo, constatou-se que as vinte metas municipais eram equivalentes às metas propostas no PNE. Dentre as vinte metas do PME, sete apresentaram similaridade de redação ao PNE. As demais metas sofreram adequações em prazos e em percentuais de alcance. Nas considerações finais, concluiu-se que o município de Italva delineou metas educacionais em concordância ao PNE, adequando-as às competências municipais, deixando de utilizar-se do recurso da autonomia política municipal para avançar em demandas locais.

Palavras-chave: educação, metas, diretrizes, Italva.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal do Brasil, de 1988, normatiza a Educação Nacional ao prever, em seu artigo 22, que: “compete privativamente à União legislar sobre: [...] XXIV - diretrizes e bases da educação nacional. Em complemento, dispõe ainda sobre o Plano Nacional de Educação:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas

e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do País; VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (BRASIL, 1988).

Assim, a partir da Lei Maior, a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que regulamenta as diretrizes e bases da educação no país, reafirma o Plano Nacional de Educação em seu artigo 9º, dispondo que a União é incumbida de “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios [...]” (BRASIL, 1996).

A LDB, ao considerar as competências dos municípios, preconiza que estes devem “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados” (BRASIL, 1996). Neste sentido, entende-se o regime de colaboração que deve existir entre os entes para o desenvolvimento dos planos de educação. Sendo assim, os municípios devem traçar suas metas educacionais em consonância com os planos de educação do estado em que está inserido e do país.

Dentre as normas legais federais, ainda se deve discorrer sobre a Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprova o atual Plano Nacional de Educação, com vigência de 2014 até o ano de 2024. Por este ato legal, foi delineado que as metas previstas no Plano Nacional de Educação devem ter como referência “a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

- PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados” (BRASIL, 2014). Ademais, é reafirmado o regime de colaboração entre os entes federados com vistas ao “alcance das metas e à implementação das estratégias” (BRASIL, 2014).

Em contrapartida, há previsão constitucional acerca da autonomia municipal, descrita no artigo 18 da Lei Maior: “a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição” (BRASIL, 1988).

Ademais, são competências dos municípios, entre outras, “legislar sobre assuntos de interesse local” e “manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental” (BRASIL, 1988).

Diante do exposto, o presente trabalho objetiva comparar as metas do Plano Municipal de Educação – PME – de um município localizado no estado do Rio de Janeiro com as metas do Plano Nacional de Educação – PNE – analisando se houve a utilização do recurso da autonomia política municipal no avanço de demandas locais da educação. Para isso, foi definido como foco de estudo o município de Italva, que compõe a Região Noroeste Fluminense.

MÉTODO

O presente artigo foi pautado em uma pesquisa que abrangeu documentos oficiais de âmbito nacional e municipal, este último sendo considerado o município de

Italva, no estado do Rio de Janeiro. Sendo assim, trata-se de uma pesquisa documental, iniciada com a busca e análise de fontes documentais (GIL, 2008) como normas legais em nível nacional e o Plano Municipal de Italva, em nível municipal. Todas as fontes foram identificadas em meio virtual, na WEB.

Salienta-se que o Plano Municipal de Educação de Italva não foi localizado no site oficial da Prefeitura de Italva, porém, o documento está disponível no site do Ministério Público do estado do Rio de Janeiro, assim como os planos de educação dos demais municípios do estado do Rio de Janeiro.

O PLANO MUNICIPAL DE ITALVA

Italva que já foi um distrito de Campos dos Goytacazes possui “população de área urbana e rural estimada em 14.489 (catorze mil, quatrocentos e oitenta e nove) habitantes” (ITALVA, 2015). Italva foi emancipada pela Lei nº 999, em 12 de junho de 1986 e está localizada no Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, “em área rica de recursos minerais, como por exemplo, mármore, calcita, dolomita e quartzo” (ITALVA, 2020).

Em se tratando de Educação, Italva homologou seu Plano Municipal de Educação – PME – em 24 de junho de 2015, através da Lei nº 1.086. O PME apresenta a vigência para o período de 2015 a 2025. Tem como propósito “o direcionamento da Educação do Município com vistas ao significativo crescimento qualitativo do processo ensino-aprendizagem, nos vários níveis e modalidades pertinentes à Educação, que desenvolvem cidadania, dignificando o

dom de existir” (ITALVA, 2015).

Italva expressa que:

O PME deve ser considerado um Plano de Educação do Município e não somente um Plano do Sistema de Ensino Municipal, nem da rede de ensino do município. Ele é um instrumento de planejamento que deve considerar todas as necessidades educacionais dos seus habitantes, mesmo que esta esfera de governo necessite priorizar o atendimento de determinados segmentos dessa demanda (ITALVA, 2015).

Neste sentido, entende-se que Italva dispõe sobre a sua autonomia municipal prevista legalmente, assim como sua competência para atuar e deliberar a partir das necessidades de sua população.

Em contrapartida, o PME apresenta a “necessidade de integrar e articular as iniciativas do poder público federal, estadual e municipal numa política global de educação” (ITALVA, 2015) e ainda a “a importância de se elaborar o PME de forma coerente com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação, conforme inclusive preconiza a legislação” (ITALVA, 2015).

Nesse contexto, o Plano de Educação de Italva afirma que “embora o município não tenha responsabilidade de oferecer a educação profissional e superior, por exemplo, o PME precisa definir políticas e estratégias de envolvimento das ações municipais no atendimento estadual e federal nessas áreas” (ITALVA, 2015)

Os gestores municipais, através do PME, acrescentam que a gestão democrática e o desenvolvimento da sociedade civil são seus grandes desafios para o período de vigência do plano e apresentam as vinte metas delineadas para o

município.

Sendo, assim, para um melhor entendimento foram construídos quadros comparativos com as metas nacionais e as metas municipais de Itálva.

RESULTADOS E REFLEXÕES

A partir deste ponto, são apresentadas, através de quadros comparativos as metas nacionais de educação e as metas municipais de educação da cidade de Itálva, localizada no estado do Rio de Janeiro.

Buscou-se evidenciar semelhanças e ou particularidades do Plano Municipal de Educação de Itálva homologado pela Lei Municipal nº 1.086, de 2015, em relação ao Plano Nacional de Educação aprovado pela em 2014, pela Lei Federal nº 13.005.

Quadro 1: A Meta Educacional 1.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Itálva
Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Meta 1 - Expandir o atendimento às crianças de 0 a 3 anos em creches e de 4 e 5 anos na pré-escola de forma a atender no mínimo 90% das crianças até o final da vigência deste plano.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Ao se considerar a Meta 1, relacionada à Educação

Infantil, percebe-se que o município de Italva planejou um percentual mínimo de 90% para atendimento das crianças de 4 a 5 anos, ou seja, há a possibilidade de universalizar, em nível municipal, as matrículas nessa faixa etária.

Em relação à creche, de 0 a 3 anos, Italva ampliou o percentual mínimo nacional de 50% para um mínimo municipal de 90% de atendimento.

Quadro 2: A Meta Educacional 2.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Italva
Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE	Meta 2 - Garantir o acesso e viabilizar a permanência do aluno no Ensino Fundamental de qualidade com duração de nove anos, iniciando essa etapa de escolarização aos seis anos de idade garantindo que pelo menos 95% dos alunos matriculados nessa etapa, concluam até os quatorze anos de idade, até o último ano vigente deste PME.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Pela Meta 2, pode-se verificar que Italva mantém-se alinhada à meta nacional ao garantir, na esfera municipal, o acesso e as condições de permanência dos estudantes no Ensino Fundamental. Ademais, a meta 2 do PME reafirma a porcentagem mínima de 95%, similar à meta nacional, para a conclusão do Ensino Fundamental até os quatorze anos de idade.

Quadro 3: A Meta Educacional 3.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Italva
Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)	Meta 3 - Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas de Ensino Médio para 85% até o final do período de vigência do PME.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Embora o sistema municipal não atue diretamente na etapa do Ensino Médio, Italva, considerando a parceria colaborativa entre município e estado, sustentou na meta 3 o percentual de 85% de taxa líquida de matrículas previsto no Plano Nacional de Educação.

Quadro 4: A Meta Educacional 4.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Italva
Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados	Meta 4 - Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Na Meta 4, Itálva reafirmou a previsão nacional, buscando a universalização, em nível municipal, do atendimento as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 a 17 anos. Segundo o PME, “pretende-se que as pessoas com necessidades educacionais especiais possam assumir seu papel de sujeito capaz de elevar sua voz como autor de seu próprio processo sócio-histórico” (ITALVA, 2015).

Quadro 5: A Meta Educacional 5.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Itálva
Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.	Meta 5 - Alfabetizar todas crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

A meta 5 do Plano Nacional de educação foi acompanhada, em sua integralidade, pela meta do plano municipal, a fim de que as crianças sejam alfabetizadas até o 3º ano do Ensino Fundamental. Itálva expressa, através de seu PME, que o domínio da leitura e da escrita “é considerado prioridade nos esforços para melhorar a qualidade da educação básica” (ITALVA, 2015).

Quadro 6: A Meta Educacional 6.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Itálva
Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica	Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 10% (dez por cento) das escolas públicas de forma atender, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos(as) aluno(as) da educação básica.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

O município de Itálva que, conforme PME, possui em seu sistema municipal aderência ao Programa Mais Educação do MEC, apresentou percentuais de oferta de educação integral menores que os previstos em âmbito nacional.

Quadro 7: A Meta Educacional 7.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Itálva
Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb	Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o IDEB.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

As metas 7 dos planos nacional e municipal se equivalem, considerando-se somente o alcance das médias de acordo com os campos de atuação.

Quadro 8: A Meta Educacional 8.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Itálva
Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 15 (quinze) anos ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo ao longo da vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do Município, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Na meta 8, Itálva projetou a elevação da escolaridade média de sua população ampliando a faixa etária considerada na meta nacional, a fim de alcançar o mínimo de doze anos de estudo para as populações de campo e da região de menor escolaridade do município.

Quadro 9: A Meta Educacional 9.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Italva
Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (Meta 9 do Plano Nacional de Educação).

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Na meta 9, ao se tratar da elevação da taxa de alfabetização dos indivíduos com mais de quinze anos, Itálva manteve a porcentagem adotada pela meta nacional e adequou unicamente o prazo de conclusão, sendo ampliado em cinco anos, haja vista que o prazo final da meta nacional se refere ao ano de 2015, ano este de homologação do Plano Municipal de Educação.

Quadro 10: A Meta Educacional 10.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Italva
Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada elou subsequente à educação profissional, durante a vigência deste Plano

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Quanto à meta 10, o plano municipal traçou um planejamento para a oferta da Educação de Jovens e Adultos ampliando a forma da oferta ao considerar não só a forma integrada como também a forma subsequente à educação profissional. Ainda assim, houve uma projeção reduzida do percentual mínimo de matrículas em relação à meta nacional.

Quadro 11: A Meta Educacional 11.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Itálva
Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Meta 11 - Buscar parcerias para ofertar as matrículas para a educação profissional técnica de nível médio assegurando, a qualidade da oferta e da expansão no seguimento público em pelo menos 30% (trinta por cento), respeitando os arranjos produtivos locais.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Na meta 11 relacionada às matrículas na educação profissional técnica em nível médio, Itálva apresentou como meta a busca por parcerias para a oferta dessa modalidade de educação, além de projetar um percentual de expansão menor que o nacional ao se tratar da oferta na rede pública de ensino.

Quadro 12: A Meta Educacional 12.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Itálva
Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Meta 12 - Articular com a Fundação São José, UNTG, Faculdade Redentor, Estácio de Sá, CEDERJ, UENF, UFF e outras, para oferta de cursos que venham atender a demanda de alunos, elevando em 50 (cinquenta) por cento da taxa bruta de matrícula.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Para o Ensino Superior, presente na Meta 12, o município pretende articular parcerias de oferta de cursos de graduação e pós-graduação. De acordo com o PME, Itálva disponibiliza transporte aos indivíduos matriculados em cursos presenciais localizados nos municípios de Campos dos Goytacazes e de Itaperuna, já que não possui instituições de ensino superior, na modalidade presencial, instaladas na cidade (ITALVA, 2015).

Quadro 13: A Meta Educacional 13.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Itálva
Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Meta 13 - A partir do alcance da meta 12, o município deverá buscar a qualificação para a educação superior.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

A meta 13 do plano municipal foi associada ao alcance meta 12. A partir da instalação de instituições de ensino superior que ofertem cursos presenciais no município, haverá a previsão de oferta de vagas para a docência no ensino superior e, conseqüentemente, a busca pela qualificação de tais profissionais.

Quadro 14: A Meta Educacional 14.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Itálva
Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas da pós-graduação stricto sensu de modo a atingir um número maior de titulação anual de mestres e doutores.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Para a meta 14, Itálva confirmou a intenção de elevação do quantitativo de profissionais com título de

mestrado e doutorado, porém, sem quantificar como ocorreu na meta nacional.

Quadro 15: A Meta Educacional 15.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Italva
Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam	Meta 15 - Aderir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 2 (dois) anos de vigência do PME, a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art- 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Na meta 15, Itálva se compromete a aderir à política nacional de formação de profissionais em educação, através de regime de colaboração, em dois anos, já que há a dependência de conclusão da meta nacional que possui o prazo de um ano.

Quadro 16: A Meta Educacional 16.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Itálva
Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Meta 16 - Assegurar, em 50% (cinquenta por cento), até o último ano de vigência deste Plano, a elevação de titulação do docente, em nível de pós-graduação, na respectiva área de atuação, e garantir a todos (as) os profissionais da educação básica formação continuada, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Pela meta 16, o município assegura a elevação da titulação do docente que atua na Educação Básica, reafirmando o percentual nacional de 50%.

Quadro 17: A Meta Educacional 17.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Itálva
Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE	Meta 17 - Garantir progressivamente a valorização dos profissionais da educação e dos (as) professores (as) da Educação Básica do Município de acordo com a escolaridade equivalente.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Itálva apresenta sua meta 17 garantindo uma valorização dos profissionais de educação e dos docentes

que atuam na Educação Básica, de forma progressiva, sem apresentação de prazo, diferentemente do plano nacional que estipulou a conclusão da meta 17 até o final do sexto ano do decênio.

Quadro 18: A Meta Educacional 18.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Italva
Meta 18 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal	Meta 18 - Garantir, durante a vigência deste plano, mecanismos de progressão na carreira que promovam a valorização profissional dos professores da Educação Básica, através do Plano de Carreira do Magistério a ser implantado no município, com base na titulação e experiência profissional.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Italva define a meta 18 com duas diferenças bem relevantes em relação à meta nacional. Primeiramente, o município restringe o plano de carreira a ser implantado para a categoria docente, enquanto que a meta nacional apresenta o plano de carreira de todos os profissionais da educação. A outra questão se refere ao prazo de conclusão dessa meta que, foi projetado para dez anos pelo município, divergindo do prazo nacional que é de dois anos.

Quadro 19: A Meta Educacional 19.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Italva
Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Pela meta 19, o município projeta o mesmo prazo da meta nacional – dois anos – ao garantir as condições necessárias para a efetivação da gestão democrática, na rede pública municipal, sem especificar critérios adotados.

Quadro 20: A Meta Educacional 20.

Plano Nacional de Educação - PNE	Plano Municipal de Educação de Italva
Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Fonte: (BRASIL, 2014); (ITALVA, 2015).

Pela meta 20, Italva manteve a mesma redação da

meta 20 do Plano Nacional de Educação.

Diante do panorama exposto, constata-se que o Plano Municipal de Educação de Italva apresenta as vinte metas educacionais equivalentes nas matérias abordadas pelas metas nacionais.

Em âmbito municipal, as metas 2, 3, 4, 5, 7, 16 e 20 foram consideradas similares e apresentaram, respectivamente, as questões sobre Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, Alfabetização, qualidade da Educação Básica, elevação de titulação docente em Pós-Graduação e ampliação de investimento público em educação. Já a meta 1, referente à Educação Infantil, teve uma projeção de atendimento ampliada em relação ao plano nacional no quesito matrículas em Creche, na faixa etária de 0 a 3 anos.

Por estar condicionada a correspondente nacional, a meta 15 do PME de Italva apresentou um prazo maior para aderir à política nacional de formação de profissionais da educação. Na meta 19 sobre a gestão democrática, Italva manteve o mesmo prazo de conclusão, mas não contemplou os critérios propostos pela meta nacional.

Nas demais metas municipais – 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18 – constatou-se a necessidade de ajustes para a adequação à realidade do município. As metas 6 e 10 que abrangem, respectivamente, a Educação Integral e a Educação de Jovens e Adultos, apresentaram uma projeção menor para percentuais de atendimento do que o plano nacional.

Na meta municipal 8, sobre a população de campo, Italva ampliou a faixa etária de atendimento mantendo o propósito de alcançar um mínimo de doze anos de estudo para o público-alvo. A meta 11 sobre a Educação Profissional

Técnica de Nível Médio e a meta 12, do Ensino Superior, foram adaptadas no âmbito municipal e apresentaram o objetivo de buscar parcerias para a oferta de tais níveis de educação. A meta 13 ficou atrelada à conclusão da meta 12.

Ainda considerando as adaptações adotadas, na meta 14 – Aumento do número de mestres e doutores, o município projetou o avanço, porém, sem apresentar um patamar quantitativo.

A questão dos prazos de conclusão também foi observada. O plano Municipal ampliou seu prazo na meta 9 – Alfabetização – em cinco anos em relação ao previsto em âmbito nacional. Na meta 17 – valorização dos profissionais em educação, Itálva não citou prazo, devendo ser considerado o período de dez anos de vigência do plano que é maior que o previsto na equivalente meta nacional.

A meta 18, do plano nacional, se refere ao plano de carreira dos profissionais da educação e o município de Itálva, além de ampliar o prazo de conclusão para dez anos, considerou somente a categoria de professores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo compreendeu um estudo sobre os planos de educação e suas vinte metas. Foram evidenciados o Plano Nacional de Educação, homologado em 2014, pela Lei nº 13.005 e o Plano Municipal de Educação da cidade de Itálva, localizada no estado do Rio de Janeiro.

Itálva apresentou em seu Plano de Educação, homologado em 2015 com vigência até o ano de 2025, o compromisso em atender às demandas da sua população.

Contudo, o município também expressou, no mesmo documento, a necessidade de uma ação integrada entre os poderes federal, estadual e municipal, assim como a relevância em alinhar as metas municipais às metas nacionais, considerando tal previsão na legislação vigente.

Tal postura municipal se fez presente nas vinte metas municipais traçadas, tendo em vista a equivalência em conteúdo com as outras vinte metas do Plano Nacional de Educação. Evidenciam-se, nessa linha de entendimento, as demandas referentes ao Ensino Superior, ao Ensino Profissional Técnico de nível médio, à qualificação para a docência no Ensino Superior que, embora não sejam competências municipais, foram projetadas metas.

Por fim, os resultados alcançados demonstram que o município de Italva, ao traçar seu Plano Municipal de Educação, não fez uso do recurso de autonomia política municipal e delineou suas metas educacionais alinhadas ao Plano Nacional de Educação com adaptações à realidade municipal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Brasil. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 22 nov 2020.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF. Brasil. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 25 nov 2020.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**. Brasília, DF. Brasil 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/

ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em 23 nov 2020.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2008.

ITALVA. Lei nº 1.086, de 24 de junho de 2015. **Dispõe sobre a homologação do Plano Municipal de Educação 2015-2025**. Ministério Público do Rio de Janeiro. Planos Municipais de Educação. 2017. Disponível em: <http://www.mprj.mp.br/documents/20184/174657/Italva.pdf>. Acesso em: 11 fev 2021.

ITALVA. Governo Municipal de Italva. **História do município**. 2020. Disponível em: <https://italva.rj.gov.br/site/pagina/historia/11/2>. Acesso em: 25 nov 2020.

CAPÍTULO 7

APLICAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO CONTEXTO LOCAL DE MARICÁ: EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA POSTA EM PRÁTICA



Mônica Helena Ferreira da Silva

Colégio Pedro II, mestranda do Mestrado Profissional em Práticas de Educação Básica de 2020.

Flávia Vieira da Silva do Amparo

Colégio Pedro II, Professora Doutora do Mestrado Profissional em Práticas de Educação Básica de 2020.

RESUMO

O presente artigo, com base em análise documental e bibliográfica na disciplina Práticas Docentes com Ênfase na Inclusão de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, enfoca o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei 13.005/14), abordando em especial a Meta IV, que versa sobre a Inclusão. A Meta IV traz dois grandes objetivos em sua proposição que visam garantir o direito de acesso e permanência das pessoas que são público-alvo da educação especial ao Ensino Básico. Todos os estados e municípios devem estruturar seus planos específicos – Planos Subnacionais de Educação – expondo como vão alcançar e atingir as metas previstas pelo PNE, considerando o contexto e as necessidades locais. Dessa

forma, o presente estudo, a fim de refletir sobre a aplicação do PNE num contexto local, escolheu fazer uma análise comparativa entre a Meta IV do PNE e o Plano Municipal de Educação de Maricá (PME), cidade situada na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro. Conforme análise dos indicadores do INEP e do i-EDUC/IEGM e diante do exposto neste estudo, destacamos a louvável disposição da prefeitura de Maricá em traçar um plano educacional local em consonância com as medidas estabelecidas no PNE. Podemos considerar que a meta colocada em prática pelo município de Maricá, retrato da articulação de políticas públicas e agentes educacionais, visa atender o aluno com deficiência com qualidade, respeitando seus impedimentos e explorando suas habilidades e potencialidades, bem como proporcionando um melhor desenvolvimento e autonomia em conformidade com os princípios da educação na perspectiva inclusiva.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação de Maricá; Inclusão.

INTRODUÇÃO

Após quatro anos de tramitação no Congresso Nacional, com previsão no artigo 214 da Constituição Federal (BRASIL/1988), o Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado pela Lei Federal nº 13.005/14 (Lei Nº 13.005), em 26 de junho de 2014, tendo uma vigência de dez anos, com validade de 2014 até 2024. O referido Plano é um documento que estabelece diretrizes, metas e estratégias

para a política educacional, abrangendo todos os níveis de formação, desde a Educação Infantil até o Ensino Superior.

O primeiro Plano Nacional de Educação foi criado em 1996, porém, vários objetivos não foram alcançados. Assim, o novo Plano, sancionado em 2014, foi elaborado de modo mais objetivo e com muitos dados estatísticos, favorecendo não só o cumprimento, mas também a sua fiscalização, podendo ser acompanhado principalmente pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), principal ferramenta de aferição de resultados educacionais no Brasil.

Conforme definido em lei, o acompanhamento da execução e o cumprimento das metas do PNE devem ser realizados pelo Ministério da Educação (MEC), pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelo Fórum Nacional de Educação.

O monitoramento do Plano deve ser feito a cada dois anos – durante o período de vigência do PNE – pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que publica estudos mostrando resultados até o momento da divulgação oficial. Desde que o PNE foi sancionado, foram publicados apenas dois relatórios: um em 2016 e outro em 2018.

O PNE, aprovado em 2014, estabelece 10 diretrizes e 20 metas para melhorar a educação até o ano de 2024. Essas diretrizes são transversais e referenciam todas as metas, revelando um cenário de desafios educacionais para o País. Para melhor compreensão, podemos associar as diretrizes e metas do PNE categorizando-as em cinco grandes grupos, conforme descrito no quadro abaixo:

Quadro 1: Metas e Diretrizes do PNE.

TEMA	DIRETRIZES	METAS
Superação das desigualdades educacionais.	<p>I – Erradicação do analfabetismo.</p> <p>II – Universalização do atendimento escolar.</p> <p>III – Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.</p>	<p>1 a 5;</p> <p>9;</p> <p>11 e 12;</p> <p>14</p>
Promoção da qualidade educacional.	<p>IV – Melhoria da qualidade da educação.</p> <p>V – Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.</p>	<p>6 e 7;</p> <p>10; 13</p>
Valorização dos(as) profissionais da educação.	IX – Valorização dos(as) profissionais da educação.	15 a 18

Promoção da democracia e dos direitos humanos.	VI – Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública. VII – Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País. X – Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.	8 e 19
Financiamento da educação	VIII – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.	20

Fonte: Dired/Inep com base na Lei nº 13.005 de 25 de junho.

É importante fazer a articulação entre todo o sistema educacional, a fim de viabilizar a adoção de medidas e estratégias públicas que de fato elevem a qualidade da educação. Apesar dos desafios, devemos considerar a relevância do PNE como marco inicial de um processo com o potencial de trazer significativos avanços para a educação brasileira.

Neste estudo iremos focar a Meta IV do Plano Nacional de Educação que versa sobre a Inclusão:

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (INEP, 2015)

A Meta IV traz dois grandes objetivos em sua proposição que visam garantir o direito de acesso e permanência das pessoas que são público-alvo da educação especial ao Ensino Básico. O primeiro objetivo diz respeito à universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado (AEE) para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação. O segundo preconiza que o atendimento educacional a essa população ocorra por meio da educação inclusiva, ou seja, “preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados” (INEP, 2015).

Todos os estados e municípios devem estruturar seus planos específicos – Planos Subnacionais de Educação – expondo como vão alcançar e atingir as metas previstas pelo PNE, considerando o contexto e as necessidades locais. Dessa forma, o presente estudo, a fim de refletir sobre a aplicação do PNE num contexto local, escolheu fazer uma análise comparativa entre a Meta IV do Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação (PME) de Maricá, cidade situada na Região Metropolitana do Estado do

Rio de Janeiro.

DESENVOLVIMENTO

O Município de Maricá

Figura 1 – Praias e Lagoas de Maricá.



Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Maric%C3%A1de_2014.

Audiodescrição: Fotografia horizontal do município de Maricá. Uma faixa de areia divide diagonalmente a imagem, do canto superior direito ao canto inferior esquerdo. No canto superior esquerdo uma área verde com vegetação alta e baixa é cercada por cinco lagoas azuis. A área urbana, em tons de laranja e cinza, se estende entre as lagoas até a faixa de areia. No canto direito, um mar azul. Fim da audiodescrição.

Com 46 km de costa e divisa litorânea com a cidade de Niterói, Maricá é um município da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro. O território municipal estende-se por 362,480 km² e é dividido em quatro distritos: Maricá (sede), Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçu.

Maricá é um município de fácil acesso tanto por terra como por ar, mas, mesmo sendo uma localidade litorânea, não possui um porto. Conta com o transporte rodoviário público urbano e intermunicipal, tendo também um aeroporto, localizado no centro da cidade, que, apesar

de não operar aviações comerciais, recebe aeronaves de pequeno porte.

É um dos municípios de maior ritmo de crescimento populacional do estado, abrigando, cada vez mais, uma população de origem metropolitana. A população é avaliada em 153.008 habitantes conforme o último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2017. A densidade demográfica é de 444,6 habitantes por km² no território do município.

No passado, a economia de Maricá era baseada na agricultura e na atividade pesqueira. Esta última, em função do seu rico complexo lagunar, dava à cidade o título de maior produtora de pescados do estado do Rio de Janeiro, sendo a sua produção direcionada à capital. Hoje, por conta da Bacia de Santos que se encontra em seu litoral, o município é produtor de petróleo, e essa exploração é feita pela Petrobras no Campo de Lula. Outro setor de forte crescimento é o da construção civil, já que os loteamentos, surgidos a partir da criação da Ponte Rio-Niterói e da interligação de várias regiões, expandem-se hoje em diversas residências, condomínios, propriedades rurais, chácaras e fazendas, com franco crescimento imobiliário.

O Turismo é outra vocação. O município, de beleza singular, possui recursos naturais em abundância, com nove praias oceânicas e várias lacustres, além de outros patrimônios naturais e culturais, com destaque para a Praia de Ponta Negra, atração para banhistas e surfistas, para a igreja Matriz de Nossa Senhora do Amparo, de estilo arquitetônico que mescla barroco e neoclássico, e para a Lagoa de Maricá, com 18 quilômetros quadrados de espelho d'água, o que favorece a prática de esportes náuticos.

PNE x PME de Maricá: aproximações

No intuito de conhecer a Meta IV do Plano Municipal de Educação de Maricá, foi feita uma pesquisa em documentos oficiais do município, a fim de traçar uma análise comparativa com a Meta IV do Plano Nacional de Educação. No paralelo que fizemos, alinhamos os aspectos em que cada plano se relaciona, o que procuramos demonstrar nos quadros a seguir:

Quadro 2: Análise comparativa Meta IV do PNE x PME de Maricá.

PNE	PME MARICÁ
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Meta 4: universalizar, para a população de todas as faixas etárias com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

<p>4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>	<p>4.1) garantir a contabilização, de repasses federais para as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade;</p>
<p>4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>4.2) promover, no segundo ano de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de alunos de qualquer faixa etária, assegurando o professor mediador pedagógico ou auxiliar de ensino mediante a criação destes cargos, admitidos através de concurso público, visando atender os alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>

<p>4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<p>4.4) expandir e garantir a formação continuada de professores do ensino regular, professores do atendimento educacional, especializado, mediadores pedagógicos e auxiliares de ensino nas escolas, equipe técnico pedagógica e comunidade escolar;</p>
--	---

Fonte: Elaborado pela própria autora, 2020.

Quadro 2.1: Análise comparativa Meta IV do PNE x PME de Maricá.

PNE	PME MARICÁ
ESTRATÉGIAS	
<p>4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>4.3) garantir, ao longo deste PME, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas de recursos multifuncionais de acordo com a demanda das matrículas do município, ampliando nos distritos garantindo espaço físico adequado de acordo com as legislações vigentes; 4.5) assegurar e ampliar nos distritos o atendimento educacional especializado em salas de recursos nas Unidades Escolares ou em serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos de espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família, o aluno e a equipe multidisciplinar; no primeiro ano de vigência desde PME;</p>

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) agir em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, visando manter e ampliar, nos distritos, o atendimento do SAREM (Serviço de Atendimento de Reabilitação Especial de Maricá), oferecendo: a) apoio ao funcionamento técnico e administrativo do serviço; b) pesquisa, assessoria e formação continuada através de convênio com instituições públicas ou privadas para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, objetivando o melhor desenvolvimento destes; 4.7) criar equipe técnica especializada, composta por psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, através de inclusão destes cargos no PCCR da Secretaria Municipal de Educação ou ação conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde através de contratação dos mesmos, visando ação direta nas unidades de ensino, objetivando a triagem, encaminhamento a serviços especializados para tratamento, e orientação à equipe pedagógica com relação aos alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, sendo esta equipe coordenada e supervisionada pelo SAREM;

<p>4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.9) manter e ampliar imediatos programas que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência em todas faixas etárias por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino;</p>
<p>4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>4.10) garantir e ampliar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva, contemplando todas as faixas etárias em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos e outras tecnologias e metodologias para alunos com surdocegueira;</p>

<p>4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>4.11) garantir a educação inclusiva e a valorização da diversidade, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência ou qualquer outra forma de discriminação promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, bem como a intersectorialidade;</p>
---	--

Fonte: Elaborado pela própria autora, 2020.

Quadro 2.2: Análise comparativa Meta IV do PNE x PME de Maricá.

PNE	PME MARICÁ
ESTRATÉGIAS	
<p>4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>4.12) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>

<p>4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.13) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>4.14) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>
<p>4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>4.15) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos do espectro autista com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>

<p>4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>4.16) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou mediadores pedagógicos, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>
<p>4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.17) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;</p>

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;	4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

Fonte: Elaborado pela própria autora, 2020.

CONSIDERAÇÕES

Maricá é a segunda melhor cidade do País no atendimento a crianças com necessidade de educação especializada. O dado faz parte do Censo Escolar de 2018, divulgado pelo Ministério da Educação (MEC). Atualmente, 90% dos alunos que necessitam de atenção especial são atendidos na rede municipal de ensino, contra 6,5% na rede estadual e 3,5% em escolas particulares.

Nos dias de hoje, o município atende a 838 crianças

com variados tipos de deficiência. Deste total, cerca de 550 recebem atendimento nas salas bilíngues (voltadas para alunos surdos), nas salas específicas para baixa visão e cegueira, e nas salas de recursos multifuncionais, equipadas com materiais pedagógicos diversos que auxiliam na aprendizagem. É oferecido, também, o atendimento pedagógico domiciliar para alunos que estão impedidos de frequentar escola, por doença ou deficiência, e o atendimento educacional ambulatorial de alunos jovens ou adultos com doenças mentais que impedem a frequência escolar.

O presente estudo fez uma análise comparativa entre a Meta IV do Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME) da cidade de Maricá. Conforme verificamos, o PME de Maricá está em consonância com as medidas definidas para a política educacional pelo PNE. Elencamos abaixo os aspectos principais do plano educacional de Maricá em sintonia com o PNE:

- Prevê o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de qualquer faixa etária, ampliando a proposta do PNE que se refere a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos;
- Discrimina como público-alvo das medidas do PME alunos (as) com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, conforme nomenclatura alterada pelo Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais – DSM V de 2013. O conjunto de desordens intelectuais antes denominado

Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) – termo usado no PNE – passou a ser denominado Transtorno do Espectro Autista (TEA);

- Garante atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes da educação regular da rede pública em sala de recursos multifuncionais ou em serviços especializados e formação continuada aos profissionais da educação;
- Implementa o Serviço de Atendimento de Reabilitação Especial de Maricá (SAREM), oferecendo serviços de pesquisa, assessoria e formação continuada para apoiar o trabalho dos professores da educação básica;
- Cria equipe técnica multidisciplinar especializada visando ação direta nas unidades de ensino, objetivando a triagem, encaminhamento a serviços especializados para tratamento e orientação à equipe pedagógica;
- Mantém e amplia programas que promovam a estrutura de acessibilidade necessária nas instituições públicas para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência;
- Amplia a oferta de educação bilíngue aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos e outras tecnologias e metodologias para alunos com surdocegueira;
- Garante a educação inclusiva e a valorização da diversidade, fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao

atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional;

- Fomenta pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade, além de promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais;
- Promove a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com a finalidade de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- Incentiva a inclusão nos cursos de formação para profissionais da educação dos referenciais teóricos e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional do público-alvo do PME;
- Promove parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção

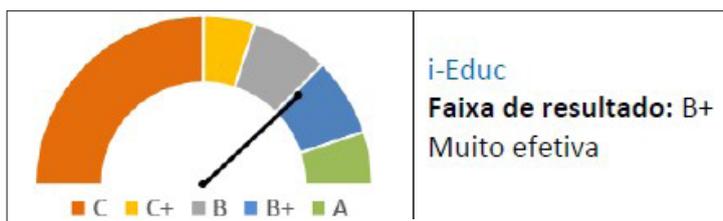
de material didático acessível para a plena participação e aprendizagem dos estudantes, bem como para favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é um indicador de desempenho de âmbito nacional, composto por sete índices setoriais temáticos, cujo objetivo é avaliar, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios foram alcançados e, com isso, oferecer elementos importantes para melhoria da gestão municipal. O IEGM é medido pelos Tribunais de Contas brasileiros desde 2016, e tem como principal finalidade o aperfeiçoamento das ações governamentais em políticas públicas nacionais, mediante a divulgação do resultado de indicadores das políticas adotadas para atendimento das necessidades da população.

O Índice Municipal da Educação (i-Educ/IEGM) mede o resultado das ações da gestão pública municipal nesta área por meio de uma série de quesitos específicos relativos à educação infantil e ao ensino fundamental, com foco em aspectos relacionados à infraestrutura escolar. Este índice reúne informações sobre avaliação escolar, planejamento de vagas, atuação do Conselho Municipal de Educação, problemas de infraestrutura, merenda escolar, situação e qualificação de professores, quantitativo de vagas, material e uniforme escolares.

RESULTADO VISUAL DE 2017 DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Figura 2 – Índice Municipal da Educação.



Fonte: <https://www.tce.rj.gov.br/documents/10180/76274925/Maric%C3%A1.pdf> - <http://iegm.irbcontas.org.br/>.

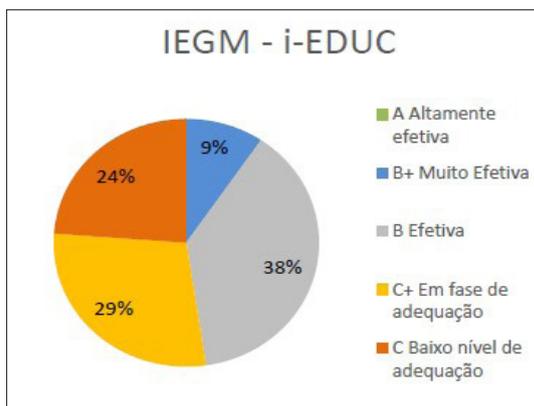
Audiodescrição. Gráfico em semicírculo convexo, dividido em cinco faixas. A faixa C, laranja, ocupa a metade do gráfico. A outra metade é dividida entre as faixas: C+, amarela, B, cinza, B+, azul e A, verde.

Uma linha preta sai do centro do gráfico em direção à faixa azul, quanso no limite com a faixa cinza.

Na parte inferior, a legenda. Laranja: C; Amarela: C+; Cinza: B; Azul: B+; Verde: A.

À direita, em azul, i-Educ. Em preto, Faixa de resultado. Em cinza, B+ Muito efetiva. Fim da audiodescrição.

Figura 3 – Índice de Efetividade de Gestão Municipal.



Fonte: <https://www.tce.rj.gov.br/documents/10180/76274925/Maric%C3%A1.pdf> - <http://iegm.irbcontas.org.br/>.

Audiodescrição: Gráfico de pizza IEGM - i-EDUC. Visto de cima, é dividido em 4 fatias. Em sentido horário:

Azul, Muito efetiva: 9%;

Cinza, Efetiva: 32%;

Amarela, Em fase de adequação: 29%;

Laranja, Baixo nível de adequação: 24%.

À direita a legenda. Verde: A - Altamente efetiva; Azul: B+ - Muito efetiva. Cinza: B - Efetiva. Amarela: C+ - Em fase de adequação.

Laranja: C - Baixo nível de adequação.

Fim da audiodescrição.

O Relatório Linha de Base – 2014 do INEP/2018, em relação a Meta IV do PNE, referente à Inclusão, situa o desempenho de Maricá relacionado os indicadores, mostrados a seguir:

Figura 4 – Indicador 4A - Percentual da População de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.



Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php.

Audiodescrição: Gráfico RJ - Maricá em semicírculo convexo. Tem borda verde escura e faixas verde e cinza clara. Na parte inferior, em verde escuro, Meta prevista 100%. Em verde claro, Situação atual, 94,7%. Fim da audiodescrição.

Figura 5 – Indicador 4B - Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com Deficiência, TGD e Altas Habilidades ou Superdotação que estudam em classes comuns da educação básica



Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

Audiodescrição: Gráfico RJ - Maricá em semicírculo convexo. Tem borda verde escura e faixas verde e cinza clara. Na parte inferior, em verde escuro, Meta prevista 100%. Em verde claro, Situação atual, 96,8%. Fim da audiodescrição.

Portanto, observando atentamente os gráficos com os indicadores do INEP e do i-Educ/IEGM e diante do exposto neste estudo, destacamos a louvável disposição da prefeitura de Maricá em traçar um plano educacional local em consonância com o Plano Nacional de Educação e procurando cumprir as metas estabelecidas no referido plano federal. Podemos considerar que a meta posta em prática pelo município de Maricá, retrato da articulação de políticas públicas e agentes educacionais, visa atender o aluno com deficiência com qualidade, respeitando seus impedimentos e explorando suas habilidades e potencialidades, bem como proporcionando um melhor desenvolvimento e autonomia

em conformidade com os princípios da educação na perspectiva inclusiva.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE PSIQUIATRIA. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. DSM - 5. Porto Alegre: Artmed, p.50-59, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, BRASIL, 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acesso em: 04 dez. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014**: Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 04 dez. 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024**: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2019**. Brasília: Inep, 2020. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 04 dez. 2020.

DREAMCASA. **Conheça Maricá, no Rio de Janeiro**. Disponível em: <https://www.dreamcasa.com.br/blog/locais/conheca-marica-no-rio-de-janeiro.html>. Acesso em: 7 dez. 2020.

FERREIRA, Alessandro. **Educação Especializada de Maricá é a segunda melhor do país, segundo MEC**. Jornal Oficial de Maricá. Maricá, Edição Especial nº 245, Ano XI, 06 de dez. de 2019. Disponível em: https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2019/12/JOM_ESP_245_06-12-2019_WEB.pdf. Acesso em: 7 dez. 2020.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Nota Técnica: Estimativas da população dos municípios brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2014**. Disponível em: https://ww2.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/pdf/analise_estimativas_2014.pdf. Acesso em: 03 mai. 2018.

IRB, INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB). 2016-2018. **Homepage do Índice de Efetividade da Gestão Municipal**. Disponível em: <http://iegm>.

irbcontas.org.br/. Acesso em: 04 dez. 2020.

RIO DE JANEIRO. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ. **Deliberação nº 271 de 16 de maio de 2017:** Estabelece normas relativas ao encaminhamento de informações que permitam a apuração de índices de efetividade da gestão pública, e acrescenta o inciso X, no artigo 3º, da Deliberação TCE-RJ nº 199, de 23 de janeiro de 1996. Disponível em: <https://seguro.tce.rj.gov.br/cadastro-publicacoes/lista-deliberacao>. Acesso em: 04 dez. 2020.

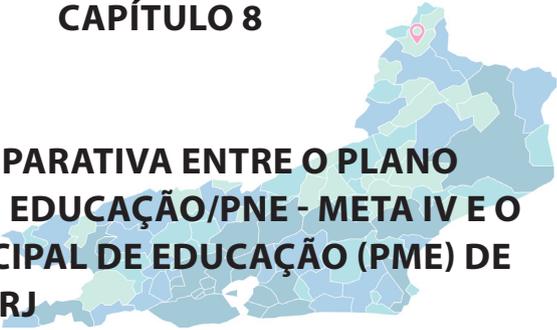
PNE – **PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.** Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php . Acesso em: 04 dez. 2020.

PREFEITURA DE MARICÁ. Disponível em: <https://www.marica.rj.gov.br/>. Acesso em: 7 dez. 2020.

WIKIPÉDIA, A ENCICLOPÉDIA LIVRE. **Maricá.** Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Maric%C3%A1>. Acesso em: 7 dez. 2020.

CAPÍTULO 8

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/PNE - META IV E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE NATIVIDADE /RJ



Karine Serpa Franco

Universidade Federal Fluminense, doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão/PGCTIn.

Suzete Araujo Oliveira Gomes

Universidade Federal Fluminense, Professora do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão/PGCTIn.

RESUMO

O Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece diretrizes, metas e estratégias que conduzem as práticas pedagógicas durante dez (10) anos, sendo avaliado a cada dois (02) anos. É composto por vinte (20) metas que englobam todos os níveis de formação. O foco do presente estudo será no desafio da Inclusão, previsto na Meta IV do PNE, através de análise comparativa com o Plano Municipal de Educação (PME) da cidade de Natividade/ RJ, trazendo discussões acerca de legislações, estratégias e ações que contribuam para a efetivação e o alcance da Meta proposta. Concluímos que o PME de Natividade e o PNE, em sua Meta IV, apresentam consonância e muitas convergências em relação às suas

estratégias e ações. Em relação às divergências, acreditamos ser viável uma readequação em relação ao oferecimento de formação inicial para seus profissionais da educação, bem como da Educação de Jovens e Adultos, para que se possa alcançar plenamente a Meta IV.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Metas; Educação Inclusiva.

INTRODUÇÃO

Em busca de uma educação brasileira de qualidade, tendo como principais desafios a alfabetização, a inclusão, a formação continuada de professores e a expansão do ensino profissionalizante para jovens e adultos, o Plano Nacional de Educação (PNE) foi sancionado em 2014. O PNE estabelece diretrizes, metas e estratégias que conduzem as práticas pedagógicas durante dez (10) anos, sendo avaliado a cada dois (02) anos. É composto por vinte (20) metas que englobam todos os níveis de formação.

Os Planos de educação, independente da esfera, correspondem às formas de planejamento da educação brasileira em sentido amplo, como é o caso dos Planos Municipais de Educação (PME). Em se tratando de discussões sobre planejamento no campo da educação e, em específico, em relação ao PNE e ao PME, faz-se necessário identificar o papel da educação enquanto partícipe do Estado, bem como formas possíveis de intervenção na qualidade de ensino.

Melo (2004) salienta que:

[...] os planos e programas não expressam somente construções de interesses sociais diferentes, mas são resultado do embate histórico-social de projetos diferentes, distintos, até mesmo contraditórios, de sociedade e de educação; defendidos e implementados historicamente, de forma múltiplas, por diversos sujeitos políticos coletivos (p.19).

Nesse sentido, os estados e municípios devem elaborar planejamentos específicos para fundamentar o alcance das metas previstas, levando em consideração as demandas locais, denominados Plano Estadual de Educação (PEE) e Plano Municipal de Educação (PME).

Monlevade (2013, p. 40) sinaliza que os Planos de Educação, no caso, os PMEs, precisam corroborar para pensar a “educação do município como um ser coletivo, que busca sua vocação econômica, que cresce cultural e tecnologicamente, que se expressa como uma comunidade educativa”. Externada a relevância dos Planos para delinear os rumos da gestão da educação nacional para os próximos anos em consonância com a política educacional. Esta pesquisa tem como objetivo analisar os desdobramentos do Plano Municipal de Educação de Natividade/RJ, na gestão da política educacional local.

Ainda em se tratando da relevância do planejamento em educação, Saviani (2014) ressalta que o plano educacional se apresenta como o instrumento que pretende introduzir racionalidade na prática educativa, com o objetivo de superar o espontaneísmo e as improvisações que são o oposto de uma educação sistematizada.

O foco do presente estudo será no desafio da Inclusão, previsto na Meta IV do PNE, através de análise comparativa com o PME da cidade de Natividade/ RJ, trazendo discussões

acerca de legislações, estratégias e ações que contribuam para a efetivação e o alcance da Meta proposta.

O PNE (2014-2024), em sua Meta IV preconiza a necessidade de se:

universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

O desafio da Meta IV do PNE e suas estratégias demandam uma reestruturação da educação, não somente das adaptações físicas de acessibilidade no interior das escolas, mas principalmente uma mudança de paradigmas na educação.

Em se tratando da Educação Especial, a Constituição Federal (BRASIL, 1988) passa a garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em seu Art. 208, inciso III, quando afirma:

Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

O Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (BRASIL,1990), no artigo 54, inciso III,também garantiu o Atendimento Educacional Especializado. Posteriormente, tal atendimento para os alunos com deficiência foi regido pela Lei nº 7.611/2011, reafirmando-se o que havia sido

preconizado na Constituição (1988) e no ECA (1990) sobre ser esse atendimento ser realizado, preferencialmente, na rede regular de ensino através das Salas de Recursos Multifuncionais/SRMs. Na década de 1990, a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994a), destacaram a necessidade de se ressignificar muitos conceitos, dentre eles, a ideia de que a pessoa com deficiência não seja marcada por suas limitações, mas por uma série de atributos e potencialidades que podem pesar favoravelmente para uma aprendizagem significativa (BEYER, 2006).

A Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) afirma em seu Art.3, §5:

As necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiências requerem atenção especial. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo.

No Brasil, tanto a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990), quanto a Declaração de Salamanca (1994) passaram a influenciar a formulação das políticas públicas na década de 1990, período em que se observa no contexto brasileiro a prioridade do investimento de recursos do Estado na educação básica, mais especificamente no ensino fundamental, coincidindo com as diretrizes do Banco Mundial (MELLO, 2014).

Na perspectiva de uma educação inclusiva, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº9394/96) define a educação como direito público subjetivo e identifica a Educação Especial como uma modalidade da

educação brasileira. Suas contribuições merecem destaque, pois garantem a matrícula para pessoas com deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 58); a criação de serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial (Art. 58, § 1º); a oferta de Educação Especial durante a educação infantil (Art. 58, § 3º); a especialização de professores (Art. 59, III). Além disso, mostra o compromisso assumido pelo poder público em ampliar o atendimento dos estudantes com necessidades especiais na própria rede pública de ensino (Art. 60, parágrafo único).

Em 2008, com fortes influências de pesquisas no campo da Antropologia, Psicologia e Educação, surge a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC,2008), não fazendo mais uso do termo “pessoa portadora de deficiência”, mas os conceitos de “estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”, indivíduos que compõem o público destinatário da Educação Especial, garantindo o direito a estudar na sala de aula regular e, quando necessário, receber Atendimento Educacional Especializado preferencialmente no contraturno ao da escolarização.

A Lei Federal nº 13.146 de 2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI), possui suas origens no PL nº 3.638/00, que tinha como proposta ser um “Estatuto do Portador de Necessidades Especiais”. O mesmo foi aprovado pela Comissão Especial da Câmara apenas no final de 2006. Sancionada após 15 anos de tramitação, a LBI entrou em vigor a partir de janeiro de 2016, prevendo mudanças em várias áreas, como trabalho e educação. É um real avanço

na inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. Um dos principais pontos desta lei é que ela tem como objetivo “mudar a visão sobre o conceito de deficiência”, que deixa então de ser atribuída à pessoa, e passa a ser vista como consequência da falta de acessibilidade que não só o Estado, mas a sociedade como um todo apresenta.

Ainda no ano de 2015, o município de Natividade, em seu Decreto 31-A, Institui a Política de Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino e cria o Centro Integrado de Atenção e Educação Especializada e demais equipamentos para atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

O Centro Integrado de Atenção Especializada em Saúde e Educação do Escolar foi criado por meio deste decreto, sendo composto por recursos humanos e materiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, que coordenarão os seus trabalhos e visam garantir as condições para o seu funcionamento, providenciando sua inclusão nos cadastros do CNES, INEP e no Censo Escolar. O CIAESSE atende os alunos no contraturno da Escola Regular, usando estratégias, recursos multifuncionais, materiais didáticos e pedagógicos, conhecimentos técnicos especializados e estratégias para promover o desenvolvimento da sua aprendizagem e eliminar barreiras para a sua plena participação na sociedade (NATIVIDADE, 2015).

Segundo informações no site da Prefeitura de Natividade, as Salas de Recursos já existentes nas escolas da Rede Pública Municipal foram transformadas em Salas de Apoio e Recurso Especializado no CIAESSE, podendo

ser realocadas e/ou reorganizadas para o atendimento dos Serviços de Educação Especial e funcionarem nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal ou no Centro Integrado de Atenção Especializada em saúde e Educação do escolar, sendo coordenadas por este.

CONHECENDO O CAMPO DE ESTUDO: NATIVIDADE

Natividade é um município brasileiro do estado do Rio de Janeiro, situa-se na região Noroeste Fluminense, a uma altitude de 182 metros, com uma área de 387.026 km². Subdivide-se nos distritos de Natividade (sede), Ourânia e Bom Jesus do Querendo. Conta com 15.311 habitantes (IBGE, 2020). Sua densidade demográfica é de 39,00 hab/km² e apresenta IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) de 0,730 (IBGE,2010), com PIB per capita de R \$16.455,89 (IBGE, 2017). Natividade detém em seu brasão as máscaras do Teatro, responsável pela emancipação do município em 1.947.

O município de Natividade é banhado pelo rio Carangola, sub-afluente do rio Paraíba do Sul, sendo assim integrante do Comitê da Bacia do Rio Paraíba do Sul. Em tempos passados, o município foi chamado de Natividade do Carangola, e ainda o é por alguns.

Atualmente, a principal atividade econômica do município é o turismo rural — em suas fazendas históricas — e o turismo religioso, devido aos relatos da aparição de Nossa Senhora de Natividade no local, no início do século passado. Natividade também possui uma pecuária muito forte, com gado de corte e gado leiteiro. O setor de serviços cresce a cada ano, diminuindo a taxa de desemprego na

cidade.

O PME DE NATIVIDADE

O Plano Municipal de Educação do município de Natividade/RJ engloba o decênio 2015 - 2025. Tanto a execução do PME, como o cumprimento de suas metas são avaliadas periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, pela Câmara Municipal, pelo Conselho Municipal de Educação e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Por meio da Lei nº 817 de 2017, houve a aprovação do PME do município.

A Lei nº 920/2019, instituiu o Fórum Municipal de Educação (FME) do município de Natividade, em atendimento ao artigo 6º da Lei nº 13.005/2014, o PNE, de caráter permanente, o qual apresenta como uma das finalidades acompanhar e avaliar a execução do PME, bem como participar da revisão e do planejamento ao final de cada período de vigência.

Como o recorte da pesquisa se refere à políticas públicas de Educação Inclusiva, preconizadas na Meta IV do PNE, fazendo uma análise comparativa com as ações e estratégias estabelecidas no PME, apresentaremos como se estrutura a Educação do município de Natividade, para posteriormente tratarmos das convergências e divergências entre os Planos.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O Plano Nacional de Educação – PNE tem como objetivo cumprir o artigo 214 da Constituição da República

Federativa do Brasil (BRASIL, 1988) que determinou a elaboração do “plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação”, formuladas e implementadas por meio de “ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas” (BRASIL, 2014).

Formulado a partir da Conferência Nacional de Educação (BRASIL, 2010), o PNE foi organizado em 20 metas que “revelam os principais desafios para as políticas públicas brasileiras e oferecem direções para as quais as ações dos entes federativos devem convergir” (DOURADO, 2016, p.7). Dentre as metas voltadas à redução das desigualdades e valorização da diversidade, destacamos a Meta 4, de universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado aos alunos de quatro a dezessete anos, preferencialmente na rede regular de ensino.

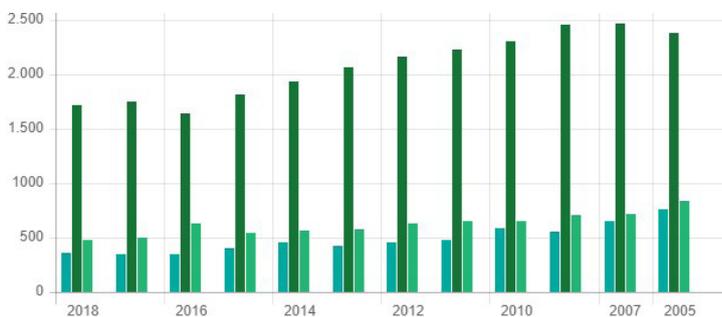
O artigo buscou fazer uma análise comparativa entre o que preconiza o PNE e o que foi traçado no PME do município de Natividade/RJ, enquanto estratégias para se atingir a Meta 4. Para tanto, foi feito um levantamento do panorama de atendimento aos alunos da rede municipal e de que forma as estratégias adotadas podem corroborar por um educação baseada na inclusão, diversidade e equidade.

O município possui dezesseis (16) escolas municipais, atendendo a um total de 2.982 alunos matriculados, onde além de atenderem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, também atendem crianças de 0 a 2 anos em Creches escolas. Além das escolas municipais, há 5 (cinco)

escolas estaduais que atendem prioritariamente o ensino médio. Em Natividade, atualmente, apenas a rede estadual oferta Educação de Jovens e Adultos para o segundo segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Desse total de alunos, 108 pertencem ao público da Educação Especial (INEP, 2019). Segundo o IBGE (2018) há 157 docentes no município e uma taxa de escolarização de 06 a 14 anos de idade de 98,6%.

Figura 1-Gráfico de Matrículas do município de Natividade/RJ.



Fonte: IBGE/2020.

Audiodescrição: Gráfico com 12 grupos de 3 barras verticais azuis, verde escuras e verdes. Fim da audiodescrição.

Os Programas Educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Natividade são: PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), Mais Educação e PAR (Plano de Ações Articulados).

O Plano Nacional de Educação (2014) representa uma perspectiva no avanço para a educação brasileira, no que diz respeito à universalização, a ampliação do acesso, qualidade, equidade para todos os níveis e modalidades da educação

básica, assim como garantir a valorização e a formação dos profissionais da educação, alinhando os planos de educação decenais nas esferas federal, estadual e municipal.

Especificamente em sua Meta IV, fomenta a necessidade da construção de uma educação baseada na inclusão, diversidade e equidade. E para tanto, define metas e estratégias que precisam ser alcançadas para uma educação verdadeiramente para todos.

Nesse sentido, em análise comparativa entre o Plano Nacional de Educação /PNE- Meta IV e o Plano Municipal de Educação (PME) de Natividade /RJ, verificamos que há muito mais convergências do que divergências entre os planos.

Como divergência, citamos a ausência no PME da estratégia 4.16 (PNE, 2014), que trata de:

incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; (PNE, 2014)

O PME não sugere estratégias para fomentar cursos de licenciatura e de formação de professores, o que poderia ser possível, uma vez que o município de Natividade conta com um polo de apoio presencial do Consórcio CEDERJ que mantém parceria com universidades públicas oferecendo cursos de qualidade na modalidade semipresencial.

O CEDERJ em Natividade teve início em 2008 com os cursos de Licenciatura em Matemática (UFF – Universidade

Federal Fluminense), Licenciatura em Pedagogia (UNIRIO – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro) e Pré-vestibular social.

No ano de 2014 o polo de Natividade ofertava os cursos superiores de Licenciatura em Pedagogia (UNIRIO – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro) e Licenciatura em Geografia (UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro).

Outra divergência sinalizada seria em relação à estratégia 4.12, que estabelece:

promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida (PNE, 2014).

A PME cita a estratégia, mas diverge de seu texto introdutório quando informa que o município não oferta a modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Acreditamos que o correto seria incluir o verbo “implementar” na referida estratégia, para que se possa efetivar a meta de forma global.

Em análise comparativa, observou-se que a PME de Natividade está quase que em sua totalidade convergindo com o PNE. Inclusive em algumas estratégias, mostrou estar à frente em muitas de suas ações, como por exemplo, no quadro a seguir:

Quadro 1: Meta IV - Estratégias.

PNE	PME
<p>4.3. Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p> <p>4.5. Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.3- Ampliar, ao longo deste PME, o número de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras, através de calendário pré-fixado anualmente, para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas.</p> <p>4.5- Manter, ampliar e estruturar o CIAESE (Centro de Atendimento Educacional Especializado em Saúde e Educação), centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, através de serviços de pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, neurologista, isioterapeutas, educadores físicos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos e professores de Atendimento Educacional Especializado, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino, com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e alunos com quadros psicológicos, neurológicos e psiquiátricos.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores (2020).

Nesse sentido, em relação à estratégia 4.3, o PME deixou evidente que o município já possui estruturadas em suas unidades escolares, as salas de recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado, tanto na cidade, como no campo e nas comunidades quilombolas. E que necessita apenas ampliar seu quantitativo.

Em se tratando da estratégia 4.5, o PME aponta a existência de um centro de atendimento multiprofissional, o CIASE, para não só dar apoio terapêutico aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mas também com alunos que apresentem comprometimentos psicológicos, neurológicos e psiquiátricos. E que o CIASE dá suporte às aos professores da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino.

Vale ressaltar que no portal da prefeitura de Natividade não foram encontrados dados de avaliação e de monitoramento das ações do PME.

CONCLUSÕES

O PME de Natividade e o PNE, em sua Meta IV, apresentam consonância e muitas convergências em relação às suas estratégias e ações.

Em relação às divergências, acreditamos ser viável uma readequação em relação ao oferecimento de formação inicial para seus profissionais da educação, bem como da Educação de Jovens e Adultos, para que se possa alcançar plenamente a Meta IV.

Esperamos que as estratégias propostas se efetivem de forma real e concreta, em busca de uma educação de

qualidade, equitativa, que respeite e atenda as demandas e especificidades dos alunos, criando oportunidades de aprendizagem para todos.

REFERÊNCIAS

BEYER, H. O. **Educação Inclusiva ou Integração Escolar?** implicações pedagógicas dos conceitos como rupturas paradigmáticas. Ensaios Pedagógicos, Brasília, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos:** plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. UNESCO, Jomtien/Tailândia, 1990a.

BRASIL. **Declaração de Salamanca.** Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Brasília: UNESCO, 1994a.

BRASIL. **Lei nº 8069, de 13 de junho de 1990b.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008a.

BRASIL. **Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.http://pne.mec.gov.br/> Acesso em: 14 nov. 2020.

BRASIL. **Lei n.º 13.146, 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2015.

DOURADO, L. F. **Plano Nacional de Educação:** Política de Estado para a educação brasileira. Brasília: Inep, 2016.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. **Natividade/**

RJ - Panorama 2020. Disponível em: <http://www.https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/natividade/panorama>. Acesso em: 21 nov. 2020.

INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2016 e 2019.** Brasília, DF: Inep, 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em : 25 nov. 2020.

MONLEVADE, J. A. C. de. **A importância do Conselho Municipal de Educação na elaboração, implantação e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação.** Pró-Conselho, 2013. Disponível em: <http://www.deolhonosplanos.org.br> . Acesso em: 10 jan. 2021.

NATIVIDADE. **Decreto 31-A, de 28 de dezembro de 2015.** Institui a Política de Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Natividade e cria o Centro de Integrado de Atenção e Educação Especializada e demais equipamentos para atendimento aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais. Disponível em <http://www.natividade.rj.gov.br/>. Acesso em: 02 nov. 2020.

NATIVIDADE. **Lei Municipal 817, de 16 de agosto de 2017.** Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Natividade - RJ para o decênio 2015-2025 e dá outras providências. Disponível em: <https://www.natividade.rj.gov.br/legislacao/leis-municipais/2017-3/1403-lei-n-817-2017-plano-municipal-de-educacao.html> . Acesso em: 26 out. 2020.

NATIVIDADE. **Lei Municipal 920, de 08 de maio de 2019.** Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Natividade, altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 817/2017 e dá outras providências. Disponível em: <https://www.natividade.rj.gov.br/legislacao/leis-municipais/2019-1/2106-lei-n-920-2019-institui-o-forum-municipal-de-educacao/file.html>. Acesso em: 01 dez. 2020.

SAVIANI, D. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação:** Significado, Controvérsias e Perspectivas. Campinas: Autores Associados, 2014.

CAPÍTULO 9

CAMINHOS DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA



Dayse Rodrigues

Instituto Oswaldo Cruz- Fiocruz, doutoranda do Programa de Ensino em Biociências e Saúde.

Luíz Alves

Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, Professor do Programa de Ensino em Biociências e Saúde.

RESUMO

O objetivo deste trabalho é realizar uma análise comparativa entre a meta IV do Plano Nacional de Educação (PNE) que está direcionada à educação inclusiva e o PME (Plano Municipal de Educação) do município de Nilópolis. Para alcançar tais objetivos, os sites do Ministério da Educação e Cultura, o do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o ESCOLAS.INF.BR foram submetidos a uma pesquisa documental, na qual foi observado que a população de Nilópolis é de 162.693 habitantes. Segundo o site www.escolas.inf.br › nilopolis, o município tem vinte e sete escolas municipais, treze estaduais, sessenta e nove privadas e uma federal, configurando um total de 110, número este que difere do total 98 (71 ensino fundamental e 27 ensino médio) disponibilizado pelo IBGE. No que se refere à existência de

atendimento educacional especializado (AEE), este ocorre em 11 dos estabelecimentos, está ausente em 92 e não há descrição em 7. Há registro de educação para jovens e adultos (EJA) em 21 escolas, está ausente em 82 e não há informação descrita no site para 7 estabelecimentos. O último relatório de monitoramento disponível da secretaria do município, datado de 2017, aponta a necessidade de planejamento para o alcance das metas do PNE. Entretanto, para uma análise mais completa, seria necessário a disponibilidade de informações do desenho das salas de aulas, do número de profissionais qualificados, do número de veículos adaptados e do projeto pelo qual se planeja orientar à comunidade escolar para a convivência harmônica.

Palavras-chave: Educação; Inclusão; Educação Inclusiva.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é realizar uma análise comparativa entre a meta IV do Plano Nacional de Educação (PNE) que está direcionada à educação inclusiva e o PME (Plano Municipal de Educação) do município de Nilópolis, que como veremos abaixo, esta cidade faz parte da baixada fluminense no Rio de Janeiro e enfrenta diversos problemas socioeconômicos, sendo assim um bom estudo de caso para se refletir sobre o impacto de uma meta do PNE.

Independente das críticas aos sistemas de avaliação, vários estudos de países desenvolvidos têm demonstrado que a avaliação de metas educacionais acoplada a bons indicadores leva a uma melhoria da qualidade de ensino

(Fernandes, Gremaud, 2009).

Nessa linha de avaliação, a eficácia da educação especial no mundo tem sido avaliada desde 1960, assim levando a vários questionamentos sobre seu real valor nas sociedades democráticas modernas (Florian, 2014). Nesse contexto, a educação inclusiva vem sendo fortalecida em diversos países ao longo da sua jovem história como bem analisada pelo trabalho de Peters (2007) e Jahnu Kainen (2014) que fez um recorte do Canadá e Finlândia.

Nesse cenário, a legislação brasileira para a educação especial e inclusiva sofreu influência externa para que fosse estabelecida (MENEZES,2001), este fato foi o resultado de uma tendência mundial atribuída aos movimentos de direitos humanos e de desinstitucionalização manicomial que surgiram a partir das décadas de 60 e 70. A Convenção Internacional sobre os direitos da criança, a qual é um tratado que visa à proteção de crianças e adolescentes de todo mundo, aprovada na Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989; a Declaração sobre Educação para Todos aprovada em abril de 1990 e a Declaração de Salamanca elaborada na Espanha, em 1994, durante a Conferência Mundial sobre Educação Especial são considerados os documentos que marcam historicamente a educação inclusiva.

Na Constituição de 1934, no artigo quinto, inciso XIV, afirma-se que compete privativamente à União traçar as diretrizes da educação nacional. Estas diretrizes foram melhor especificadas através das Leis de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). A primeira LDB foi a de 1961, a segunda de 1971 e a última de 1996.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 define

e regulariza a organização da educação brasileira com base nos princípios da Constituição. Em seu escopo, determina que a educação deve abranger os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. A Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias e a vincula ao mundo do trabalho e à prática.

O capítulo V da LDB abriga as determinações concernentes à educação especial, no artigo 58, afirma-se que se trata de um dever constitucional do Estado, iniciando-se na faixa etária de 0 a 6 anos, durante a educação infantil, que deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, devendo haver, em caso de necessidade, serviços de apoio especializado na escola regular para atender às peculiaridades da clientela da educação especial. Além disto, determina que o atendimento educacional deve ser feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

O artigo 59 do capítulo V, versa sobre as condições do sistema de ensino para assegurar o acesso à educação dos educandos com necessidades especiais. Destarte, estabelece que são necessários currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organizações específicas. Determina que deve existir uma terminalidade específica para àqueles impossibilitados, em virtude de deficiência, de atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental; e

aceleração para conclusão em menor tempo para àqueles com superdotação.

Neste ponto, também é ressaltada a necessidade de se haver professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como a necessidade de capacitação de professores do ensino regular para a integração desses educandos nas classes comuns.

O texto afirma que a educação especial destina-se ao trabalho, visando à integração efetiva na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para àqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora.

Resumo dos Dados Sociodemográficos do Município de Nilópolis

Nilópolis faz parte da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro. É um dos treze municípios da Baixada Fluminense e um dos menores do Brasil, cuja emancipação ocorreu em 1947, sendo um antigo distrito iguaçuano (WIKIPÉDIA, n.d.).

Segundo informações obtidas no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Nilópolis é registrado com o código 3303203, o cidadão nascido nesta cidade tem o gentílico de nilopolitano. A população estimada em 2020 é de 162.693 habitantes, segundo o censo de 2010 o total de habitantes era de

157425 habitantes e a densidade demográfica de 8.117,62 hab/km² . A área de unidade territorial é de 19393 km² . Apresenta 98.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 70.4% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 91.3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada , ou seja, presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio.

Em 2018, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 12.8%. Na comparação com os outros municípios do estado, cujo o total é de noventa e dois, ocupava as posições 67 de 92, em relação ao salário médio mensal, e 73 de 92, considerando-se a proporção de pessoas ocupadas. Já na comparação com cidades do país todo, cujo total é de 5570, ficava na posição 3263 de 5570 e 2674 de 5570, respectivamente. Levando em consideração o número de domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, o município tinha 33.8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 58 de 92 dentre as cidades do estado e na posição 3821 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

A taxa de escolarização em 2010 era de 96,7% no intervalo entre 6 a 14 anos de idade. O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) em 2017 para os anos iniciais do ensino fundamental foi 4.8 e para os anos finais foi 3.9, observa-se que estes índices estão abaixo do nacional e estadual. O número de matrículas em 2018 para o ensino fundamental foi 19230 e para o ensino médio 8994. O IBGE informa que em 2018, no município de Nilópolis, o número de docentes no ensino fundamental era de 1141 e no ensino médio era de 908 (IBGE, 2020). A tabela abaixo resume as

informações extraídas do site do IBGE.

Tabela 1: Comparação dos Indicadores de Educação de Nilópolis.

	Nilópolis	Estado do Rio de Janeiro	Brasil
Taxa de escolarização de 6-14 anos (2010)	96,7 %	Indisponível	99,7 %
IDEB anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública 2017)	4,8	5,3	5,5
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública 2017]	3,9	4,2	4,4
Matrículas no ensino fundamental (2018)	19.230 matrículas	2.003.315	27.183.970
Matrículas no ensino médio (2018)	8.994 matrículas	572.899	7.709.929
Docentes no ensino fundamental (2018)	1.141 docentes	102.737	1.400.716
Docentes no ensino médio (2018)	908 docentes	45.388	513.403
Número de estabelecimentos de ensino fundamental (2018)	71 escolas	7.677	128.371
Número de estabelecimentos de ensino médio (2018)	27 escolas	2.286	28.673

Fonte primária: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O Plano Nacional de Educação foi aprovado pela Lei de número 13.005/2014, tem uma vigência de dez anos a partir da data de sua publicação e a cada dois anos deverá ter estudos publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio teixeira (INEP) para aferir a evolução do cumprimentos das metas estabelecidas. No escopo do texto, precisamente no artigo 5, em seu terceiro parágrafo, afirma-se que a meta progressiva do investimento público será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras das demais metas (BRASIL, 2014). Suas diretrizes estão no quadro 1, abaixo.

Quadro 1: Diretrizes do Plano Nacional de Educação.

I - erradicação do analfabetismo
II - universalização do atendimento escolar
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade
IX - valorização dos (as) profissionais da educação
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socio ambiental

Fonte primária: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio teixeira (INEP).

A meta 4 do PNE resguarda os preceitos da inclusão, o que significa universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

O Plano Municipal de Educação Nilópolis teve sua publicação marcada através da Lei Ordinária nº 6490 de 03 de setembro de 2015, no seu texto é citada toda a meta 4 do PNE. Entretanto, as estratégias para sua execução são descritas de forma resumida, diferentemente dos 19 itens pontuados no plano nacional.

As estratégias descritas no no PME de Nilópolis são:

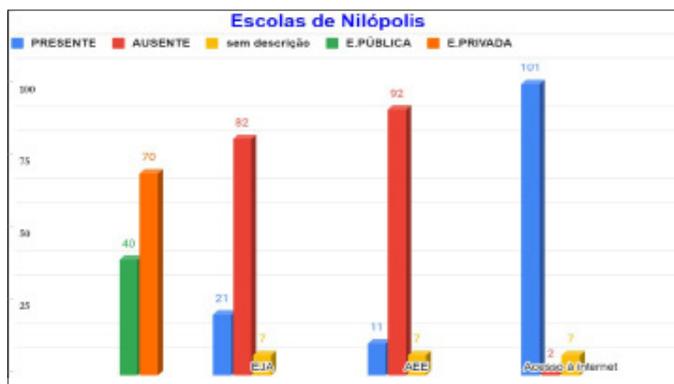
- “Ampliar na vigência deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e de ensino regular para o atendimento educacional especializado nas escolas públicas de Nilópolis.”
- “Ofertar o atendimento especializado criando estratégias pedagógicas na perspectiva da inclusão e respeitando as especificidades de cada pessoa.”

O último documento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Nilópolis é do ano de 2017 o qual faz a avaliação do Plano Municipal de Educação de Nilópolis conclui: “durante o ano de 2017, desenvolvemos um

trabalho de monitoramento e avaliação com a metodologia orientada pelo MEC. A maior dificuldade encontrada foi reestruturar o documento, já que o mesmo encontrava-se com muitas inconsistências. Vale ressaltar, que mesmo em processo de alteração, a equipe técnica, tem desenvolvido ações em consonância com o PNE e PME vigentes”.

Segundo o site <https://www.escolas.inf.br/rj/nilopolis>, o município tem vinte e sete escolas municipais, treze estaduais, sessenta e nove privadas e uma federal, configurando um total de 110, número este que difere do total 98 (71 ensino fundamental e 27 ensino médio) disponibilizado pelo IBGE. Esta fonte de informação registra a estrutura da escola, sua localização, horário de funcionamento, recursos e modalidades de ensino. O acesso à internet é presente em 101 estabelecimentos, ausente em 2 e para 7 dos estabelecimentos não se observa registro. No que se refere à existência de atendimento educacional especializado (AEE), este ocorre em 11 dos estabelecimentos, está ausente em 92 e não há descrição em 7. Há registro de educação para jovens e adultos (EJA) em 21 escolas, está ausente em 82 e não há informação descrita no site para 7 estabelecimentos. As sete escolas descritas no site, para as quais não são registradas informações sobre a existência de acesso à internet, AEE e EJA, são todas privadas.

Figura 1: Presença da educação inclusiva nas escolas de Nilópolis.

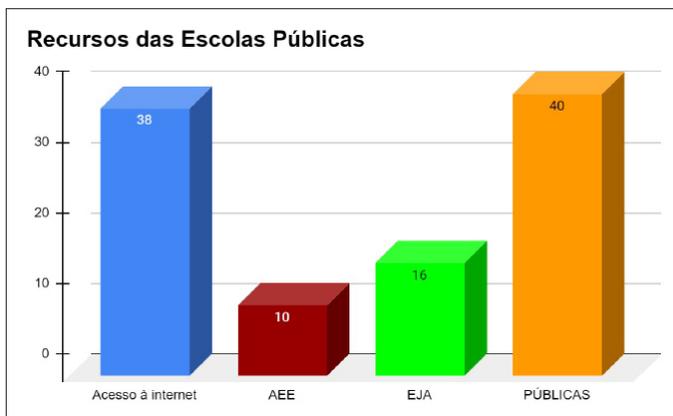


Fonte: Dados coletados a partir de: www.escolas.inf.br.

Audiodescrição: Gráfico dos Recursos em Escolas de Nilópolis com três grupos de cinco barras verticais cada. À direita, a legenda: azul, PRESENTE. Vermelho, AUSENTE. Amarelo, SEM DESCRIÇÃO. Verde, E. PÚBLICA. Laranja, E. PRIVADA. À esquerda, no eixo vertical do gráfico, Número de escolas, de 0 a 125 em escala de múltiplos de 25. No eixo horizontal, o primeiro grupo de barras é o EJA, com 21 recursos disponíveis presentes; 82 ausentes; 7 sem descrição, 16 e. pública, 5 e. privada. O segundo grupo, AEE, tem 11 recursos disponíveis presentes; 92 ausentes; 7 sem descrição, 10 e. pública, 1 e. privada. O terceiro grupo, ACESSO À INTERNET, tem 101 recursos disponíveis presentes; 2 ausentes; 7 sem descrição, 38 e. pública, 63 e. privada. Fim da audiodescrição.

A rede de escolas públicas tem um total de 40 unidades descritas pelo site www.escolas.inf.br. 95%(38) destas instituições têm acesso à internet e banda larga, 25% (10) das escolas têm atendimento educacional especializado e 40% (16) das instituição disponibiliza educação para jovens e adultos (Figura 2).

Figura 2: Recursos das Escolas Públicas.



Fonte primária dos dados: www.escolas.inf.br.

Audiodescrição: Gráfico dos recursos das Escolas Públicas com quatro barras verticais em 3D sobre base cinza. No eixo vertical, em preto, números de 0 a 40 em escala de múltiplos de 10. No eixo horizontal as barras:

Azul - Acesso à internet: 38;

Vermelha - AEE: 10;

Verde - EJA: 16;

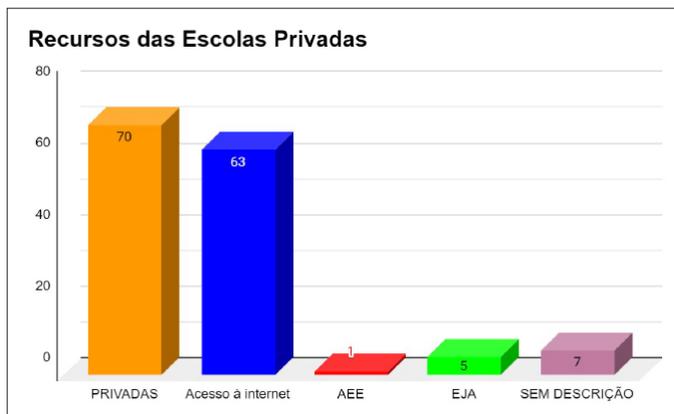
Laranja - Públicas: 40.

O fundo é branco com linhas horizontais cinza claro.

Fim da audiodescrição.

As escolas privadas formam um total de 70 instituições, para 10% (7) delas não existe descrição de recursos no site www.escolas.inf.br. Para 90% (63) das instituições há a descrição de disponibilidade de recursos de internet e banda larga, o atendimento educacional especializado existe em 1,43% das instituições, ou seja em apenas uma escola, e 7,14% (5) das instituições disponibilizam educação para jovens e adultos (figura 3).

Figura 3: Recursos das Escolas Privadas.



Fonte primária dos dados: www.escolas.inf.br.

Audiodescrição: Gráfico dos recursos das Escolas Privadas com cinco barras verticais em 3D sobre base cinza. No eixo vertical, em preto, números de 0 a 80 em escala de múltiplos de 20. No eixo horizontal as barras:

Laranja - PRIVADAS: 70.

Azul - Acesso à internet: 63;

Vermelha - AEE: 1;

Verde - EJA: 5;

Rosa: SEM DESCRIÇÃO: 7.

O fundo é branco com linhas horizontais cinza claro.

Fim da audiodescrição.

CONCLUSÃO

Observando as informações obtidas através dos sites do IBGE e www.escolas.inf.br, percebe-se que o Município de Nilópolis demonstrou o interesse em atender aos objetivos da meta IV do Plano Nacional de Educação. Entretanto, considerando-se a população de 162.693 habitantes, o número de escolas com recursos de AEE e EJA, tal esforço

não tem sido suficiente para o atendimento adequado aos alunos . Este fato é reconhecido pelo próprio município no relatório de monitoramento realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Nilópolis em 2017, no qual diz que necessita de planejamento para que as metas do Plano Nacional de Educação sejam atingidas.

Segundo Boroson (2017), para que aconteça um planejamento adequado e o sucesso de uma política de educação inclusiva, é preciso a conscientização de que o desenvolvimento de uma cultura escolar de inclusão depende da existência de recursos humanos e materiais adequados. Desta forma, para que ocorra uma análise completa da adequação do plano municipal é necessária a avaliação da disponibilidade não apenas do número de salas de aula e recursos destinados aos alunos com necessidades especiais, como também do desenho arquitetônico das salas de aula e de toda a edificação das escolas, do número de profissionais especializados, de programas de capacitação de todos os profissionais da comunidade escolar, do número de veículos adaptados e do projeto pelo qual se planeja orientar à comunidade escolar para a convivência harmônica entre alunos, professores, trabalhadores envolvidos com o processo educacional, responsáveis e a sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

BOROSON, Barbara. **Inclusive Education: lessons from history.** Disponível em: <http://www.ascd.org/publications/educational-leadership/apr17/vol74/num07/Inclusive-Education@-Lessons-From-History.aspx>. Acesso em: 14 fev. 2021.

BRASIL. **Constituição de 1934**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 17 nov. 2020.

BRASIL. LDB - **Lei de Diretrizes e Bases da Educacional**. Lei 9394/96. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2020.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 23 out. 2020.

ESCOLAS.INF.BR. (n.d.). **Escolas públicas e particulares de Nilópolis/RJ**. Disponível em: <http://www.escolas.inf.br/#>. Acesso em: 26 nov. 2020.

FERNANDES, Reynaldo; GREMAUD, Amaury. **Qualidade da educação básica: avaliação, indicadores e metas**. In: VELOSO, Fernando et al. (Orgs.). Educação básica no Brasil: construindo o país do futuro. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

FLORIAN, Lani. **Education for all?: What counts as evidence of inclusive education**. European Journal of Special Needs Education, vol. 29, no. 3, 2014, pp. 284-294. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/08856257.2014.933551>. Acesso em: 14 fev. 2021

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/nilopolis/panorama>. Acesso em: 23 nov. 2020.

JAHNUKAINEN, Markku. **Different Strategies, Different Outcomes?** The History and Trends of the Inclusive and Special Education in Alberta (Canada) and in Finland. Scandinavian Journal of Educational Research, vol. 55, no. 5, 2011, pp. 489-502, <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/00313831.2010.537689>. Acesso em: 14 fev. 2021

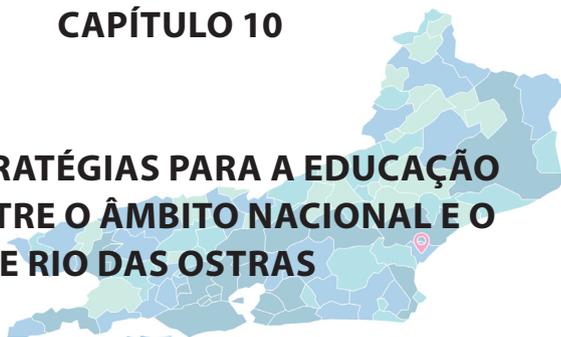
MENEZES, Ebenezer Takuno de. **Verbete necessidades educacionais especiais**. Dicionário Interativo da Educação Brasileira - EducaBrasil. São Paulo: Midiamix Editora, 2001. Disponível em: <https://www.educabrasil.com.br/necessidades-educacionais-especiais/>. Acesso em: 04 mar 2021.

NILÓPOLIS. In: **WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre**. Flórida: Wikimedia Foundation, 2020. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Nil%C3%B3polis > oldid=59903818](https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Nil%C3%B3polis%20>oldid=59903818). Acesso em: 29 nov. 2020.

PETERS, Susan. **“Education for All?”: A Historical Analysis of International Inclusive Education Policy and Individuals with Disabilities**. Journal of Disability Policy Studies, vol. 18, no. 2, 2007, pp. 98-108.

CAPÍTULO 10

METAS E ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL ENTRE O ÂMBITO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



Thiago José Jesus Rebello

Fiocruz, doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Biociências e Saúde.

Rosane Moreira Silva de Meirelles

Fiocruz, orientadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Biociências e Saúde. UERJ, docente do Departamento de Ensino de Ciências e Biologia.

RESUMO

A educação de pessoas com deficiências físicas e/ou mentais, com transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação têm sido objeto de constante reflexão em espaços acadêmicos, mas, também, no âmbito das políticas públicas. Sabendo da importância do Estado para o acesso ao direito à educação, este trabalho teve o objetivo de analisar convergências e divergências entre o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação da cidade de Rio das Ostras (PME/RO) no que diz respeito à educação especial. A partir da análise, foi possível perceber que ambos buscam a educação especial inclusiva, prevendo que o aluno tenha acesso ao ensino

especializado (sobretudo em salas de recursos) e ao ensino regular. Acessibilidade física, oferta de materiais adaptados e adequação da escola ao aluno (currículo, terminalidade, métodos) foram temas frequentes. Dentre as divergências, destaca-se a omissão do PME/RO no que diz respeito à meta de universalização expressa no PNE. Conclui-se, então, que o PME/RO está bastante alinhado ao PNE, mas que existem lacunas no plano municipal.

Palavras-chave: Educação inclusiva; Políticas Públicas; Rio de Janeiro.

INTRODUÇÃO

A educação escolar constitui-se enquanto um dos pilares da sociedade ocidental moderna. Em um contexto capitalista, a escola cumpre o papel de formar mão-de-obra, garantindo o nível mínimo de instrução necessária ao trabalho. Diversos documentos curriculares e textos educacionais mencionam a formação para o mundo do trabalho como objetivo da escolarização (BRASIL, 1997, 2017, 2018). Contudo, talvez fruto de um contexto de disputa social, a formação para o exercício da cidadania também alcançou prestígio como finalidade da educação escolar. Em uma sociedade de desigualdade e opressão, é essencial que a escola promova “uma contracultura, calcada nos princípios democráticos de liberdade e de igualdade, nos valores republicanos do bem comum e do bem coletivo”, visando a uma sociedade de “solidariedade e justiça social” (SILVA, 2000, p. 180-181).

Para isso, é essencial que a educação se coloque como espaço e oportunidade de “socialização (...) voltada para a superação do egocentrismo pela aquisição do respeito mútuo e da reciprocidade” (CURY, 2006, p. 685), pois a formação para a cidadania pressupõe que a pessoa seja “confrontada por situações nas quais o respeito de seus direitos se põe perante o respeito pelo direito dos outros” (idem). De fato, a socialização é um processo de assimilação e perpetuação da cultura de uma sociedade através do qual a criança passa a conhecer os valores e a adotar as condutas de seu grupo. Na escola, sobretudo, é que “se constrói parte da identidade de ser e pertencer ao mundo; nela adquirem-se os modelos de aprendizagem, (...) princípios éticos e morais” (BORSA, 2007, p. 2). A socialização, porém, também é uma necessidade afetiva do indivíduo; apego, empatia e amizade se desenvolvem na interação entre as crianças (idem).

Infelizmente, ainda que esteja estabelecida a importância da escolarização para o desenvolvimento cognitivo e social dos sujeitos (BORSA, 2007), nem toda a população consegue usufruir deste direito. O Brasil é um país de grande desigualdade. Há grupos sociais que historicamente não têm acesso a direitos humanos básicos; são marginalizados pelo Estado e pelas elites que o controlam. Dentro do universo de marginalidade incluem-se aqueles considerados anormais. Em Carneiro Junior (1913, p. 18-19 apud KASSAR, 2012), temos: “crianças (...) de compleição assymetrica, – de crescimento irregular, de craneo mal conformado, – de desenvolvimento intellectual irregular, – de sentimentos moraes pervertidos”. A visão “patologizante” que prevaleceu até o século XX afastava

crianças com deficiências físicas ou intelectuais de espaços educacionais, relegando-as, no máximo, ao acolhimento em instituições médicas ou religiosas (MIRANDA, 2004).

Na verdade, no século XIX, já existiam estudiosos - Jean Marc Itard, Edward Seguin e Maria Montessori são exemplos notórios - que ensaiavam tentativas de instrução de pessoas com capacidade cognitiva reduzida, chamados, na época, de idiotas. No Brasil, já havia o "Instituto dos Meninos Cegos" (atual "Instituto Benjamin Constant") e o "Instituto dos Surdos-Mudos" (atual "Instituto Nacional de Educação de Surdos"), mas estes eram, no entanto, casos isolados que cobriam uma parcela ínfima da população (MIRANDA, 2004). Mesmo com os esforços de universalização da escola primária ao longo do século XX, somente a partir da década de 1950 o governo começou a discutir o acesso de pessoas com deficiências à educação. Antes, o Estado limitava-se a apoiar iniciativas filantrópicas (ROGALSKI, 2010).

Na década de 1950, por exemplo, o interesse do governo pela escolarização de deficientes pode ser representado pelas Campanhas Nacionais de Educação de surdos (1957), de cegos (1958) e de deficientes mentais (1960). Contudo, foi na década de 1960 que houve uma intensa expansão da rede pública de classes e escolas especiais: "Em 1969, havia mais de 800 estabelecimentos de ensino especial para deficientes mentais, cerca de quatro vezes mais do que a quantidade existente no ano de 1960" (MIRANDA, 2004, p. 5). A partir deste momento, há uma clara estruturação da educação especial brasileira - ainda que, por vezes, referida como educação dos excepcionais - nos textos legais (como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961 e a Constituição Brasileira de 1967) e na

estrutura do governo (e. g., criação do Centro Nacional de Educação Especial - CENESP - em 1973). Uma das questões que demandava ação do CENESP era a seleção do quem era ou não público da educação especial (ROGALSKI, 2010).

Combinando a visão patológica da deficiência com o tecnicismo da ditadura militar, a educação especial na época ditava que deficientes, superdotados e alunos atrasados deveriam ser educados de forma apartada dos estudantes normais para garantir que, instruídos de acordo com suas particularidades, pudessem se aproximar ao máximo da “normalidade” e, com isso, se tornar pessoas úteis e produtivas à sociedade - favorecendo aos mais talentosos e capazes: “nesse momento histórico havia a defesa de uma homogeneização das singularidades, ao mesmo tempo em que percebemos a defesa de uma seletividade social para favorecer a ascensão cultural dos mais aptos”(KUHNNEN, 2016, p. 140). O cenário de promoção dos direitos humanos que emergiu após a 2ª Guerra Mundial, contudo, alimentou críticas ao caráter alienante e até cruel desse paradigma da segregação. O movimento político de intelectuais, deficientes, seus familiares e outros atores sociais culminou em discursos internacionais em defesa do direito de pessoas com deficiências vivenciarem a vida em sociedade (KASSAR, 2012).

Assim, a partir da década de 1980, toma impulso a luta por integração das pessoas com deficiência nos espaços regulares de ensino. Essa filosofia ficou conhecida como “educação inclusiva” e teve seu primeiro marco legal internacional na Declaração de Salamanca (ROGALSKI, 2010). Pela lógica de educação para todos, defende-se que escolas devem acolher crianças independente de condições

intelectuais, físicas, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. O documento afirma que os sistemas de educação devem se adequar à diversidade de estudantes. Segue defendendo que “as escolas regulares, seguindo esta orientação inclusiva, constituem os meios mais capazes para combater as atitudes discriminatórias, criando comunidades abertas e solidárias” (UNESCO, 1998, p. 2).

Concretizar essa filosofia, contudo, não é simples. É necessário investimento e planejamento. No caso de uma federação como o Brasil, é necessário alinhar a ação dos três níveis do poder executivo. Desse modo, o presente trabalho adotou o objetivo de analisar correlações entre metas e estratégias para educação especial elencadas no Plano Nacional de Educação (PNE - Lei N° 13.005/2014) e no Plano Municipal de Educação da cidade de Rio das Ostras (PME/RO - Lei N° 1898/2015).

O município de Rio das Ostras (RJ)

Rio das Ostras é um município do estado do Rio de Janeiro, localizado na Região dos Lagos ou Costa do Sol. Desde sua emancipação em 1992, seu crescimento populacional é considerado o maior do estado. A população, que em 2020 deve ultrapassar 155 mil pessoas, está distribuída em 229,044 Km² de território, sendo mais de 90% zona urbana. Seu Índice de Desenvolvimento Humano, considerado alto (0,773), cresceu nas últimas décadas, sobretudo, por conta dos avanços na educação. Estima-se que, em 2010, 98% da população local entre 6 a 14 anos estava matriculada na escola. Em 2019, a cidade possuía 35.585 alunos, sendo 900

de educação especial - todos em classe comum¹ .

A EDUCAÇÃO ESPECIAL ENTRE O PNE E O PME/RO

A educação especial é abordada, exclusivamente, pela meta 4 do PNE. Em sua redação, estabelece o objetivo de universalizar o acesso de crianças e adolescentes com deficiências, transtorno global do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades a uma educação básica especializada e de caráter inclusivo. De acordo com Martins e Leite (2014, p. 198), trata-se de uma educação “que atenda às necessidades educacionais especiais de cada indivíduo, que os levem ao desenvolvimento acadêmico e emancipação social”. Preferencialmente, isso implica em escolas regulares preparadas para integrar esses alunos aos demais estudantes e que, ao mesmo tempo, possam oferecer atendimento especializado - sala de recursos, classes, escolas e serviços especializados (Tabela 01).

Já no PME/RO, existem quatro metas dedicadas à educação especial: (i) a meta 13 aborda a questão da acessibilidade, prevendo a adequação da infraestrutura e a oferta de transporte acessível, materiais didáticos apropriados e tecnologia assistiva; (ii) a meta 14 fala da integração entre as instituições que assistem esse estudante para fortalecer o relacionamento com a família e melhorar a qualidade de vida do aluno; (iii) a meta 15 traz a necessidade de profissionais especializados; e (iv) a meta 16 indica o fortalecimento do acompanhamento pedagógico desses estudantes, além de falar genericamente da necessidade de

1 Dados da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/dados-municipais/>) e do INEP (<http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>)

ampliação da política educacional para a educação especial inclusiva.

Enquanto o PNE apresenta apenas uma meta (universalizar o acesso) e se restringe a especificar público e caráter (especializado e inclusivo) da educação a ser oferecida, o PME/RO apresenta quatro metas que versam sobre aspectos particulares da educação especial inclusiva (acessibilidade, vínculo com a família, acompanhamento pedagógico e demanda de profissionais especializados). Parece coerente com o sistema federativo que o município estabeleça metas específicas, dada as particularidades de sua área de atuação e sua proximidade institucional com escolas e famílias. Chama atenção, contudo, o fato do PME/RO não mencionar a intenção de universalizar o acesso, preferindo os termos “ampliar” e “fortalecer”.

A seguir, o Quadro 01:

Quadro 01: Comparação entre as metas do PNE e do PME/RO para educação especial.

METAS	
PNE	PME/RO
Meta 04 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados	Meta 13 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições educacionais públicas, para garantir o acesso e permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio de adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva. Meta 14 - Integrar as diversas instituições que fazem atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, no sentido de fortalecer os vínculos familiares e criar expectativas de melhoria na qualidade de vida dos alunos. Meta 15 - Manter e ampliar o atendimento educacional com profissionais especializados aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Meta 16 - Ampliar a política educacional para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares a perspectiva da educação inclusiva.

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

No que diz respeito às estratégias (Quadro 02), no PNE, podemos identificar a reafirmação do modelo educacional traçado na meta 04. Assim, enquanto a estratégia 4.4 fala de garantir o atendimento especializado de acordo com as necessidades do aluno, a estratégia 4.8 define que esse atendimento deve se integrar ao ensino regular, visando à educação inclusiva. Para consolidar esse modelo, ainda é prevista a implementação de salas de recursos (4.3), de programas de acessibilidade (4.6), do ensino de Libras e Braille (4.17), além, é claro, da oferta de professores, auxiliares e intérpretes qualificados (4.13). O plano aponta, ainda, para a necessidade de formação continuada (4.3). Com efeito, Silva et al. (2020) indicam que a formação docente para a educação inclusiva é um dos principais pontos do PNE, pois “não basta apenas crescer em números de professores sem antes oferecer qualidade formativa para àqueles que já atuam na área” (p. 9).

Quadro 02: Comparação entre as estratégias do PNE e do PME/RO para educação especial.

METAS	
PNE	PME/RO
4.1 - Contabilizar atendimento em instituições parceiras para repasse.	Não mencionado
4.2 - Universalizar atendimento educacional de 0-3 anos.	Não mencionado

<p>4.3 - Implementar sala de recursos e fomentar formação continuada.</p>	<p>13.5 - Articular, junto aos órgãos governamentais, à aquisição de recursos adaptados para utilização dos alunos em classe regular, na Sala de Recursos Multifuncionais - SRM e nas demais dependências das UEs.</p> <p>14.4 - Promover orientação à comunidade escolar sobre temáticas, voltadas à discussão da Educação Especial na perspectiva da inclusão, legislação, políticas públicas e características de cada deficiência.</p>
<p>4.4 - Garantir atendimento especializado (sala de recursos; classes, escolas e serviços especiais); avaliar necessidades ouvindo família e aluno.</p>	<p>15.1 - Ofertar Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em Salas de Recursos Multifuncionais, garantindo a atuação de profissionais qualificados.</p> <p>14.5 - Proporcionar avaliação diagnóstica, através de equipe multiprofissional, para alunos com indícios de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e ainda com necessidades educacionais especiais.</p> <p>14.6 - Garantir equipe multiprofissional na SEMED, visando avaliação, orientação e encaminhamento para atendimento dos alunos para profissionais nas áreas específicas.</p>
<p>4.5 - Estimular centros multidisciplinares para apoio ao trabalho educacional.</p>	<p>15.3 - Oferecer suporte técnico-pedagógico para os profissionais qualificados nas diversas deficiências em turmas com alunos incluídos.</p>

<p>4.6 - Manter e ampliar programas de acessibilidade (arquitetônica, transporte, materiais, tecnológica e identificação).</p>	<p>13.1 - Promover acessibilidade aos prédios escolares e aos eventos educacionais de âmbito municipal às pessoas com deficiência, inclusive com sinalização em libras e brai-le.</p> <p>13.2 - Adaptar as instalações físicas escolares e garantir que as futuras construções assegurem acessibilidade e mobilidade, em todos os seus espaços, mediante eliminação das barreiras arquitetônicas e urbanísticas nas edificações, para atender a alunos que apresentem mobilidade reduzida, em caráter permanente ou transitório.</p> <p>13.3 - Manter e ampliar, gradativamente, o quantitativo de veículos adaptados, com motoristas e monitores de transporte capacitados, para a condução de alunos com deficiência.</p> <p>13.4 - Oferecer materiais didáticos específicos, para atendimento aos alunos e professores.</p> <p>13.6 - Promover acesso à Tecnologia Assistiva aos alunos que apresentam dificuldades na comunicação oral.</p>
<p>4.7 - Garantir educação bilíngue (Libras para surdos e Braille para cegos e surdos-cegos).</p>	<p>16.4 - Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva.</p> <p>16.5 - Ofertar escrita braile e a utilização do soroban para alunos cegos em todas as etapas e níveis da educação.</p>

<p>4.8 - Oferecer educação inclusiva (articulação de ensino regular e atendimento especializado).</p>	<p>16.1 - Organizar a enturmação dos alunos nas classes regulares, com observância às peculiaridades das deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a fim de garantir o desenvolvimento de suas potencialidades.</p> <p>16.2 - Possibilitar a organização a flexibilização das adaptações curriculares, dos métodos, das técnicas e dos recursos educativos que forem necessários, respeitando a individualidade do aluno</p> <p>16.3 - Assegurar terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados, promovendo educação para a vida, através de encaminhamentos destes alunos, sempre que possível, a projetos/ programas específicos nas áreas de formação para o trabalho, de esporte e de assistência social.</p>
<p>4.9 - Acompanhamento de alunos especiais beneficiários de programas sociais; combate ao bullying.</p>	<p>Não mencionado</p>
<p>4.10 - Fomentar pesquisas em ensino-aprendizagem voltadas para a educação inclusiva</p>	<p>Não mencionado</p>
<p>4.11 - Promover pesquisas interdisciplinares que subsidiem o atendimento especializado em suas especificidades educacionais.</p>	<p>Não mencionado</p>

<p>4.12 - Articulação intersetorial para atenção integral ao longo da vida (fora da idade escolar).</p>	<p>14.1 - Ampliar e fortalecer as parcerias intersetoriais com a Secretaria de Saúde; de Bem-Estar Social; de Esporte e Lazer; de Ciência, Tecnologia e Inovação; de Comunicação Social; a Fundação Rio das Ostras de Cultura, entre outras, objetivando o desenvolvimento de projetos integrados e oferta de atividades extracurriculares, que promovam a inclusão dos alunos e a sensibilização efetiva da sociedade.</p> <p>16.6 - Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento, voltados aos alunos da educação básica e suas modalidades, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.</p>
<p>4.13 - Oferta de pessoal especializado (professores, auxiliares, intérpretes).</p>	<p>13.7 - Oferecer nos eventos educacionais o profissional intérprete de libras.</p> <p>15.4 - Assegurar professores de sala de recursos nas várias áreas de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades /superdotação, além de intérpretes de libras e professores de apoio para atuarem nas UEs.</p>
<p>4.14 - Definir indicadores de qualidade para avaliação/supervisão.</p>	<p>Não mencionado</p>
<p>4.15 - Realizar levantamentos para estabelecer perfil do público</p>	<p>Não mencionado</p>

4.16 - Inserir o estudo de teorias e práticas da educação inclusiva na graduação e pós-graduação.	Não mencionado
4.17 - Fazer parceria para ampliar o atendimento especializado.	Não mencionado
4.18 - Fazer parceria para ampliar formação continuada, materiais e serviços de acessibilidade.	15.2 - Promover parcerias com órgãos/instituições para a oferta de qualificação profissional inicial e continuada.
4.19 - Fazer parcerias para favorecer participação da família e da sociedade.	14.2 - Elaborar projetos para fortalecer o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, extensivos aos membros cuidadores das suas famílias, promovendo encontros/atividades com os pais ou responsáveis, na proposta de integração família/escola. 14.3 - Oferecer curso de libras e/ou braille para os responsáveis pelos alunos com surdez e cegueira. 14.4 - Promover orientação à comunidade escolar sobre temáticas, voltadas à discussão da Educação Especial na perspectiva da inclusão, legislação, políticas públicas e características de cada deficiência.

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Todos esses pontos são mencionados pelo PME/RO. Fala-se de acessibilidade através de menções a adaptação física e sinalização para garantir o acesso de quem tem mobilidade reduzida a prédios e eventos educacionais (13.1 e 13.2) e à necessidade de contratar veículos e profissionais para o transporte adaptado (13.3). A acessibilidade física é um aspecto central, sobretudo a partir do momento em que

Moraes (2017) aponta crianças com deficiência motora como aquelas menos escolarizadas. Para garantir o atendimento especializado, o plano preconiza ainda a manutenção de uma equipe multiprofissional na Secretaria de Educação que avalie, oriente e encaminhe o aluno (14.5 e 14.6), prevê a aquisição e oferta de recursos adaptados (13.4) - como materiais didáticos (13.5) e Tecnologia Assistiva (13.6) - e a contratação de professores qualificados para as salas de recursos (15.4). Ainda é mencionado ensino de libras e braile (16.4 e 16.5).

Apesar de cobrir o que é tratado no PNE, é interessante notar que o PME/RO só faz referência a salas de recursos (15.1) e não a classes e escolas especializadas. Rebelo e Kassar (2017) explicam que salas de recursos ou multifuncionais atuam no atendimento educacional especializado durante o contraturno, visando ao desenvolvimento cognitivo e à autonomia do aluno. Através das entrevistas que Silva (2012) realiza, descobre-se que as salas de recursos com professores especializados foram implementadas em Rio das Ostras por influência do MEC - por meio do programa de Atendimento Educacional Especializado - a partir de 2010, substituindo o projeto de professores itinerantes que “circulavam nas salas em que havia algum deficiente e orientava nas dificuldades para realização de suas tarefas” (p. 51). Desde então, segundo a autora, a sala de recursos vem exercendo papel central na educação inclusiva do município.

Há indicações que tratam da necessidade de adaptações nos programas curriculares, nos métodos, nas técnicas, nos recursos (16.2), na formação das turmas (16.1) e na terminalidade. Neste último aspecto, o texto menciona: “terminalidade específica para aqueles que não

puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados” (16.3). Essas adaptações são essenciais para garantir que a educação especial vá além do acesso e da permanência, alcançando um ensino efetivo e de qualidade (SOUSA; NASCIMENTO, 2018). A grande maioria de crianças cegas e surdas, por exemplo, frequentam a escola; contudo, sem as devidas adaptações educacionais, sua inserção em salas regulares não representará um ensino de qualidade com igualdade de oportunidades (MORAES, 2017).

Há quase uma década, Silva (2012, p 57) apontou que os “professores da rede de ensino regular do município de Rio das Ostras, não estão capacitados para lidar com a inclusão dos alunos especiais”. Tal afirmação se baseia, inclusive, na entrevista de uma professora especializada que atua em sala de recursos, segundo a qual a maior dificuldade dos professores é saber como realizar as adaptações pedagógicas: “a maioria não sabem como vão lidar com essa diferença” (p. 52). A fala de outra entrevistada, uma gestora, corrobora a fala anterior e indica a dificuldade dos professores romperem com o estilo de aula tradicional: “os professores ainda não estão preparados para lidar com a inclusão de deficientes em suas salas de aula, o modelo de aula sempre foi perfeito” (p. 52). Zanato e Gimenez (2017, p. 298) discutem a complexidade da produção de adaptações e afirmam que “não é raro que professores, quando se deparam com contextos de inclusão, (...) argumentam não estarem preparados pelo fato de não se oferecer nenhum curso para a sua qualificação”, ressaltando a formação continuada.

O PME/RO fala, ainda, da necessidade de interpretes

de libras e professores de apoio nas unidades escolares (15.4) e da promoção de orientação à comunidade escolar sobre temas relacionados à educação especial e seu público (14.4). Deve-se destacar a presença da perspectiva de “educação para a vida” quando se fala de encaminhar alunos para “programas específicos nas áreas de formação para o trabalho, de esporte e de assistência social” (16.3). Respeitadas as limitações de cada um, os alunos devem ser estimulados para a aquisição de habilidades que representem avanços na transição para sua vida adulta. A preparação para o mercado de trabalho e para a vida do cotidiano doméstico é importante para qualquer pessoa, mas é essencial na garantia da autonomia pessoal e financeira dos alunos da educação especial (CARVALHO, 2015). A declaração de Salamanca estabeleceu bases para esse debate:

“Jovens com necessidades educacionais especiais deveriam ser auxiliados no sentido de realizarem uma transição efetiva da escola para o trabalho. Escolas deveriam auxiliá-los a se tornarem economicamente ativos e provê-los com as habilidades necessárias ao cotidiano da vida, oferecendo treinamento em habilidades que correspondam às demandas sociais e de comunicação e às expectativas da vida adulta. Isto implica em tecnologias adequadas de treinamento, incluindo experiências diretas em situações da vida real, fora da escola. O currículo para estudantes mais maduros e com necessidades educacionais especiais deveria incluir programas específicos de transição, apoio de entrada para a educação superior sempre que possível e consequente treinamento vocacional que os prepare a funcionar independentemente enquanto membros contribuintes em suas comunidades e após o término da escolarização”. (UNESCO, 1998, p. 13).

A construção da educação especial, contudo, não deve estar restrita à unidade escolar. O PNE preconiza parcerias para ampliar a formação continuada, os materiais e os serviços de acessibilidade (4.18), para favorecer participação da família e da sociedade (4.19) e ampliar o atendimento especializado (4.17). O PNE traz ainda a ideia de centros multidisciplinares para apoio ao trabalho educacional (4.5) e da articulação intersetorial para atenção integral ao longo da vida (4.12). No PME/RO, essa rede ampla de ações, que rompe com as barreiras da escola, aparece como busca por parcerias para formação inicial/continuada (15.2) e, sobretudo, por projetos de orientação e integração de alunos, familiares e comunidade (14.2, 14.3, 14.4). A integração entre setores do próprio governo também aparece como estratégia de Rio das Ostras (14.1 e 16.6) para reforçar as ações para o público da educação especial - inclusive fora da idade escolar. O PME/RO não menciona parcerias para ampliar o atendimento especializado (como na estratégia 4.17 do PNE); fato curioso dado que, segundo Silva (2012), existem instituições filantrópicas na cidade que realizam esse tipo de serviço, como o Instituto Pestalozzi, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes.

Há, no entanto, estratégias do PNE que não são mencionadas pelo PME/RO. Algumas delas (4.10, 4.11 e 4.16) tratam da educação especial no ensino superior e na pesquisa educacional. O PNE fala em inserir a educação inclusiva nos currículos da graduação e da pós-graduação. Também fala em promover pesquisas sobre o ensino-aprendizagem na educação inclusiva e demais estudos que subsidiem o atendimento especializado em suas especificidades

educacionais. Nada sobre isso é mencionado na PME/RO. Ainda que se reconheça a maior competência do governo federal sobre a pesquisa no Brasil, seria salutar que os municípios buscassem parcerias com Instituições Superiores que pudessem compreender suas particularidades. Também não houve menções à produção de dados que permitissem o acompanhamento das parcerias, dos alunos e do próprio serviço prestado - o que no PNE aparece nas estratégias 4.1, 4.9, 4.14 e 4.15. Universalizar atendimento educacional de 0-3 anos (4.2) também não foi citada. O combate ao bullying (4.9) pode estar implícita em 14.4, mas somente isto.

CONCLUSÃO

Estudando período anterior, Silva (2012) já indica que a educação especial em Rio das Ostras estava majoritariamente alinhada às políticas sobre o tema. Através das análises dos Planos de Educação, podemos concluir que este alinhamento - parcial, mas majoritário - permanece. O PME/RO, em suas metas e estratégias, segue o PNE na busca por uma educação especial de caráter inclusivo, prevendo mecanismos para que o aluno deficiente, com TGD ou altas habilidades tenha acesso tanto ao ensino especializado (nas salas de recursos com auxílio de profissionais especializados), quanto ao ensino regular. Questões como a acessibilidade física, a oferta de materiais adaptados e a adequação das condutas escolares (currículo, terminalidade, métodos, etc.) foram bastante mencionadas. Há de se destacar, ainda, a concepção de rede que permeia o espaço da educação inclusiva, na qual profissionais especializados, profissionais

não-especializados, alunos, famílias, comunidade, equipe pedagógica e gestores devem se apoiar.

Dentre as divergências, cabe destacar a omissão do PME/RO no que diz respeito à meta de universalização expressa no PNE. Também parece haver, no documento de Rio das Ostras, uma predileção pela sala de recursos enquanto serviço especializado, em detrimento de classes e escolas especiais. A ausência de menções a possíveis parcerias para ampliar o atendimento especializado pode denotar, ainda, o desinteresse em firmar projetos junto à iniciativa privada. Por fim, destaca-se a falta de estratégias relacionadas ao ensino superior, à pesquisa educacional e à produção de dados sobre os serviços prestados à comunidade.

REFERÊNCIAS

BORSA, Juliane Callegaro. **O papel da escola no processo de socialização infantil**. Psicologia.com.pt: o portal dos psicólogos, v. 351, 2007. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0351.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2020.

BRASIL. LDB: **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018.

BRASIL. **Secretaria de Educação Básica**. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília : MEC/SEB, 2017.

BRASIL. **Secretaria de Educação Fundamental**. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997.

CARVALHO, Marcos Tiago de Matos. **Expetativas de alunos com necessidades educativas especiais e seus encarregados de educação na transição da escola para a vida adulta**. 115 p. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Fernando Pessoa. Porto (Portugal), 2015.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Educação escolar e educação no lar: espaços de uma polêmica**. Educ. Soc., v. 27, n. 96, p. 667-688, 2006.

KASSAR, Mônica Carvalho Magalhães. **Educação especial no Brasil:** desigualdades e desafios no reconhecimento da diversidade. Educ. Soc., v. 33, n. 120, p. 833-849, 2012.

KUHNEN, Roseli Terezinha. **A concepção de deficiência na política de educação especial brasileira (1973-2014).** 367 p. Tese (Doutorado) - Pós-Graduação em Educação Centro de Ciências da Educação, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2016.

MARTINS, Sandra Eli Sartoreto de Oliveira; LEITE, Lucía Pereira. **As contribuições da Educação Especial para promoção da educação inclusiva nas normativas brasileiras.** Psicologia, Conocimiento y Sociedad, v. 4, n. 2, p. 1-210, 2014.

MIRANDA, Arlete Aparecida Bertoldo. **História, deficiência e educação especial.** Revista HISTEDBR On-line, v. 15, p. 1-7, 2004.

MORAES, Louise. **A educação especial no contexto do Plano Nacional de Educação.** Brasília: Inep/MEC, 2017.

REBELO, Andressa Santos; KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. **Escolarização dos alunos da educação especial na política de educação inclusiva no Brasil.** Inc.Soc., v. 11, n. 1, p. 56-66, 2017.

ROGALSKI, Solange Menin. **Histórico do surgimento da educação especial.** Revista de Educação do IDEAU, v. 5, n. 12, p. 1-13, 2010.

SILVA, Aida Maria Monteiro. **Escola pública e a formação da cidadania:** possibilidades e limites. 222 p. Tese (Doutorado) - Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2000.

SILVA, Joselma Ferreira Lima e; SILVA, Lindalva Gomes da; SILVA, Rosuíla dos Santos; PARENTES, Maria Daiane da Silva. **Um olhar sobre a educação inclusiva no PNE 2014-2024:** desafios e perspectivas. Rev. Pemo, v. 2, n. 1, p. 1-14, 2020.

SILVA, Maristela Yarochevsky Gomes da. **A inclusão do aluno especial nas escolas municipais de Rio das Ostras:** Uma reflexão crítica frente às dificuldades dos profissionais envolvidos. 60 p. Monografia (Graduação) - Universidade Federal Fluminense. Rio das Ostras, 2012.

SOUSA, Neide Maria Fernandes Rodrigues; NASCIMENTO, Deisiane Aviz. **A inclusão escolar e o aluno com síndrome de Down:** as adaptações curriculares e a avaliação da aprendizagem. Educação & Formação, Fortaleza, v. 3, n. 3, p. 121-140, 2018.

UNESCO. **Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais.** 1998. Disponível em: <https://tinyurl.com/y4jzphs9>. Acesso em 22/11/2020.

Acesso em: 22 nov. 2020.

ZANATO, Carlos Borges; GIMENEZ, Roberto. **Educação inclusiva:** um olhar sobre as adaptações curriculares. Revista @mbienteeducação, v. 10, n. 2, p. 289-303, 2017.

CAPÍTULO 11

ANÁLISE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, RJ: REFLEXÕES SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA PRESCRITA NA META 4



Caio Roberto Siqueira Lamego

Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Biociências e Saúde.

Paulo Roberto Vasconcellos-Silva

Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, Professor do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Biociências e Saúde.

RESUMO

O presente trabalho busca investigar a Meta 4 que trata especificamente da educação inclusiva e pretende-se comparar a meta estabelecida pelo PME com PNE através da observação dos pontos convergentes e divergentes entre os planos educacionais. O instrumento de construção de dados foi à análise documental. Após sucessivas leituras do documento foram elaboradas categorias de análise através de similaridades do contexto das mensagens referentes à abordagem da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Com relação à primeira categoria de análise elencada foi possível perceber a diferença entre a quantidade de estratégias propostas

pelos planos educacionais. A formação docente tem sido mais discutida no PME onde há uma preocupação em implementar estratégias para a formação continuada a fim de investir em programas de capacitação dos docentes no monitoramento e acompanhamento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação. A categoria de análise relacionada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) não aparece em muitas estratégias presentes no PNE. Com relação à categoria alunos(as), os documentos centram diversas estratégias voltadas para a garantia da inclusão dos alunos e o direito a educação e ao processo de ensino e aprendizagem. A acessibilidade é uma categoria fortemente discutida nos planos de educação analisados. Pensar a inclusão é refletir sobre diferentes aspectos que garantam o acesso do aluno com deficiência no ambiente escolar e assegurar a permanência e participação deste sujeito no processo de ensino e aprendizagem ao longo dos anos escolares previstos na educação básica.

Palavras-chave: Educação Especial; Educação Inclusiva; Plano Municipal de Educação; Município de São Gonçalo.

INTRODUÇÃO

Há mais de duas décadas o Brasil tem aderido e legitimado a educação inclusiva pelo intermédio da assinatura de declarações internacionais, promulgação de leis e decretos. Não obstante, no que se refere a sua implementação, diversos desafios despontam nesse terreno.

Percebe-se que em uma sociedade voltada para o consumo e para comportamentos de competição, os objetivos da educação constantemente se interpõem como obstáculos ao ingresso e à permanência de alunos que lidam com alguma forma de posicionamento social desfavorecido. Em termos gerais, a proposta da educação inclusiva pode ser admitida como uma modalidade de educação que se estenderia a todos os que, tradicionalmente, são dela excluídos. Isso incluiria as crianças e adolescentes em condição social precária, usualmente negras, indígenas e pobres, assim também como imigrantes em conflito com a lei, entre outros (DIAS et al., 2015). Diversos fatores interferem nessa referida exclusão, sejam estes de natureza individual (ligados à formação do professor e nos lapsos na educação continuada, atitudes, emoções, utilização de referencial teórico para tomada de decisão e reflexão sobre a prática), intraescolares (ambiente e partilha de experiências, comunicação, reflexão e discussão, gestão democrática, equipe, qualidade das relações no ambiente escolar, criação e valorização da socialização e do educador) e sociais (políticas públicas, modelos social e econômico de educação inclusiva, participação da comunidade) (IBID).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira prevê no art. 11.º, I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados (BRASIL, 1996). Dessa forma, os planos nacionais e municipais buscam estabelecer diálogos possíveis sobre o sistema educacional ao se esforçar “[...] para organizar um espaço de diálogo entre a educação que tanto deve valorizar os conteúdos escolares quanto também as práticas

profissionais e da vida social” (FERREIRA et al., 2020, p. 18). Silva e Santos (2020, p. 279) propõem que os Planos de Educação, neste trabalho com o recorte para o município de São Gonçalo – RJ, deve “[...] ser articulado com os diversos segmentos da sociedade, uma vez que para atender as demandas e as necessidades da comunidade precisa estar atento para as problemáticas que as circundam no cotidiano”. Com isso, busca-se que o Plano Municipal de Educação se debruce na efetiva contribuição de diferentes esferas sociais para atender metas específicas, urgentes e necessárias para o município em questão.

O Plano Municipal de Educação (PME) do município de São Gonçalo (RJ) foi instituído pela Lei municipal n. 658 de 09 de dezembro de 2015 (SÃO GONÇALO, 2015), buscando alcançar metas propostas pela V Conferência Municipal de Educação deste município em vigor por 10 anos a contar de sua data de publicação – 2015/2024. O presente PME tem como objetivos:

- assegurar a continuidade das políticas educacionais;
- preservar a flexibilidade necessária para fazer face às contínuas transformações;
- garantir recursos orçamentários e financeiros para a educação municipal, conforme dispõe a legislação em vigor;
- estabelecer prioridades como metas para que se possa reestruturar o sistema e atender às necessidades no que se refere aos recursos materiais e humanos;
- fortalecer a gestão democrática;
- ampliar o atendimento aos níveis e modalidades de ensino de competência do município e melhorar a qualidade do ensino oferecido (SÃO GONÇALO, 2015).

O Plano Nacional de Educação (PNE) foi instituído pela Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, buscando definir metas e alcançá-las por meio de estratégias que foi sancionada pelo Congresso Nacional em cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal (BRASIL, 1988). O PNE tem como diretrizes:

- I - erradicação do analfabetismo ;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014).

Dentre as vinte metas elencadas no PME, o presente trabalho busca investigar a Meta 4 que trata especificamente da educação inclusiva e busca, dentro da vigência do plano, garantir a “[...] inclusão de 100 % dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na rede regular de ensino público e privado”, além de promover “[...] a formação continuada de

professores e funcionários da rede pública de ensino” (SÃO GONÇALO, 2015). Além disso, pretende-se comparar a meta estabelecida pelo PME com PNE através da observação dos pontos convergentes e divergentes entre os planos educacionais. Analisar esta meta se justifica devido ao fato da educação inclusiva pressupor “[...] que a educação deve ser um direito de todas as pessoas, com ou sem deficiência, para a organização de uma sociedade justa e humana”, pois “[...] as questões da inclusão dos alunos com deficiência nas salas de aula não se resumem às ações pedagógicas, posto que políticas públicas que subsidiem a inclusão são necessárias” (FAITANIN et al., 2009, p. 2377-78).

METODOLOGIA

O desenho metodológico contou com a abordagem qualitativa que busca compreender “[...] o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes” (MINAYO, 2019) do grupo social que compartilha a realidade vivida. Segundo Bogdan e Biklen (1994, p. 48), a investigação qualitativa pode ser entendida como pesquisa descritiva, onde a construção dos dados se apresenta em “[...] forma de palavras ou imagens” de modo que contenha “[...] citações feitas com base nos dados para ilustrar e substanciar a apresentação”.

O instrumento de construção de dados foi à análise documental. Entende-se por documento toda fonte que serve como testemunho de vestígios ou fatos que possam revelar fatos históricos ou contextos de uma época. Segundo Cellard (2008) os documentos podem ser textos escritos,

registros iconográficos ou cinematográficos, objetos do cotidiano, elementos culturais, entre outros, que ainda não receberam tratamento analítico. Sendo assim, o objeto de análise que forma o corpus da pesquisa é classificado, segundo o autor citado, como documento público por se tratar de um arquivo governamental de escala federal e municipal.

O PME do município de São Gonçalo foi analisado a partir da metodologia de análise de conteúdo de Bardin (2016) através da tematização. Após sucessivas leituras do documento foram elaboradas categorias de análise através de similaridades do contexto das mensagens referentes à abordagem da educação especial na perspectiva da educação inclusiva (JACOB, 2004). A unitarização das mensagens permitiu agrupar os sentidos de saúde presentes nas informações contidas no documento analisado, seja de forma direta ou indireta (BARDIN, 2016, MORAES, 1999). O método de análise de conteúdo de Bardin (2016, p. 135) possibilitou construir categorias agrupadas em unidades de registro que são “[...] unidades de significação codificada e correspondendo ao segmento de conteúdo considerado unidade base” e as unidades de contexto que se referem à “[...] compreensão para codificar a unidade de registro e corresponde ao segmento da mensagem” que permite compreender “[...] a significação exata da unidade de registro”. As categorias de análise estão sistematizadas no quadro a seguir (Quadro 1):

Quadro 1: Categorias de análises para a investigação dos documentos do PME e PNE, segundo a metodologia de análise de conteúdo de Bardin (2016).

Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Estratégias	Refere-se à quantidade de estratégias presentes em cada plano educacional referente à Educação Especial.
Formação docente	Refere-se às estratégias de formação con-tinuada para os professores, capacitando-os para o atendimento aos alunos com deficiência.
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Refere-se à formação inicial e continuada de profissionais atuantes em classes comuns, salas de recursos ou atendimento domiciliar/hospitalar.
Alunos(as)	Refere-se ao atendi-mento oferecido aos/às alunos/as da rede pública ou privada do município em análise quanto aos anos escolares garantidos pela lei.
Acessibilidade	Refere-se aos progra-mas de acessibilidade a rede de ensino no eu tange aos aspectos arquitetônico das unidades escolares, aos materiais didáticos disponíveis e Centros Multidisciplinares de apoio aos/às alunos(as) da rede municipal de ensino.

Fonte: LAMEGO; VASCONCELLOS-SILVA, 2021.

**ANÁLISE DA META 4 DO PME DE SÃO GONÇALO:
APROXIMAÇÕES E DIVERGÊNCIAS COM O PNE**

A técnica de análise documental de Cellard (2008) permite vislumbrar de forma mais clara os documentos selecionados como objeto de pesquisa. O autor propõe a utilização de cinco aspectos estruturantes que dimensional o material que está sendo submetido a análise, sendo eles: o contexto, autoria, confiabilidade, natureza e lógica interna do texto. Sendo assim, tais dimensões possibilitam que o objeto de pesquisa possa ser analisado a partir de uma clareza que evidencia nuances de relevância quanto ao critério de inclusão em que do presente estudo, trazendo contribuições que teçam diálogos entre os objetivos e aspectos metodológicos da pesquisa. Buscando traçar a compreensão mais apurada sobre os documentos submetidos a análise, a seguir são apresentadas as dimensões propostas por Cellard (2008) que auxiliam no entendimento das informações presentes no Plano Municipal de Educação do município de São Gonçalo em comparação com o Plano Nacional de Educação (Quadro 2):

Quadro 2: Análise comparativa entre o PME do município de São Gonçalo e o PNE, tendo como critério as dimensões estruturantes da análise documental proposta por Cellard (2008).

Aspectos	Itens identificados:	Itens identificados:
	Plano Municipal de Educação do Município de São Gonçalo, RJ (2015-2024)	Plano Nacional de Educação (2014 – 2024)

O(s) autor(es)	Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a V Conferência Municipal de Educação de São Gonçalo, a fim de atender diferentes etapas da Educação Básica que está sob responsabilidade da educação municipal.	Ministério da Educação em conformidade com a Lei n. 13.005 de 25 de junho de 2014.
O contexto	Parte do princípio de democratização do ensino no município de São Gonçalo, RJ, a fim de atender o Art 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n. 9394/1996).	O decreto e a sanção da Lei pelo Congresso Nacional têm vigência de dez anos de modo a atender o disposto no Art. 214º da Constituição Federal.
A confiabilidade	Documento homologado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação.	Documento homologado pelo Ministério da Educação.
A natureza	Texto estruturado conforme as regras de configuração de normas e atos legais (Constituição Federal – Lei Complementar n. 95/1998).	Texto estruturado conforme as regras de configuração de normas e atos legais (Constituição Federal – Lei Complementar n. 95/1998).

<p>A lógica interna do texto</p>	<p>O documento está estruturado em Metas e Estratégias que dialogam com diferentes demandas da Educação Básica, a fim de garantir melhorias no processo de ensino e aprendizagem dos educandos bem como a valorização e aperfeiçoamento docente. Sendo elas:</p>	<p>O documento está estruturado em Metas e Estratégias que dialogam com diferentes demandas da Educação Básica, a fim de garantir melhorias no processo de ensino e aprendizagem dos educandos bem como a valorização e aperfeiçoamento docente. Sendo elas:</p>
	<p>Meta 1: Educação infantil – 20 estratégias; Meta 2: Ensino fundamental – 25 estratégias; Meta 3: Ensino médio – 14 estratégias; Meta 4: Educação especial – 27 estratégias; Meta 5: Alfabetização – 11 estratégias; Meta 6: Educação integral – 24 estratégias; Meta 7: IBED – 5 estratégias;</p>	<p>Meta 1: Educação infantil – 17 estratégias; Meta 2: Ensino fundamental – 13 estratégias; Meta 3: Ensino médio – 14 estratégias; Meta 4: Educação especial – 19 estratégias; Meta 5: Alfabetização – 5 estratégias; Meta 6: Educação integral – 9 estratégias; Meta 7: IBED – 36 estratégias;</p>

<p>Meta 8: Educação de Jovens e Adultos entre 12 aos 15 anos – 16 estratégias; Meta 9: Educação de Jovens e Adultos com 15 anos ou mais – 15 estratégias; Meta 10: Educação de Jovens e Adultos, integrada à Educação Profissional – 19 estratégias;</p>	<p>Meta 8: Educação de Jovens e Adultos entre 12 aos 15 anos – 6 estratégias; Meta 9: Educação de Jovens e Adultos com 15 anos ou mais – 12 estratégias; Meta 10: Educação de Jovens e Adultos, integrada à Educação Profissional – 11 estratégias;</p>
<p>Meta 11: Ensino profissionalizante – 26 estratégias; Meta 12: Ensino superior para a população entre 18 a 24 anos – 14 estratégias; Meta 13: Ensino superior para a formação de Mestres e Doutores – 7 estratégias;</p>	<p>Meta 11: Ensino profissionalizante – 14 estratégias; Meta 12: Ensino superior para a população entre 18 a 24 anos – 21 estratégias; Meta 13: Ensino superior para a formação de Mestres e Doutores – 9 estratégias;</p>
<p>Meta 14: Pós-Graduação – 15 estratégias; Meta 15: Formação de professores – 16 estratégias; Meta 16: Formação continuada em nível de Pós-Graduação – 19 estratégias;</p>	<p>Meta 14: Pós-Graduação – 15 estratégias; Meta 15: Formação de professores – 13 estratégias; Meta 16: Formação continuada em nível de Pós-Graduação – 6 estratégias;</p>

<p>Meta 17: Valorização do professor – 3 estratégias; Meta 18: Valorização do professor em termos de Plano de Carreira – 8 estratégias; Meta 19: Gestão democrática – 19 estratégias; Meta 20: Financiamento e gestão – 23 estratégias.</p>	<p>Meta 17: Valorização do professor – 4 estratégias; Meta 18: Valorização do professor em termos de Plano de Carreira – 8 estratégias; Meta 19: Gestão democrática – 8 estratégias; Meta 20: Financiamento e gestão – 12 estratégias.</p>
--	---

Fonte: LAMEGO; VASCONCELLOS-SILVA, 2021.

Os documentos analisados mostram o grau de importância dos Planos Educacionais tendo em vista a formulação, contexto e conformidade com a lei vigente no país, a fim de atender as demandas pedagógicas do campo. Vale ressaltar que ambos os textos apresentam convergências se comparada com a sua lógica interna, pois nestes é possível encontrar vinte metas que regulamentam a educação com o propósito de melhoria do ensino e aprendizagem a partir de estratégias pedagógicas que visam também o incentivo à valorização docente, em níveis de formação continuada e plano de carreira. Se tratando das estratégias descritas para alcançar diferentes metas propostas por ambos os planos, observa-se que treze delas apresentaram ampliação estratégica no PME quando comparado com o PNE, três metas apresentaram o mesmo número de estratégias e quatro tiveram as estratégias em maior número no PNE. Esta análise permite inferir que a diferença na ampliação está relacionada com as demandas existentes no município

de São Gonçalo, visto que a partir de um documento base esta região localizada no leste fluminense busca adequar a realidade da educação para este município em relação as diferentes etapas e modalidade da Educação Básica, bem como as políticas públicas de incentivo e valorização docente.

Atendendo aos objetivos deste estudo, após a análise geral de ambos os documentos, volta-se o olhar para a Meta de número quatro que tem como propósito tecer reflexões sobre a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. A Meta 4 apresenta ao leitor os objetivos e a análise situacional no município no ano da implementação do documento que sistematizou o PME em São Gonçalo, RJ, com a finalidade de promover a inclusão dos alunos à educação básica de modo a garantir equidade de direitos para os diferentes sujeitos socioculturais deste município. Dentre os objetivos descritos nesta meta, destacam-se:

- garantir durante a vigência do PME, a inclusão de 100% dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na rede regular de ensino público e privado;
- assegurar as condições de acesso e permanência, com oferta de atendimento educacional especializado;
- garantir formação continuada de professores e funcionários da rede pública de ensino (...) com vista a obtenção de suporte pedagógico para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (SÃO GONÇALO, 2015).

Com relação à primeira categoria de análise elencada, a partir das leituras dos documentos, foi possível perceber a

diferença entre a quantidade de estratégias propostas pelos planos educacionais. O PNE apresenta dezenove estratégias para alcançar a meta 4, enquanto o PME apresenta vinte e sete estratégias. Algumas estratégias se aproximam e outras divergem entre si, contudo, ambos os documentos dialogam em um princípio comum que é prezar pela educação especial no âmbito da educação inclusiva, pensando “[...] a inclusão para que se constitua em um processo de enfrentamento e adoção de princípios pedagógicos” (FAITANIN et al., 2009).

A formação docente tem sido mais discutida no PME onde há uma preocupação em implementar estratégias para a formação continuada a fim de investir em programas de capacitação dos docentes no monitoramento e acompanhamento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação. Não basta ter docentes que atendam os alunos com deficiências é preciso que estes docentes sejam formados para atuarem com estes alunos e/ou que se criem cargos específicos para atendimento destes alunos em classe comum ou sala de recurso. Quanto à formação docente, o PME prevê como estratégias para esta categoria de análise as listadas nos números 4.5, 4.13, 4.16, 4.20, 4.22, 4.23 e 4.26 (Anexo I). No PNE em sua estratégia 4.16 prevê o incentivo à “[...] inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação (...) teorias da aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência” (BRASIL, 2014) a fim de atender o art. 207 da Constituição Federal.

A categoria de análise relacionada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) não aparece em muitas

estratégias presentes no PNE, entretanto, o documento traz informações importantes na estratégia de número 4.8 que preconiza “[...] garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob a alegação de deficiência e promovida articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado” (BRASIL, 2014). Já o PME traz algumas estratégias relacionadas ao AEE que estão descritas nas seguintes estratégias: 4.2, 4.3 e 4.25 (Anexo II). Segundo Mayca (2012, p. 3) o AEE nas escolas contribui para “[...] o trabalho colaborativo entre os professores um desafio e o caminho possível para a inclusão acontecer com qualidade”.

Com relação à categoria alunos(as), os documentos centram diversas estratégias voltadas para a garantia da inclusão dos alunos e o direito a educação e ao processo de ensino e aprendizagem. Algumas estratégias nos dois planos analisados apresentam convergência, enquanto outros estabelecidos no PNE vêm contribuir de modo complementar as estratégias descritas do PME do município de São Gonçalo. O PNE estabelece quatro estratégias relacionadas diretamente aos alunos – 4.5, 4.7, 4.9 e 4.16 –, enquanto o PME descreve seis estratégias relacionadas a esta categoria de análise – 4.1, 4.6, 4.15, 4.18 e 4.24 (Anexo III). Atualmente o município de São Gonçalo alcançou 99 % das matrículas destinadas aos alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica (BRASIL, 2020).

A acessibilidade é uma categoria fortemente discutida nos planos de educação analisados. No PNE esta estratégia é preconizada no número 4.6 da Meta 4, enquanto que a

mesma temática é tratada no PME nas estratégias de número 4.7, 4.10 e 4.19 (Anexo IV). A acessibilidade é importante por se tratar de uma possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia dos estudantes com deficiência do espaço arquitetônico, dos mobiliários e equipamentos (FONTES; MURAD, 2020). Tanto o PNE quanto o PME do município de São Gonçalo (RJ) abordam a questão da acessibilidade em consonância com o art. 3º, que define em seu inciso I da Lei Brasileira de Inclusão que define a acessibilidade como:

“[...] possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida” (BRASIL, 2015).

CONCLUSÃO

Pensar a inclusão é refletir sobre diferentes aspectos que garantam o acesso do aluno com deficiência no ambiente escolar e assegurar a permanência e participação deste sujeito no processo de ensino e aprendizagem ao longo dos anos escolares previstos na educação básica. Dessa forma, entender as políticas públicas que discutem e são propositivas para esta ação é fundamental para a formação de atores educacionais comprometidos com uma educação plural e inclusiva. Sendo assim, a análise dos documentos PNE e PME do município de São Gonçalo foi fundamental

para conhecer as interseções e divergências entre os planos educacionais, contribuindo para uma formação sólida nos aspectos propostos por esta disciplina de doutoramento.

Cabe ressaltar a necessidade e urgência de novas pesquisas no âmbito da Educação Especial, com foco na Educação Inclusiva para o município em questão de modo a contribuir com proposições crítico-reflexivas referentes a esta temática. Incluir é tornar possível a equidade de direitos e garantir que os diferentes sujeitos coabitem espaços educativos, de modo que as singularidades e diferenças sejam respeitadas e valorizadas a fim de permitir que estas sejam estratégias pedagógicas que contribuam permanentemente para o processo de ensino e aprendizagem, onde a diferença seja um canal de diálogo e reflexão no campo pedagógico. Entender as políticas públicas de inclusão no município de São Gonçalo é permitir que outros olhares possam contribuir para a melhoria da educação em relação ao convívio entre alunos(as), acessibilidade e permanência na escola, bem como a capacitação docente para atuarem nesta modalidade de ensino.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016. 279 p.

BOGDAN, R.; BIKLEN, S. K. **Investigação qualitativa em educação**: uma introdução à teoria e aos métodos. Porto: Editora Porto, 1994. 335p.

BRASIL. **Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle**. Ministério da Educação e Cultura. Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. **Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. **Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art214. Acesso em: 20 nov. 2020.

CELLARD, A. **A análise documental.** In: POUPART, J. et al. (Org.). A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. 464 p.

DIAS, M. A. L.; ROSA, S. C.; ANDRADE, P. F. **Os professores e a educação inclusiva:** identificação dos fatores necessários à sua implementação. Psicologia USP, 26 (6): 453-463, 2015.

FAITANIN, G. P. S.; COSTA, V. A.; MENEZES, V. A. **Políticas de educação especial para a formação de professores e inclusão de alunos com deficiência:** as experiências das escolas de São Gonçalo/RJ. In: V Congresso Brasileiro Multidisciplinar de Educação Especial, Londrina – PR, 2376-2384, 2009.

FERREIRA, A. V.; SIRINO, M. B.; MOTA, P. F. **Plano municipal de educação de São Gonçalo (RJ):** a inserção do educador social na meta sobre 'Educação Integral'. Revista UNIFESO – Humanas e Sociais, 5 (2): 17-30, 2020.

FONTES, M. A.; MURAD, C. R. R. O. **Educação inclusiva: um diagnóstico das escolas de Ribeirão Preto quanto às ações de acesso e acessibilidade.** Revista Iniciação & Formação Docente, 7 (3): 1-24, 2020.

JACOB, E. **Classification and categorization:** a difference that makes a difference. Library Trends, 52 (3): 515-540, 2004.

MAYCA, F. G. **Relação do atendimento educacional especializado no e com o ensino regular:** uma parceria mais que especial. In: Congresso de Educação Básica: aprendizagem e currículo, Florianópolis, 1-10, 2012.

MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.**

Petrópolis, RJ. Vozes, 2019. 108 p.

MORAES, R. **Análise de conteúdo**. Revista Educação, Porto Alegre, 22 (37): 7-32, 1999.

SILVA, A. V.; SANTOS, I. M. **O Plano Municipal de Educação e suas repercussões na escola pública**. Dialogia, 34: 277-294, 2020.

SÃO GONÇALO. **Lei n. 658, de 09 de dezembro de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação de São Gonçalo e dá outras providências. Disponível em: inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica. Acesso em: 01 nov. 2020.

ANEXOS

Anexo 1: Comparação entre o PNE e o PME do município de São Gonçalo em relação a categoria de análise formação docente.

FORMAÇÃO DOCENTE	
PNE	PME
4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	4.5) garantir a formação continuada de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE); 4.13) Implantar no prazo de 2 anos a criação do cargo de Cuidador, concursado, cabendo a este profissional as atividades de locomoção, higiene, alimentação e prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência; 4.16) Garantir professores/profissionais para o atendimento educacional especializado, professor de apoio especializado e cuidadores, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues (LIBRAS/Portuguesa), professores de Atendimento Educacional Especializado Domiciliar/Hospitalar, transcritor de Braille, revisor de Braille, professor de Braille, adaptador de Braille técnico de manutenção digital e audiodescritor, por meio de concurso público;

	<p>4.20) Garantir, através de concurso público o ingresso de professores DOC I e DOC II para funções de professor do atendimento domiciliar e hospitalar, professor de atendimento educacional especializado e professor de apoio especializado atendendo a demanda do 1º e 2º segmento do Ensino Fundamental;</p> <p>4.22) Implantar uma proposta para fundamentar o trabalho pedagógico de educação bilíngue LIBRAS/Língua Portuguesa para assegurar educação de qualidade aos alunos surdos, com deficiência auditiva e surdo cegueira;</p> <p>4.23) Assegurar desde a educação infantil a oferta de educação bilíngue, LIBRAS/ Língua Portuguesa e ensino da modalidade escrita da língua portuguesa com a segunda língua para surdos ou com deficiência auditiva;</p> <p>4.26) Garantir o atendimento sistematizado com profissionais especializados realizando parcerias com outras Secretarias para o melhor desenvolvimento da criança com deficiência (psicólogo, terapeuta ocupacional, neurologista, fonoaudiólogo, fisioterapeuta);</p>
--	---

Fonte: LAMEGO; VASCONCELLOS-SILVA, 2021.

Anexo 2: Comparação entre o PNE e o PME do município de São Gonçalo em relação a categoria de análise Atendimento Educacional Especializado (AEE).

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	
PNE	PME
4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	4.2) Garantir a matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado da Rede Pública ou de Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
	4.3) Assegurar o AEE complementando e/ou suplementando a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena formação e participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem;
	4.25) Garantir o Atendimento Educacional Especializado – AEE- de 0 (zero) a 03 (três) anos em sala de recursos - Estimulação Precoce, com objetivo de criar condições facilitadoras para o desenvolvimento da criança com deficiência, transtornos globais e altas habilidades/superdotação, que visam proporcionar melhor aprendizagem nos primeiros anos de vida;

Fonte: LAMEGO; VASCONCELLOS-SILVA, 2021.

Anexo 3: Comparação entre o PNE e o PME do município de São Gonçalo em relação a categoria de análise aluno(as).

ALUNO(AS)	
PNE	PME
<p>4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p> <p>4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>4.1) Viabilizar a prática escolar da convivência com a diversidade, com as diferenças culturais e individuais, e incluir o educando com deficiência no ensino regular comum, público ou privado garantindo um professor de apoio inclusivo e também um cuidador, de acordo com avaliação da equipe multidisciplinar da Unidade Escolar e em Centro de Inclusão municipal e/ou de outras instituições conveniadas ou privadas;</p> <p>4.6) Criar Centros Multi-disciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;</p>

<p>4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p> <p>4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pósgraduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.10) Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e beneficiários de programas de transferência de renda;</p> <p>4.18) Garantir aos alunos contemplados pelo Atendimento Educacional Especializado Domiciliar / Hospitalar manutenção do vínculo com as escolas por meio de um currículo flexibilizado e/ou adaptado, favorecendo seu ingresso, retorno ou adequada integração ao seu grupo escolar correspondente, como parte do direito de atenção integral;</p> <p>4.24) Equipar as escolas com recursos tecnológicos alternativos para a produção e avaliação em LIBRAS, visando o desenvolvimento dos educandos surdos de acordo com suas especificidades e potencialidades;</p>
---	---

Fonte: LAMEGO; VASCONCELLOS-SILVA, 2021.

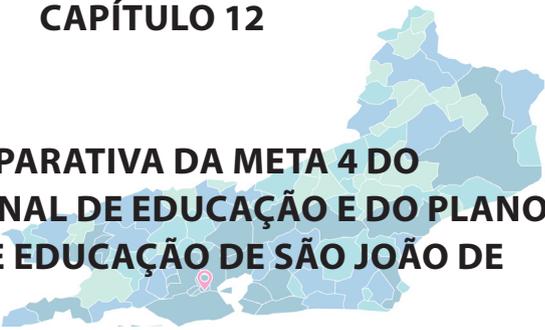
Anexo 4: Comparação entre o PNE e o PME do município de São Gonçalo em relação a categoria de análise acessibilidade.

ACESSIBILIDADE	
PNE	PME
4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;	4.7) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições de educação, para garantir o acesso e a permanência dos educandos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático pedagógico próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos educandos com altas habilidades/superdotação; 4.10) Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e beneficiários de programas de transferência de renda; 4.19) Garantir investimentos municipais em acessibilidade arquitetônica e digital no município, no prazo de 5 (cinco) anos;

Fonte: LAMEGO; VASCONCELLOS-SILVA, 2021.

CAPÍTULO 12

ANÁLISE COMPARATIVA DA META 4 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DE MERITI



Sandro Miranda de Rezende

Universidade Federal Fluminense, doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn).

Sergio Crespo C. S. Pinto

Universidade Federal Fluminense, Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn).

RESUMO

O Plano Nacional de Educação (PNE), documento que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional, foi inicialmente instituído como uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Atualmente, representa uma exigência constitucional de periodicidade decenal, devendo ser tomado como base para elaboração de planos plurianuais estaduais, distrital e municipais de educação. Neste trabalho, objetivamos realizar uma análise comparativa entre o PNE e o Plano Municipal de Educação de São João de Meriti, mais especificamente no que se refere à Meta 4 do documento, voltada para a Educação Especial. Para tal,

foi realizada pesquisa documental para identificação e análise dos dados contidos na legislação nas esferas federal e municipal. Os resultados apontam que as estratégias propostas no Plano Municipal de São João de Meriti estão alinhadas com as diretrizes definidas no Plano Nacional de Educação. Identificou-se, ainda, que o plano municipal apresenta estratégias de caráter mais específico que não são contempladas no plano nacional.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação de São João de Meriti; Educação Especial.

INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE), documento que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional, foi inicialmente instituído como uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). A partir da Emenda Constitucional nº 59/2009 (EC nº 59/2009), o plano passou a ser uma exigência constitucional com periodicidade decenal (BRASIL, 2014b).

O PNE vigente na atualidade, referente ao decênio 2014/2024, foi instituído por meio da promulgação da Lei nº 13.005, de junho de 2014. Como coloca Azevedo (2014), “sua tramitação pelo Congresso Nacional levou quase quatro anos e se deu por um processo que englobou forte mobilização e participação de forças organizadas do campo da educação na proposição de ementas ao Projeto de Lei (PL) original”, que deixava de considerar propostas

coletivamente construídas por essas forças.

O PNE deve ser tomado como base para elaboração de planos plurianuais estaduais, distrital e municipais de educação e, nesse sentido, os planejamentos específicos propostos em cada esfera governamental devem estar alinhados com o plano nacional, conforme estabelece o texto do documento:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei (BRASIL, 2014a).

Nessa perspectiva, através da Lei n. 2.004, de 17 de junho de 2015, foi instituído o Plano Municipal de Educação de São João de Meriti, com vigência de 10 (dez) anos (decênio 2014/2024). O documento estabelece que a execução do plano e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL), pela Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores, pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e pelo Fórum Municipal de Educação.

Neste trabalho, objetivamos analisar o Plano Municipal de Educação de São João de Meriti, realizando mais especificamente uma abordagem comparativa deste com o PNE no que se refere à Meta 4 do documento, voltada para a Educação Especial.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

Breve histórico

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de São João Meriti, localizado na Baixada Fluminense, estado do Rio de Janeiro, possui uma área de 35,216 km² e uma população estimada de 472.906 habitantes, sendo dividido em quatro distritos. A ocupação e o povoamento das terras que hoje constituem o território do município datam do século XVI, em virtude da necessidade de ampliação do território da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Por volta de 1566, os primeiros colonizadores chegaram às terras meritienses e fundaram um pequeno povoado na localidade de Trairaponga, perto da nascente do Rio Meriti, que posteriormente daria origem à Freguesia de São João Batista de Meriti (SÃO JOÃO DE MERITI, 2015).

Em 1833, o povoado de Iguassu, principal Freguesia da região, é elevado à categoria de Vila e, nesse contexto, a Freguesia de São João Batista de Meriti passou a integrar aquela jurisdição como 4º Distrito da região que, em 1916, passaria a se chamar Nova Iguaçu (NOVA IGUAÇU, 2020?; SÃO JOÃO DE MERITI, 2018?). Posteriormente, com a emancipação de Duque de Caxias, em 1943, o então distrito de Nova Iguaçu passou a figurar como 2º distrito do recém-criado município duque-caxiense. Anos depois, iniciou-se a campanha pela emancipação de São João de Meriti, de modo que em 11 de agosto de 1947 o território tornou-se formalmente um município autônomo. No dia 23 de outubro de 1947 tomava posse o Dr. José de Campos Manhães, prefeito eleito, e instalava-se a primeira Câmara de

Vereadores (SÃO JOÃO DE MERITI, 2015).

Números da rede municipal de ensino de São João de Meriti

De acordo com o texto do Plano Municipal de Educação de São João de Meriti, em 2015, ano de publicação do documento, o sistema municipal de ensino da cidade era composto por 62 unidades escolares, atendendo à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. Naquele contexto, o município apresentava um total de 11 creches, atendendo crianças de 0 a 3 anos, 37 pré-escolas, atendendo crianças de 4 e 5 anos, 45 unidades escolares atendendo o Ensino Fundamental, 9 unidades escolares atendendo a Educação de Jovens e Adultos, das quais 7 na modalidade presencial, 4 unidades PROJOVEM Urbano e 4 na modalidade semipresencial, 14 unidades escolares que atendiam às especificidades da Educação Especial e 36 unidades escolares com salas de recurso (SÃO JOÃO DE MERITI, 2015).

A Tabela 1 representa, de acordo com dados preliminares do Censo Escolar 2020 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o número de matrículas iniciais em creches, pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) na rede municipal, urbana e rural, em tempo parcial e integral no ano de 2020 no município de São João de Meriti.

Tabela 1: Número de matrículas iniciais nos diferentes níveis de escolarização da rede municipal de ensino de São João de Meriti.

	Matrícula inicial											
	Ensino Regular										EJA	
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial	
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamental	Médio
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		
Rede urbana	830	818	3.872	0	14.325	0	3.198	0	0	0	1.047	0
Rede rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: os autores, 2020, elaborada a partir dos dados preliminares do Censo Escolar 2020 (INEP, 2020).

Audiodescrição: a tabela apresenta sete linhas e treze colunas, onde são dispostos números de matrículas efetivadas nos diferentes níveis de escolarização. As cinco primeiras linhas são de títulos, exibidas em diferentes tons de cinza, representando as segmentações das colunas em subdivisões do Ensino Regular (Educação Infantil: creche ou pré-escola; Ensino Fundamental: anos iniciais ou finais; Ensino Médio, sendo todos os níveis subdivididos em tempo parcial ou integral), e da EJA Presencial (Nível fundamental e médio). As duas últimas linhas representam os números de matrículas na rede municipal urbana e rural, de acordo com as subdivisões apresentadas nas linhas anteriores. O maior número de matrículas encontra-se na subdivisão Ensino Fundamental / anos iniciais / tempo parcial / rede urbana (14.325 matrículas), seguido por Educação Infantil / Pré-escola / tempo parcial / rede urbana (3.872), Ensino Fundamental / Anos finais / tempo parcial / rede urbana (3.198), EJA Presencial / Ensino Fundamental / rede urbana (1.047), Educação Infantil / Creche / tempo parcial / rede urbana (830) e Educação Infantil / Creche / tempo integral / rede urbana (818). As outras subdivisões não apresentam nenhuma matrícula. (audiodescrição elaborada pelo autor)

Já a Tabela 2 representa o número de matrículas iniciais em creches, pré-escolas, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e

Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) da Educação Especial, na rede municipal, urbana e rural, em tempo parcial e integral no ano de 2020 no município de São João de Meriti.

Tabela 2: Número de matrículas iniciais da Educação Especial nos diferentes níveis de escolarização da rede municipal de ensino de São João de Meriti.

	Matrícula inicial											
	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)										EJA	
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial	
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamental	Médio
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		
Rede urbana	15	10	51	0	544	0	112	0	0	0	223	0
Rede rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: os autores, 2020, elaborada a partir dos dados preliminares do Censo Escolar 2020 (INEP, 2020).

Audiodescrição: a tabela apresenta sete linhas e treze colunas, onde são dispostos números de matrículas da Educação Especial efetivadas nos diferentes níveis de escolarização. As cinco primeiras linhas são de títulos, exibidas em diferentes tons de cinza, representando as segmentações das colunas em subdivisões do Ensino Regular (Educação Infantil: creche ou pré-escola; Ensino Fundamental: anos iniciais ou finais; Ensino Médio, sendo todos os níveis subdivididos em tempo parcial ou integral), e da EJA Presencial (Nível fundamental e médio). As duas últimas linhas representam os números de matrículas na rede municipal urbana e rural, de acordo com as subdivisões apresentadas nas linhas anteriores. O maior número de matrículas encontra-se na subdivisão Ensino Fundamental / anos iniciais / tempo parcial / rede urbana (544 matrículas), seguido por EJA Presencial / Ensino Fundamental / rede urbana (233), Ensino Fundamental / Anos finais / tempo parcial / rede urbana (112), Educação Infantil / Pré-escola / tempo parcial / rede urbana (51), Educação Infantil / Creche / tempo parcial / rede urbana (15) e Educação Infantil / Creche / tempo integral / rede urbana (10). As outras subdivisões não apresentam nenhuma matrícula. (audiodescrição elaborada pelo autor)

Os números apontam que a maior parte dos estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados na rede municipal de São João de Meriti cursa, atualmente, os anos iniciais do Ensino Fundamental. Observa-se, ainda, que não há matrículas da Educação Especial no Ensino Médio na rede municipal, o que se justifica pelo fato de que as matrículas de tal nível de ensino serem, em geral, responsabilidade da rede estadual. Por fim, todos os estudantes incluídos em classes regulares, ou que estejam matriculados em classes ou escolas especiais na rede municipal de São João de Meriti estão matriculados na rede urbana.

ANÁLISE COMPARATIVA

A Meta 4 do Plano Nacional de Educação trata especificamente da Educação Especial, estabelecendo a necessidade de universalização do acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. São definidas, ainda, estratégias para que a meta seja alcançada no período. No quadro 1, a seguir, representa-se como a Meta 4 é apresentada no PNE e no Plano Municipal de Educação de São João de Meriti:

Quadro 1: Texto da Meta 4 no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação de São João de Meriti.

Plano Nacional de Educação	Plano Municipal de Educação de São João de Meriti
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Universalizar para a população de 4(quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Fonte: os autores, 2020.

Audiodescrição: a tabela apresenta duas linhas e duas colunas. Na primeira linha, em cor cinza, são exibidos os títulos das colunas (primeira coluna: Plano Nacional de Educação; segunda coluna: Plano Municipal de Educação de São João de Meriti). Na segunda linha são exibidos os textos da Meta 4 em cada um dos documentos (primeira coluna: “universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”; na segunda coluna, a única mudança reside no uso do termo “transtorno do espectro autista” em lugar de “transtornos globais do desenvolvimento”). (audiodescrição elaborada pelo autor)

Observa-se que a única diferença nos dois documentos reside no uso do termo “transtorno do espectro autista” no Plano Municipal de Educação de São João de Meriti, ao passo que no PNE é utilizado o termo “transtornos globais do desenvolvimento”. Tal diferença pode se justificar pelo fato de que, a partir do lançamento da quinta edição do *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders (DSM-V)*, em 2013, transtornos que anteriormente eram classificados como transtornos globais do desenvolvimento passaram a ser englobados no transtorno do espectro autista. De acordo com o manual, “os sintomas desses transtornos representam um continuum único de prejuízos com intensidades que vão de leve a grave nos domínios de comunicação social e de comportamentos restritivos e repetitivos em vez de constituir transtornos distintos”. Nesse sentido, coloca-se que a mudança “foi implementada para melhorar a sensibilidade e a especificidade dos critérios para o diagnóstico de transtorno do espectro autista e para identificar alvos mais focados de tratamento para os prejuízos específicos observados” (DSM 5, 2014, p. xiii).

O transtorno do espectro autista engloba transtornos antes chamados de autismo infantil precoce, autismo infantil, autismo de Kanner, autismo de alto funcionamento, autismo atípico, transtorno global do desenvolvimento sem outra especificação, transtorno desintegrativo da infância e transtorno de Asperger (DSM 5, 2014, p. 53).

No Anexo 1 são expostas as estratégias delineadas para o alcance da Meta 4 no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação de São João de Meriti. Observa-

se que todas as estratégias encontradas no PNE também são contempladas no plano municipal; no entanto, de maneira geral neste último as mesmas são descritas com maior nível de detalhamento. Além disso, no plano municipal identifica-se um número maior de estratégias propostas: enquanto o PNE apresenta 19 estratégias, o PME expõe um total de 31.

As estratégias 4.1 a 4.19 se referem aos mesmos temas em ambos os documentos. No entanto, algumas diferenças puderam ser observadas, como detalhado a seguir:

Estratégia 4.2: O PME menciona a promoção de avaliação pedagógica, com orientação e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes por equipe multiprofissional;

Estratégia 4.3: O PME explicita que a formação continuada de professores e orientadores se dará preferencialmente em horário de trabalho, com ajuda de custos nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas, e garantia do funcionamento desse trabalho durante todo o ano letivo a partir do 1º bimestre de cada ano. Além disso, assegura-se o atendimento educacional especializado como um serviço essencial na educação inclusiva, limita-se o quantitativo de até 15 alunos nas salas de recursos multifuncionais e estabelece-se que as unidades escolares deverão possuir quantitativo adequado de profissionais para atender a demanda do AEE, não podendo o professor que desenvolve esse trabalho substituir professores que não estiverem presentes.

Estratégia 4.4: O PME ressalta a necessidade de acompanhamento especializado dos estudantes por uma equipe multiprofissional e assegura o direito a um mediador

para o desenvolvimento escolar do aluno com deficiência em sala de aula.

Estratégia 4.5: O PME coloca a necessidade de garantir a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, e ressalta a necessidade de combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com o objetivo de garantir condições adequadas para o sucesso educacional dos estudantes;

Estratégia 4.6: O PME menciona o laudo médico como suporte para identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação, o que não ocorre no PNE. Além disso, ressalta-se a efetivação de parceria com a saúde pública e a fiscalização da Lei no acesso e permanência na Educação Especial;

Estratégia 4.8: O PME garante a avaliação e reavaliação periódica dos estudantes, com emissão de parecer técnico realizado por equipe multiprofissional, de acordo com a evolução do processo educacional pedagógico, ressaltando se o(a) aluno(a) avaliado(a) é eletivo(a) para classe especial em caráter transitório, promovendo articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado. O documento coloca, ainda que nesse caso enquadraram-se os(as) alunos(as) que apesar de estarem dentro faixa etária, momentaneamente não apresentam condições emocionais, linguísticas, motoras e cognitivas para uma inclusão imediata;

Estratégia 4.10: O PME garante a avaliação dos estudantes com instrumentos atualizados e validados no

Brasil, com a atuação de uma equipe especializada com atualização profissional para traçar o perfil psicopedagógico do corpo discente;

Estratégia 4.11: Neste ponto, o texto do PME repete o disposto na Estratégia 4.5 no que se refere à garantia de permanência e o desenvolvimento escolar dos estudantes e combate às situações de discriminação, preconceito e violência; no entanto, não se menciona a promoção do desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes que requeiram medidas de atendimento especializado, trecho que aparece na Estratégia 4.11 do PNE;

Estratégia 4.12: O PME propõe a criação de projetos que assegurem o trabalho realizado na intervenção precoce das pessoas com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, para os alunos matriculados nas creches da rede municipal;

Estratégia 4.13: O PME propõe a estruturação do espaço físico das escolas para a implantação de ambientes de aprendizagem diferenciados em salas específicas como: Espaço Sensorial, Estimulação Motora, Sala de Artes, Sala de Música, Laboratório de Informática, Sala de Criação Alternativa e Sala para Treino das Atividades de Vida Autônoma;

Estratégia 4.17: Ambos os planos destacam a promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público; no entanto, o PME explicita que tais parcerias se darão com instituições que

fomentem pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva. Além disso, o plano municipal ressalta que tais parcerias favorecem a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

Estratégia 4.18: O PME destaca a promoção de estratégias para atender os alunos com faixa etária superior a dezessete anos, com qualidade de vida, em ações intersetoriais.

Além disso, como mencionado anteriormente, o Plano Municipal de Educação de São João de Meriti apresenta 12 estratégias adicionais, que não se encontram no Plano Nacional de Educação. Nestas, são mencionadas as seguintes ações:

- promoção do trabalho em equipe, disponibilizando e garantindo um professor para cada turma, um agente educativo, mediador e/ou cuidador para todas as turmas que apresentarem aluno(a) com deficiência incluído e para a classe especial, no sentido de prevenção de comportamentos disruptivos e apoio às atividades de locomoção, higienização, alimentação e auxílio individualizado aos(às) alunos(as) que não realizam essas atividades com independência;
- criação de turmas de progressão, da Educação Infantil ao 9º ano, para alunos (as) elegíveis ao atendimento educacional especializado que apresentem outras associações a sua especificidade, e introdução da LIBRAS como primeira língua para estudantes surdos, com disponibilização de conteúdos curriculares

em língua portuguesa escrita como segunda língua. Nesse ponto, ressalta-se a necessidade de formação de turmas regulares, com número reduzido de alunos, específicas para surdos, como EJA diurno bilíngue e classe bilíngue;

- garantia do serviço de orientadores especializados, instrutor preferencialmente surdo, concurso específico para profissionais com proficiência em LIBRAS para atuação no polo e na turmas com inclusão de surdos em todas as unidades escolares da rede, professor de Educação Física especializado em Educação Especial e professor para turma de educação especial, visando a implantação de atividades interativas poliesportivas;
- garantia do atendimento educacional especializado com a confecção do plano educacional individualizado, baseado no perfil psicopedagógico do aluno, sempre que necessário, com acompanhamento de equipe multiprofissional;
- estabelecimento de critérios objetivos para a conclusão dos estudos, dos(as) alunos(as) com deficiência da EJA, sendo avaliados, em seu processo de desenvolvimento ensino-aprendizagem, por uma equipe multiprofissional considerando o tempo de vida escolar, respeitando as fases dessa modalidade;
- promoção de articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria

com as famílias, com o fim de desenvolver documentações de atendimento voltadas à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, visando à inclusão social da pessoa com deficiência, e criação de parcerias que proporcionem aos alunos com deficiência de idade superior a dezessete anos, oficinas profissionalizantes, casas de convivência ou trabalho domiciliar;

- ampliação das equipes de profissionais da educação, garantindo a formação continuada em horário de trabalho, para atender à demanda do processo de escolarização dos alunos com deficiência, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares (agente educativo, mediador e/ou cuidador), tradutores(as) e intérpretes de Libras em cada turma que apresentar um aluno(a) surdo(a) incluído, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- garantia de transporte escolar com acessibilidade aos(às) alunos(as) com deficiência que tiverem impedimentos de locomoção;
- redução de carga horária dos alunos com deficiência incluídos, quando houver a necessidade, considerando sua integridade física e a integridade física dos demais, alteração da permanência de alunos incluídos em meio período (de acordo com sua deficiência), tendo em vista a

qualidade de sua aprendizagem, e permanência das turmas de Educação Especial, EJA Especial e salas de recursos nas unidades escolares;

- incentivo à pesquisa e assessoria, articuladas com instituições acadêmicas e integradas por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores(as) da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, entre outros;
- garantia aos professores do cumprimento da Lei Federal que estabelece 1/3 de sua carga horária para planejamento das atividades pedagógicas, e aos educandos do direito de atividades extraclasse, acompanhados de profissionais capacitados para atuarem em salas de informática, leitura e Educação Física;
- garantia da conclusão do Ensino Fundamental para os alunos que, em virtude de sua deficiência, não puderem atingir os níveis exigidos e, aos(às) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação, com adequação dos conteúdos para concluir, mediante avaliação da equipe multiprofissional, em menor tempo o programa escolar, de acordo com acompanhamento e avaliação do professor e da equipe técnico pedagógica, disponibilizando uma unidade própria de ensino com equipe preparada para tal função.

CONCLUSÃO

Foi possível observar que, de maneira geral, as estratégias propostas no Plano Municipal de São João de Meriti estão alinhadas com as diretrizes definidas no Plano Nacional de Educação. Identificou-se, ainda, que o plano municipal apresenta uma série de estratégias de caráter mais específico que não são contempladas no plano nacional. Dessa forma, delinea-se de maneira mais detalhada as ações no sentido alcançar a Meta 4 do plano educacional, voltada para a Educação Especial.

Observou-se, também, que ao longo de todo o texto do PME os termos “transtorno do espectro autista” e “transtorno do espectro do autismo” são utilizados em lugar do termo “transtornos globais do desenvolvimento”, que aparece no texto do PNE. Tal uso pode se justificar pelo fato de o texto do PME ser mais recente que o do PNE, podendo desse modo ter incorporado a alteração de terminologia que surge com o DSM-V, manual que engloba transtornos anteriormente classificados como transtornos globais do desenvolvimento no transtorno do espectro autista.

O estudo permitiu identificar similaridades e diferenças na construção de estratégias para o cumprimento da meta referente à Educação Especial constante dos planos educacionais plurianuais a nível federal e municipal. De acordo com o texto de ambos os documentos analisados, o principal objetivo a ser alcançado na modalidade é a universalização do acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com deficiência, transtorno do espectro

autista e altas habilidades ou superdotação, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Desse modo, a elaboração de políticas públicas e a adoção de estratégias e ações que se relacionem com a Educação Especial nas diferentes esferas governamentais devem estar orientadas neste sentido.

Por fim, ressalta-se que por mais que, com o estudo, se identifique alinhamento entre o Plano Municipal de Educação de São João de Meriti e o Plano Nacional de Educação, é essencial que as diretrizes estabelecidas nos documentos legais sejam de fato colocadas em prática. Da mesma forma, é importante a fiscalização do cumprimento das referidas leis por órgãos competentes, conselhos com participação de integrantes da sociedade civil, e pela população de maneira geral.

REFERÊNCIAS

APA. AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **DSM 5:** Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. 5ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2014.

AZEVEDO, Janete Maria Lins. **Plano Nacional de Educação e planejamento: a questão da qualidade da educação básica.** Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 8, n. 15, p. 265-280, jul./dez. 2014. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/441>. Acesso em 9 dez. 2020.

BRASIL. **Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 8 dez. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano

Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, 26 jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 8 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Planejando a próxima década**: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: MEC, 2014.

INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Resultados preliminares do Censo Escolar** (redes estaduais e municipais), 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>. Acesso em: 8 dez. 2020.

NOVA IGUAÇU. **A cidade**. [S.l.] [2020?]. Disponível em: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/cidade/#:~:text=O%20Munic%C3%ADpio%20de%20Iguass%C3%BA%20foi,o%20Caminho%20de%20Terra%20Firme>. Acesso em: 8 dez. 2020.

SÃO JOÃO DE MERITI. **A cidade**. [S.l.] [2018?]. Disponível em: <http://meriti.rj.gov.br/home/a-cidade/>. Acesso em: 8 dez. 2020.

SÃO JOÃO DE MERITI (Município). **Lei n. 2.004, de 17 de junho de 2015**. Aprova e institui o Plano Municipal de Educação para o decênio 2014/2024. Diário Oficial da Cidade de São João de Meriti, São João de Meriti, v. 13, n. 4.210, p. 2-58, 26 jun. 2015.

ANEXO:

ANEXO 1 – ESTRATÉGIAS DISPOSTAS NA META 4 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DE MERITI.

Plano Nacional de Educação	Plano Municipal de Educação de São João de Meriti
<p>4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 ;</p>	<p>4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>
<p>4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>4.2) promover e garantir no prazo de vigência deste PME, (no prazo de 5 anos), a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, promovendo avaliação pedagógica, orientando e acompanhando o desenvolvimento dos mesmos, pela Equipe Multiprofissional, conforme o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>

<p>4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas</p>	<p>4.3) dar continuidade à implantação em todas as escolas, ao longo deste PME, das salas de recursos multifuncionais, disponibilizando um espaço adequado, garantindo condições para a formação continuada de professores, professoras e orientadores de estudo, para o AEE Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente em horário de trabalho, com ajuda de custos nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas, garantindo o funcionamento desse trabalho durante todo o ano letivo a partir do 1º bimestre de cada ano; garantir o quantitativo de até 15 alunos nas salas de recursos multifuncionais objetivando melhor qualidade no atendimento, tanto em grupo como individual. Assegurar o AEE como um serviço essencial na perspectiva da educação inclusiva, reconhecendo-o como mais uma turma para a escola. Não podendo o professor que desenvolve esse trabalho, substituir, ainda que momentaneamente, os colegas que por ventura não estejam presentes, acarretando prejuízo para alunos contemplados pelo AEE; devendo a UE possuir um número de profissionais que atendam a demanda da mesma;</p>
---	--

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme a necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, com acompanhamento especializado por uma Equipe Multiprofissional e com direito a 1 mediador para o desenvolvimento escolar desse aluno com deficiência em sala de aula.

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5) assegurar e estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio em diferentes bairros, com atendimentos em polos, ampliando a Equipe Multiprofissional, garantindo e fortalecendo a qualidade do acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

<p>4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.6) criar, assegurar, manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação com suporte de laudo médico dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação; primar pela fiscalização da Lei no acesso à Educação Especial, bem como a permanência; parceria efetiva com a saúde pública;</p>
<p>4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado; garantir a avaliação e reavaliação periódica, de acordo com a evolução do processo educacional pedagógico pela Equipe Multiprofissional, emitindo um parecer técnico através de uma devolutiva, ressaltando de forma responsável se o(a) aluno(a) avaliado(a) é eletivo para Classe Especial em caráter transitório, promovendo assim, uma articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado. Nesse caso, enquadram-se os(as) alunos(as) que apesar de estarem dentro faixa etária, momentaneamente não apresentam condições emocionais, linguísticas, motoras e cognitivas para uma inclusão imediata;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

<p>4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação; garantir a avaliação dos alunos com instrumentos atualizados e validados no Brasil com a atuação de uma equipe especializada com atualização profissional para traçar o perfil psicopedagógico deste corpo discente;</p>
<p>4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>4.11) ampliar e garantir a permanência de um trabalho diferenciado com a utilização de programas, métodos e estratégias específicas para os alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo, altas habilidades e superdotação, através do AEE em Sala de Recursos; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>

4.12) promover a articulação intersectorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.12) promover a articulação intersectorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtorno do espectro do autismo com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida; implantar a criação de Projetos que assegurem o trabalho realizado na Intervenção Precoce das pessoas com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, para os alunos matriculados nas creches da rede municipal;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilingües;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilingües; estruturar o espaço físico das escolas para implementação e ampliação, dando continuidade à implantação de ambientes de aprendizagem diferenciados em salas específicas como: Espaço Sensorial, Estimulação Motora, Sala de Artes, Sala de Música, Laboratório de Informática, Sala de Criação Alternativa e Sala para Treino das Atividades de Vida Autônoma Funções executivas garantido o caráter diferenciado do trabalho com pessoas com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades e superdotação em todas as Unidades Escolares;

<p>4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.14) definir, até o segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>	<p>4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>
<p>4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação;</p>

<p>4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, que fomentem pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação; matriculadas nas redes públicas de ensino, garantindo o acesso e a permanência, afim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;</p>
<p>4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>	<p>4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos(as) estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino; promover até o prazo vigente deste documento, estratégias para atender os alunos com a faixa etária superior a dezesseis anos, com qualidade de vida, em ações intersetoriais.</p>
<p>4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;</p>

	<p>4.20) promover e assegurar o trabalho em equipe, disponibilizando e garantindo um professor para cada turma, um agente educativo, mediador e/ou cuidador para todas as turmas que apresentarem aluno(a) com deficiência incluído, para a classe especial, exceto Sala de Recursos, na prevenção dos comportamentos disruptivos e apoio às atividades de locomoção, higienização, alimentação e auxílio individualizado aos(às) alunos(as) que não realizam essas atividades com independência;</p>
	<p>4.21) assegurar a criação de turmas de progressão (da Educação Infantil ao 9º ano), para alunos (as) elegíveis do Atendimento Educacional Especializado (AEE) que apresentem outras associações a sua especificidade. Entendemos que, neste momento, é preciso instrumentalizar estes (as) alunos (as) em defasagem, adequando o ensino, a começar por introduzir a LIBRAS como língua 1 (L1) e depois os outros conteúdos curriculares incluindo o Português como (L2). Para isso, faz-se necessária a formação de turmas regulares, com número reduzido de alunos, específicas para surdos, como EJA Diurno Bilíngue e Classe Bilíngue;</p>
	<p>4.22) garantir o serviço de orientadores especializados, instrutor (preferencialmente) surdo, concurso específico para profissionais com proficiência em LIBRAS para atuar no Polo e na turma com inclusão de surdos em todas as Unidades Escolares da Rede, professor de educação física especializado em Educação Especial e professor para turma de educação especial, visando a implantação de atividades interativas poliesportivas;</p>

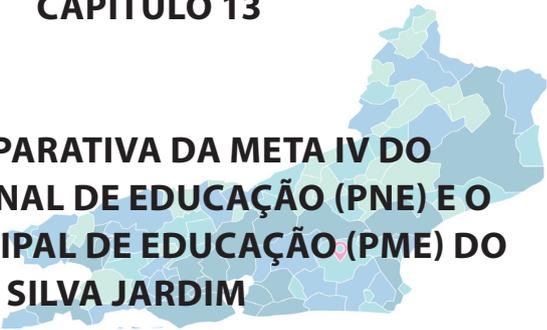
	<p>4.23) garantir o atendimento educacional especializado com a confecção do PEI Plano Educacional Individualizado, baseado no perfil psicopedagógico do aluno, sempre que necessário, com acompanhamento da Equipe Multiprofissional, proporcionando a inclusão;</p>
	<p>4.24) estabelecer e assegurar critérios objetivos para a conclusão dos estudos, dos(as) alunos(as) com deficiência da EJA, sendo avaliados, em seu processo de desenvolvimento ensino-aprendizagem, por uma equipe multiprofissional considerando o tempo de vida escolar, respeitando as fases dessa modalidade, promovendo a inclusão social da pessoa com deficiência e garantindo a certificação de escolaridade;</p>
	<p>4.25) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver documentações de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, visando a inclusão social da pessoa com deficiência; criar e manter parcerias que colaborem para promover aos alunos com deficiência, de idade superior a dezessete anos, oficinas profissionalizantes, casas de convivência ou trabalho domiciliar, respeitando o direito dos mesmos como cidadãos e não mais eletivos para o ambiente escolar;</p>

	<p>4.26) assegurar e apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação, garantindo a formação continuada em horário de trabalho, para atender à demanda do processo de escolarização dos alunos com deficiência, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares (agente educativo, mediador e/ou cuidador), tradutores(as) e intérpretes de Libras em cada turma que apresentar um aluno(a) surdo(a) incluído, assegurando a permanência do mesmo, guias-intérpretes para surdoscegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>
	<p>4.27) promover e garantir a utilização do transporte escolar com acessibilidade aos(às) alunos(as) com deficiência, que tiverem impedimentos de locomoção;</p>
	<p>4.28) reduzir a carga horária dos alunos com deficiência, incluídos, quando houver a necessidade, considerando sua integridade física e a integridade física dos demais, em comum acordo com a equipe multiprofissional, desde que avaliada e confirmada essa necessidade; alterar a permanência de alunos incluídos em meio período (de acordo com sua deficiência), tendo em vista a qualidade de sua aprendizagem. Permanência das turmas de Educação Especial, EJA Especial e Recursos nas Unidades Escolares;</p>

	<p>4.29) garantir o incentivo à pesquisa e assessoria, articuladas com instituições acadêmicas e integradas por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores(as) da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, entre outros;</p>
	<p>4.30) garantir aos professores o cumprimento da Lei Federal que estabelece 1/3 de sua carga horária para planejamento das atividades pedagógicas. Assegurando aos educandos o direito de atividades extra-classe, acompanhados de profissionais capacitados para atuarem em salas de informática, Leitura e Educação Física;</p>
	<p>4.31) assegurar a conclusão do Ensino Fundamental para os alunos que, em virtude de sua deficiência, não puderem atingir os níveis exigidos e, aos(às) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação, com adequação dos conteúdos para concluir, mediante avaliação da equipe multiprofissional, em menor tempo o programa escolar, de acordo com acompanhamento e avaliação do professor e da equipe técnico pedagógica, disponibilizando uma unidade própria de ensino com equipe preparada para tal função;</p>

CAPÍTULO 13

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM



Flavia Varriol Freitas

Universidade Federal Fluminense - UFF, Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão PGCTIn/UFF.

Edicléa Mascarenhas Fernandes

Professora Associada da Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro/ UERJ, Professora do Programa de Pós Graduação: Mestrado em Diversidade e Inclusão, e Doutorado em Ciências, Tecnologias e Inclusão da Universidade Federal Fluminense/ UFF.

RESUMO

Este artigo tem como objetivo traçar uma análise comparativa entre a Meta IV, que trata da Educação Especial, e suas estratégias do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação do município de Silva Jardim. Como recurso metodológico, utilizamos a análise de documentos legais que contextualize o referido município, bem como a análise do documento de monitoramento do plano municipal de Silva Jardim. O estudo concluiu que as

ações propostas no município em questão para a melhoria da Educação Especial se aproximam com o proposto no Plano Nacional para essa mesma modalidade, é primordial que o monitoramento dessas ações ocorra periodicamente para que se tenha tempo hábil de ajustar ou replanejar as estratégias a fim de que ao final da vigência do PME de Silva Jardim.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação Silva Jardim; Educação Especial.

INTRODUÇÃO

O Plano Nacional da Educação (PNE) foi aprovado, em 2014, por meio da Lei nº 13.005 com objetivo de estabelecer diretrizes e metas a serem cumpridas para o desenvolvimento nacional, estadual e municipal da educação a fim de direcionar esforços e investimentos para a melhoria da qualidade da educação no Brasil. O Plano é composto por 20 metas e 254 estratégias que abrangem todos os níveis de formação (da Educação Infantil ao Ensino Superior) a serem cumpridas entre os anos de 2014 e 2024.

O documento em questão apresenta características e objetivos expressos na Constituição Federal, publicado em 1988, no qual já se previa a elaboração de um Plano Nacional de Educação, como exposto em seu art. 214:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas

e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (BRASIL, 1988).

Nesse caminho, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) regulamenta que o Plano deve ser elaborado pela União em parceria com os estados, municípios e Distrito Federal. Essa colaboração torna-se necessária tendo em vista que, como previsto na Constituição, a educação é responsabilidade da União e de seus entes federativos, cada um com sua parcela de atuação específica. Sendo assim, ainda sob a gestão do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2011, começou-se a elaboração do atual PNE que, como mencionamos, foi publicado em 2014 já na gestão da ex-presidente Dilma Rousseff.

A partir disso, cada ente federativo elaborou seu próprio Plano Municipal de Educação com metas e estratégias que estão em consonância com o PNE, considerando suas próprias realidades e particularidades objetivando contribuir com o desenvolvimento da educação de qualidade.

Ressaltamos que, sendo a Educação Especial foco do nosso estudo, cabe identificar que, no contexto do PNE, nossa referência é a Meta IV que propõe para essa modalidade de ensino:

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014, p. 11).

Dessa forma, o objetivo desse artigo é traçar uma análise comparativa entre a Meta IV e suas estratégias do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação do município de Silva Jardim. Para tanto, utilizamos como recurso metodológico a análise dos dois documentos, a consulta de documentos legais que contextualize o referido município, bem como a análise do documento de monitoramento do plano municipal de Silva Jardim.

CONTEXTUALIZANDO O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

Silva Jardim é um município da Baixada Litorânea do estado do Rio de Janeiro, faz divisa com os municípios de Casimiro de Abreu, Nova Friburgo, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu e Araruama e conta com uma população de 21.349 pessoas. O município apresenta 61.3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 65.1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 24.3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (IBGE, 2010).

No contexto educacional, o município possui taxa de escolarização entre 6 e 14 anos de 98,8%. Tomando o

ano de 2018 como referência, possui 17 escolas de ensino fundamental, totalizando 179 docentes e 2 escolas de ensino médio, com total de 72 docentes. Em relação ao número de matrículas, tem-se o total de 4.420 nesse mesmo ano, distribuídas conforme o gráfico abaixo:

Figura 1: Censo Escolar da Rede Municipal de Ensino (2018).



**Fonte: Prefeitura de Silva Jardim. Disponível em: <https://www.silvajardim.rj.gov.br/prefeitura/censo-escolar>
Acesso em: 14 dez. 2020.**

Audiodescrição: Sobre fundo azul, gráfico circular dividido em 5 partes. Em sentido anti-horário:
Verde - Creche: 11,06%;
Laranja - Pré escola: 12,74%;
Cinza - Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 38,01%;
Vermelha - Anos Finais do Ensino Fundamental: 27,96%;
Amarela - EJA e Educação Especial: 10,23%.
Fim da audiodescrição.

Do total de 4.420 matrículas realizadas em 2018 na rede municipal de ensino, 11,06% (489) são de matrículas

em creche; 12,74% (563) de matrículas na pré-escola; 38,01% (1.680) de matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental; 27,96% (1.236) de matrículas nos anos finais do ensino fundamental. Os demais 10,23% (452) ficam divididos entre EJA (342) e Educação Especial (110) (INEP, 2018).

Observamos que dentre os 4.420 alunos matriculados na rede municipal de ensino de Silva Jardim, 110 fazem parte do público da educação especial, ou seja, são os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.

PME SILVA JARDIM E PNE (META IV)

O Plano Municipal de Educação de Silva Jardim foi aprovado por meio da Lei nº 1.663 em 26 de junho de 2015 com metas e estratégias a serem cumpridas no período de 10 anos a contar da data de sua aprovação. Para a Educação Especial, o referido PME também propõe a Meta IV com a mesma proposta do PNE para estabelecer estratégias para essa modalidade de ensino no município. O quadro 1, a seguir, apresenta as estratégias do PME de Silva Jardim e do PNE.

Quadro 1: Estratégias da Meta IV do PME Silva Jardim e do PNE.

Estratégias Meta IV – PME Silva Jardim	Estratégias Meta IV – PNE
<p>4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública municipal que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação;</p>	<p>4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>
<p>4.2) Ampliar em 6,8%, a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, passando de 93,2% para 100% na escola, no decorrer da vigência deste Plano Municipal de Educação;</p>	<p>4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>

<p>4.3) Assegurar o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação;</p>	<p>4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>
<p>4.4) Implementar salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo, ao longo do Plano Municipal de Educação;</p>	<p>4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>

<p>4.5) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes especiais preparatórias, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação multidisciplinar, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.6) Criar e manter o Centro de Atendimento Multidisciplinar de Apoio à Diversidade Educacional Inclusiva, integrado por profissionais experientes das áreas de Saúde (Assistência Social, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Psicologia) e da Educação (Professor Itinerante, Pedagogia, Neuropsicopedagogia, Psicopedagogia, Orientação Educacional, Orientação Pedagógica e Professor de Educação Física), para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, condutas típicas e dificuldades acentuadas de aprendizagem, a partir do segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação;</p>	<p>4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>

<p>4.7) Ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, condutas típicas e dificuldades acentuadas de aprendizagem, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível com monitoramento e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos, a partir do segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação;</p>	<p>4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>
<p>4.8) Garantir e ampliar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura e tecnologia assistiva para cegos e surdos-cegos, na vigência deste Plano Municipal de Educação;</p>	<p>4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>

<p>4.9) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, mediante demanda apresentada;</p>	<p>4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>
<p>4.10) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como garantir a permanência e o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, durante a vigência do Plano Municipal de Educação;</p>	<p>4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>

<p>4.11) Fomentar pesquisas, através de convênios e participar de instituições de ensino superior, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, durante a vigência deste Plano Municipal de Educação;</p>	<p>4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>
<p>4.12) Promover através das parcerias com instituições de ensino superior e especializadas, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado, durante a vigência deste Plano Municipal de Educação;</p>	<p>4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>

<p>4.13) Promover a articulação intersetorial, entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>
<p>4.14) Assegurar por meio de concurso público, a ampliação das equipes de profissionais da educação, para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdoscegos, professores de Libras e professores bilíngues, no decorrer da vigência do Plano Municipal de Educação;</p>	<p>4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>

<p>4.15) Definir sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a partir do segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação;</p>	<p>4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>
<p>4.16) Promover por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e tecnologia, através do Departamento de Estatística, junto às Unidades Escolares, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, durante o período de vigência do Plano Municipal de Educação;</p>	<p>4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.17) Promover parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação condutas típicas e dificuldade acentuada de Aprendizagem, matriculadas nas redes públicas de ensino, durante o período de vigência do Plano Municipal de Educação;</p>	<p>4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>

<p>4.18) Promover parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de vigência do Plano Municipal de Educação;</p>	<p>4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>
<p>4.19) Fomentar a capacitação em educação especial inclusiva para os profissionais da Educação, durante a vigência deste Plano Municipal de Educação.</p>	<p>4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>

Fonte: Elaborado pelas autoras com base no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação de Silva Jardim.
Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>
Acesso em: 15 dez. 2020.

Destacamos que o Ministério da Educação (MEC) em parceria com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (Inep) promovem o monitoramento dessas ações para garantir o cumprimento de todas as metas a nível nacional. Para cada meta foi selecionado um conjunto de indicadores que servem de parâmetro para analisar a implementação de cada estratégia.

Sendo assim, em relação à efetivação das estratégias da meta IV do município de Silva Jardim, de acordo com o último relatório divulgado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Silva Jardim, em 2017, disponível no sítio do Ministério da Educação, foram feitos os seguintes apontamentos:

- **Estratégia 4.4)** Implementar salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo, ao longo do Plano Municipal de Educação; e,
- **Estratégia 4.5)** Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes especiais preparatórias, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação multidisciplinar, ouvidos a família e o aluno; - Evidencia-se nesta meta que o MEC contemplou as escolas para sala de recursos com materiais, porém algumas escolas por não possuírem espaço físico, para atender tal demanda a Educação planejou atendimento em polos, com isso todas as escolas contempladas passaram a ter atendimento de Sala de Recursos multifuncionais com profissional técnico especializado.
- **Estratégia 4.6)** Criar e manter o Centro de

Atendimento Multidisciplinar de Apoio à Diversidade Educacional Inclusiva, integrado por profissionais experientes das áreas de Saúde (Assistência Social, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Psicologia) e da Educação (Professor Itinerante, Pedagogia, Neuropsicopedagogia, Psicopedagogia, Orientação Educacional, Orientação Pedagógica e Professor de Educação Física), para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, condutas típicas e dificuldades acentuadas de aprendizagem, a partir do segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação; - percebe-se fraqueza na ação e atraso na implantação . Em fevereiro de 2017 iniciou os trabalhos para a implantação do Centro com seleção dos profissionais da Educação e a escolha do local. Havia previsão de inauguração em março, o que não ocorreu.

- **Estratégia 4.9)** Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, mediante demanda apresentada; e,
- **Estratégia 4.14)** Assegurar por meio de concurso público, a ampliação das equipes de profissionais da educação, para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras e professores bilíngues, no decorrer da vigência do Plano Municipal de Educação; - Para as estratégias acima firma-se solicitação para concurso de professores especializados e auxiliares.

- **Estratégia 4.17)** Promover parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação condutas típicas e dificuldade acentuada de Aprendizagem, matriculadas nas redes públicas de ensino, durante o período de vigência do Plano Municipal de Educação; para atender a referida estratégia estabeleceu-se a parceria com a Associação Pestalozzi de Silva Jardim.

CONCLUSÃO

Com base na comparação das estratégias da Meta IV do Plano Nacional de Educação, vigente até 2024, e do Plano Municipal de Educação de Silva Jardim, vigente

até 2025, podemos identificar que as ações propostas no município em questão para a melhoria da Educação Especial se aproximam com o proposto no Plano Nacional para essa mesma modalidade, respeitando o limite a nível municipal.

Entendemos, entretanto, que implementar as ações torna-se tão importante quanto elaborá-las. Dessa maneira, é primordial que o monitoramento dessas ações ocorra periodicamente para que se tenha tempo hábil de ajustar ou replanejar as estratégias a fim de que ao final da vigência do PME de Silva Jardim, assim como em outros municípios, se cumpra o proposto no Plano de Educação a nível nacional que é promover uma Educação Especial em que seja possível atender às demandas específicas de seu público, pois, ao contrário disso é desperdício de dinheiro público.

REFERÊNCIAS

BRASIL. IBGE. **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. Silva Jardim. Panorama 2018.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/silva-jardim.html?>. Acesso em: 15 dez. 2020.

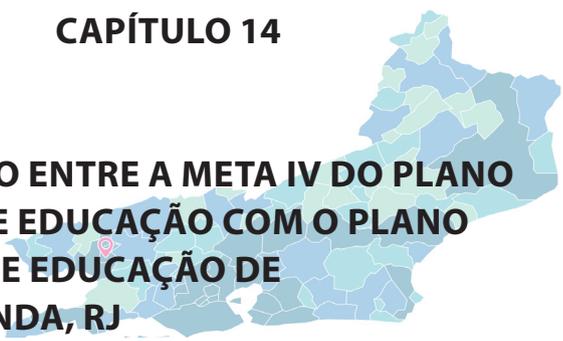
BRASIL. INEP. **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA.** Brasília: Inep, 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/inicio>. Acesso em: 15 dez. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 12 dez. 2020.

SILVA JARDIM. **Lei Municipal nº 1.663 de 26 de junho de 2015.** Aprova o plano municipal de educação de Silva Jardim e dá outras providências. Disponível em: http://www.mprj.mp.br/documents/20184/174657/silva_jardim_lei_1.663_15_plano_municipal_de_educacao.pdf. Acesso em: 15 dez. 2020.

CAPÍTULO 14

COMPARAÇÃO ENTRE A META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA, RJ



Luciana Tavares Perdigão

Universidade Federal Fluminense, doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão - PGCTIn/UFF.

Neuza Rejane Wille Lima

Universidade Federal Fluminense, Professora do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão - PGCTIn/UFF.

A construção de um sistema escolar inclusivo depende de políticas públicas no âmbito de todas as esferas, atuando de forma integrada, conciliando as metas e unindo esforços para promover o acesso à educação básica e, concomitantemente, combater qualquer tipo de exclusão. As necessidades dessas políticas apresentam-se diretamente proporcionais ao quantitativo de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na educação básica.

De acordo com o Censo Escolar (INEP, 2019) o número de matrículas dos alunos público-alvo da educação especial chegou a 1,3 milhão em 2019, um aumento de 5,9% do ano 2018 com o ano 2019 e de 34,4% em relação a 2015. Nesse cenário, se percebe que a quantidade de alunos com

deficiências físicas, espectro do autismo ou altas habilidades ou superdotação matriculada, entre outros, em classes comuns tem aumentado, gradualmente, para todas as etapas de ensino e em todo território brasileiro.

Por exemplo, no estado do Rio de Janeiro foram registradas 8.097 matrículas da educação especial em 2019, sendo 147 do município de Volta Redonda, o que representa cerca de 1,8% do total deste estado.

Apesar da tendência de alta nos indicadores das matrículas, como é a realidade desse aluno nos sistemas de ensino no estado do Rio de Janeiro? Os municípios estão trabalhando de acordo com o estabelecido na Lei 13.005 de 2014 que estabelece o Plano Nacional de Educação - PNE?

Assim, essas duas questões foram norteadoras o presente estudo foram decorrentes da Disciplina de “Bases Legais, Políticas, Técnicas, de ensino e Sociais das Ciências, Tecnologias e Inclusão” que compõe o rol de disciplinas do Programa de Pós-graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão da Universidade Federal Fluminense que foi ministrada de modo remoto em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em atendimento às orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Foi realizada uma análise comparativa da Meta IV do Plano Nacional de Educação (PNE) (BRASIL, 2014) e o Plano Municipal de Educação (PME) de Volta Redonda, RJ (BRASIL, 2020).

O Município de Volta Redonda, também conhecido como “Cidade do Aço”, situa-se na microrregião do Vale Paraíba, dentro da mesorregião Sul Fluminense, no Estado do Rio de Janeiro. Foi criado através da Lei nº 21185 de 17 de

julho de 1954, data em que conquistou a sua emancipação (VOLTA REDONDA, 2017). De acordo com o Plano Municipal de Educação (PME) de Volta Redonda, a Secretaria Municipal de Educação:

Desenvolve uma série de ações voltadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos estudantes com deficiência e transtornos do espectro autista (TEA) matriculados em classes regulares, por meio de iniciativas que permitem concretizar a política de inclusão. O AEE é realizado nas Salas de Recursos Multifuncionais onde são ofertados variados recursos pedagógicos; supervisionado e acompanhado pelos professores de AEE nas escolas regulares (VOLTA REDONDA, 2017).

Considerando o objetivo geral da Meta IV do Plano Nacional de Educação - PNE de 2014,

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (MEC, 2020).

Em Volta Redonda, o PME estabelece 30 estratégias, visando promover uma educação consolidada na aceitação, valorização e respeito aos estudantes, seus direitos e possibilidades (Quadro 1).

Quadro 1: Relação das estratégias do PME de Volta Redonda com as estratégias da Meta IV da PNE 2014.

META PNE 2014	ESTRATÉGIAS PME VOLTA REDONDA
4.1. Matrículas e repasses	1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da Educação Regular da Rede Pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica Regular, e as matrículas efetivadas, conforme o Censo Escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.
4.2. Universalização do atendimento escolar	2. Ampliar, durante a vigência deste PME, o número de Salas de Recursos Multifuncionais para que haja o atendimento de 100% da demanda bem como do quadro de professores de atendimento educacional especializado na Rede Municipal de Ensino, garantindo seu efetivo funcionamento. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.3. Salas de recursos multifuncionais e formação continuada	3. Fomentar a formação continuada em Atendimento Educacional Especializado para os professores da Educação Básica, visando atender os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação de acordo com suas especificidades nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.
4.4 Garantir atendimento educacional especializado	4. Adequar o currículo conforme as especificidades dos estudantes com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação por meio do atendimento educacional especializado, oferecido tanto nas Salas de Recursos Multifuncionais, no contra turno, quanto nas classes regulares pelos Professores de AEE, o que deve estar contemplado no Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais.
4.5. Centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria	5. Solicitar junto aos Poderes Executivo e Legislativo, no 1º ano de vigência deste Plano a criação de cargos para a composição de equipe multidisciplinar na SME com o objetivo de apoio técnico à Seção de Educação Especial, fortalecendo os atendimentos aos estudantes
4.6. Acessibilidades nas instituições públicas	6. Exigir junto aos órgãos competentes o cumprimento dos padrões de infraestrutura de acessibilidade das escolas para o ingresso dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, e somente autorizar o funcionamento de novos prédios escolares, Públicos ou Privados, bem como de reformas nas unidades escolares municipais, em conformidade com a legislação vigente.

4.7. Educações bilíngue

7. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como primeira língua, e em Língua Portuguesa, como segunda língua na modalidade escrita, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas regulares, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Estabelecer programas específicos para o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) aos profissionais das unidades escolares que atendem estudantes surdos e com deficiência auditiva, no prazo de 3 anos após a aprovação deste PME. Estabelecer programas específicos para o ensino da Libras Tátil aos profissionais das unidades escolares que atendem estudantes surdocegos. Oferecer o ensino de LIBRAS aos alunos ouvintes da Rede Municipal de Ensino.

4.8. Educação Inclusiva no Ensino Regular	8. Garantir a presença de profissionais de apoio ou auxiliares, professores de AEE, tradutor/intérprete de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos e como professores de Libras (profissionais preferencialmente surdos), para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, possibilitando assim o seu acesso ao currículo do Ensino da Rede Regular. Assegurar na Rede Municipal de Ensino a redução de pelo menos 10% por aluno incluído, no número de estudantes em classes regulares quando houver a inclusão de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação a partir de avaliação formalizada pela equipe da Seção de Educação Especial e do parecer da Coordenadoria de Supervisão Escolar (COSE)/SME. Solicitar junto ao Conselho Municipal de Educação a regulamentação da redução do número de estudantes em classes regulares, quando houver inclusão de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação no 1º ano de vigência deste Plano.
4.9. Acompanhamento	9. Garantir aos alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades e/ou superdotação, matriculados na Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) atendimento e acompanhamento da Seção de Educação Especial da SME.

<p>4.10. Desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva</p>	<p>10. Garantir e manter o fornecimento de materiais e equipamentos pedagógicos específicos e tecnologias assistivas de grande, médio e pequeno porte que garantam a acessibilidade curricular aos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, incluídos nas unidades educacionais do município, bem como capacitação de profissionais para a utilização desses meios. Garantir a utilização do Sistema Braille de leitura e escrita para os estudantes cegos e surdocegos matriculados. Estabelecer programas específicos para o ensino do Sistema Braille de leitura e escrita aos profissionais das unidades escolares que atendem estudantes cegos e surdocegos.</p>
<p>4.11. Pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais</p>	<p>11. Promover, na vigência do PME, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.</p>
<p>4.12. Desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar</p>	<p>12. Promover parcerias com as secretarias de Governo afins com o objetivo de ampliar o trabalho em rede, em consonância com o Princípio da Intersetorialidade, visando favorecer o atendimento qualificado aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação e realizar encaminhamentos pertinentes ao estudante e à família, quando necessário.</p>

4.13. Ampliação das equipes de profissionais	13. Solicitar junto aos Poderes Executivo e Legislativo, no 1º ano de vigência deste Plano, a criação de cargos para a composição de equipe multidisciplinar na SME com o objetivo de apoio técnico à Seção de Educação Especial, fortalecendo os atendimentos aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, e altas habilidades/superdotação. Solicitar junto aos Poderes Executivo e Legislativo, no 1º ano de vigência deste plano, a criação do cargo de Cuidador para atender aos estudantes com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação de acordo com a orientação da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Solicitar junto aos Poderes Executivo e Legislativo, no 1º ano de vigência deste plano, a criação do cargo de tradutor/intérprete de Libras para atender aos estudantes com surdez conforme orientação da Política Nacional de Educação Especial.
4.14. Indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão	14. Estabelecer critérios, por meio de órgãos normativos, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.
4.15. Demografia e estatística	15. Solicitar junto ao Poder Executivo e Legislativo pesquisas demográficas e estatísticas visando a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.

<p>4.16. Inclusão dos referenciais teóricos nos cursos</p>	<p>16. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.</p>
<p>4.17. Parcerias com instituições visando ampliar as condições de apoio ao atendimento</p>	<p>17. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva em Educação Especial, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas Redes de Ensino.</p>
<p>4.18 Parcerias com instituições para oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade</p>	<p>18. Fomentar junto às Instituições de Ensino Superior e Empresas Públicas e Privadas pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação. Promover parcerias com instituições de nível superior, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada dos profissionais da educação e a participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação.</p>

4.19. Favorecer a participação das famílias e da sociedade	19. Promover a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias e do fortalecimento das Escolas de Pais.
--	---

Fonte: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/174657/volta_redonda_lei_n_5345_17_plano_municipal_de_educacao.pdf.

Os dados do Quadro 1 revelam que o PME de Volta Redonda contempla todas as 19 metas do PNE 2019, em alguns casos com diversas ações afirmativas, como a meta para a educação bilíngue que tem quatro ações e para a educação inclusiva em classe regular que tem três ações. Isso demonstra que o município traçou um plano completo com base nas estratégias da PNE de 2014.

CONCLUSÃO

A partir das análises comparativas refletimos sobre como esses direitos estabelecidos em Lei estão sendo garantidos para esses alunos. Percebe-se que o PME de Volta Redonda apresenta uma maior diversidade de estratégias que incentivem a inclusão e a educação bilíngue no ensino regular, bem o desenvolvimento de metodologias, materiais e tecnologias assistivas para a promoção do ensino e da aprendizagem e das condições de acessibilidade ao público-alvo da educação inclusiva. Por outro lado, não apresenta estratégias para estimular a criação de centros de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por equipe multidisciplinar.

Também não apresenta estratégias que favoreçam a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

REFERÊNCIAS

INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA/ **Sinopse Estatística da Educação Básica. 2019.** Brasília: Inep, 2020. Disponível em: <<http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>>. Acesso em 10 de dez. 2020.

MEC. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação - Lei Nº 13.005/2014.** Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 02 dez. 2020.

NAJJAR, Jorge; MOCARZEL, Marcelo; MORGAN, Karine. **Os planos municipais de educação do estado do Rio de Janeiro: um mapeamento de metas, estratégias e desafios.** Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, v. 28, n.109, p. 1033-1053, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ensaio/v28n109/1809-4465-ensaio-S0104-40362020002802120.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2020.

VOLTA REDONDA. **Plano Municipal De Educação de Volta Redonda. 2014-2015.** Lei Nº 5.345 de 30 de maio de 2017. Plano Municipal de educação - PME de Volta Redonda para o decênio 2015-2024. Volta Redonda, RJ, 2017. Disponível em: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/sme/images/interno/PME.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2020.

SOBRE AS ORGANIZADORAS



Profa. Dra. Edicléa Mascarenhas Fernandes

Psicóloga, Pedagoga e Psicopedagoga. Mestre em Educação pela UERJ. Doutora em Ciências na Área de Saúde da Criança e da Mulher/ FIOCRUZ. Professora Associada da UERJ, Professora do Programa de Pós Graduação em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas/ FEBF-UERJ. Professora Permanente do Mestrado em Diversidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense, CMPDI/UFF e Doutorado em Ciências, Tecnologias e Inclusão, PGCTIn/UFF. Coordenadora do Núcleo de Educação Especial e Inclusiva - NEEI/UERJ. Líder do Grupo de Pesquisa do CNPQ Produção de Materiais Didáticos Acessíveis para Alunos com Deficiências em Contextos Formais e Informais de Educação. Voluntária de Lions Internacional, membro da Academia de Letras, Artes e Ciências de Lions. Membro da American Association on Intellectual and Developmental Disabilities. Ex Presidente do Conselho Estadual para Política de Integração da Pessoa com Deficiência do Estado do Rio de Janeiro. Medalhas Tiradentes pela ALERJ e Paulo Freire pela Câmara Municipal de Duque de Caxias

pelos serviços prestados na área da Educação Especial.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4769008821320295>

E-mail: professoraediclea.uerj@gmail.com



Profa. Dra. Cristina Maria Carvalho Delou

Psicóloga, Licenciada em Psicologia pela PUC-RJ (1981), Especialista e Mestre em Educação na área de concentração Educação de Superdotados pela UERJ (1987), e Doutora em Educação, pelo PPG em Educação: História, Política, Sociedade, pela PUC-SP (2001); Professora Aposentada da Faculdade de Educação, da Universidade Federal Fluminense (UFF); Bolsista Produtividade em Pesquisa Nível 2 do CNPq; Líder do Grupo de Pesquisa Talento e Capacidade Humana na Sociedade e na Educação, vinculado ao CNPq; Membro permanente no Curso de Pós-Graduação em Diversidade e Inclusão e no PPG Ciências, Tecnologias e Inclusão do Instituto de Biologia da UFF. Coordenadora do Programa de Atendimento a Alunos com Altas Habilidades/Superdotação (PAAAH/SD-UFF). Membro da Comissão Técnica do Conselho

Brasileiro para Superdotação (ConBraSD). Recebeu o Prêmio Jabuti 2015, na categoria Educação e Pedagogia. Recebeu a Medalha do Mérito Carioca por ter sido eleita Personalidade Educacional 2019 pelo Conselho Municipal de Educação da cidade do Rio de Janeiro;

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4460682115015016>

E-mail: cristinadelou@id.uff.br

Audiodescrição: Título principal de cada capítulo: imagem do mapa do Estado do Rio de Janeiro, nas cores verde e azul, intercalando a cada município e com transparência tipo marca-d'água. Adaptado do site IBGE, disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/panorama>. Acesso em: 30 set. 2021.

Audiodescrição: Contracapa vertical com fundo degradê do branco para o cinza de cima para baixo. Do topo até pouco abaixo do meio, três grafismos em forma de curva sobrepostos, sendo o de cima verde e os dois debaixo azuis. No terço inferior, um brasão e cinco logotipos.

O brasão da UFF é azul com moldura branca e três tochas amarelas no topo. Na parte superior do brasão, em branco, as letras minúsculas U, F, F estão unidas por um risco horizontal do F. Ao centro, três pilares amarelos. Abaixo, em branco, 1960. Na base do brasão, uma faixa azul. Em branco "Discere docere seminare".

O logotipo da UERJ tem o desenho de uma tocha dourada com a chama vermelha. Ao centro, em azul, U E R J. Ao redor, em azul, UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O logotipo da Fiocruz tem o desenho em preto do contorno do Pavilhão Mourisco, um castelo estilo neomourisco com duas torres laterais e cúpulas em forma de bulbo. Abaixo, em preto, FIOCRUZ.

O logotipo do PGCTIn tem o desenho de quatro figuras humanas de mãos dadas, formando uma roda, vista de cima. O do topo é azul, o da esquerda é vermelho, o da base é verde e o da direita é amarelo. Ao centro, em preto, PGCTIn.

O logotipo do NEEI tem ao centro, quatro bonequinhos palito de mãos dadas, alinhados em meia lua. Eles têm a cabeça redonda e os braços e pernas retangulares. São azuis em degradê do escuro nas bordas ao claro no centro. No topo, em azul e no formato de um arco côncavo, Núcleo de Educação Especial e Inclusiva. Na base, em caixa alta azul claro, NEEI.

No rodapé, em preto, a editora. Sobrepondo parte dos os grafismos, dos logotipos e da editora, uma retícula pontilhada do mapa do Brasil.

Fim da audiodescrição.



HYPATIA